Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 35/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 18/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1278/F104)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1279/F104)

LC - OK
LICIT - OK
TCE - OK

CHOPINZINHO

Memorando 157/2020

Assunto: **UNIFORMES ESCOLARES 2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Janeiro de 2020 às 11:14

De:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec. Educação

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 157/2020

Assunto: **UNIFORMES ESCOLARES 2020**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Janeiro de 2020 às 11:14

De:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec. Educação

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2020 no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentos em anexo.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2019.

Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

01

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/11/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2020 no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº15 7/2020 , autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024	R$ 18,00	R$ 27.756,00

			e fio de overlock 100% poliester na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
1	04	183	R$ 18,00	R$ 3.294,00
2	06	458	R$ 18,00	R$ 8.244,00
3	08	317	R$ 18,00	R$ 5.706,00
4	10	286	R$ 18,00	R$ 5.148,00
5	12	186	R$ 18,00	R$ 3.348,00
6	14	65	R$ 18,00	R$ 1.170,00
7	16	21	R$ 18,00	R$ 378,00
8	P	9	R$ 18,00	R$ 162,00
9	M	10	R$ 18,00	R$ 180,00
10	G	7	R$ 18,00	R$ 126,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$ 27.756,00**

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

	pernas (boca)										

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão	R$ 33,90	R$ 52.273,80

			do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
1	4	129	R$ 33,90	R$ 4.373,10
2	06	337	R$ 33,90	R$ 11.424,30
3	08	358	R$ 33,90	R$ 12.136,20
4	10	277	R$ 33,90	R$ 9.390,30
5	12	235	R$ 33,90	R$ 7.966,50
6	14	148	R$ 33,90	R$ 5.017,20
7	16	32	R$ 33,90	R$ 1.084,80
8	P	16	R$ 33,90	R$ 542,40
9	M	5	R$ 33,90	R$ 169,50
10	G	5	R$ 33,90	R$ 169,50
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				R$ 52.273,80

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

	punho e ribana										

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ,	R$ 10,00	R$ 15.420,00

			tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
01	04	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
02	06	386	R$ 10,00	R$ 3.860,00
03	08	433	R$ 10,00	R$ 4.330,00
04	10	203	R$ 10,00	R$ 2.030,00
05	12	286	R$ 10,00	R$ 2.860,00
06	14	63	R$ 10,00	R$ 630,00
07	16	24	R$ 10,00	R$ 240,00
08	P	16	R$ 10,00	R$ 160,00
09	M	6	R$ 10,00	R$ 60,00
10	G	5	R$ 10,00	R$ 50,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				R$ 15.420,00

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina	R$ 15,90	R$ 24.517,80

			overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
01	04	210	R$ 15,90	R$ 3.339,00
02	06	477	R$ 15,90	R$ 7.584,30
03	08	304	R$ 15,90	R$ 4.833,60
04	10	258	R$ 15,90	R$ 4.102,20
05	12	182	R$ 15,90	R$ 2.893,80
06	14	58	R$ 15,90	R$ 922,20
07	16	26	R$ 15,90	R$ 413,40
08	P	10	R$ 15,90	R$ 159,00
09	M	10	R$ 15,90	R$ 159,00
10	G	7	R$ 15,90	R$ 111,30
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 24.517,80**

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G

A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**R$ 119.967,60**

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Sendo assim para o ano letivo de 2020 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim I ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridos 1.542 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.

Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação

de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

3.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de

avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

3.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

3.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade,

título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

3.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

3.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

3.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.2. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2.1. Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

5.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

5.5. As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6. DA GARANTIA LEGAL

6.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o

artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

> ***Art. 26.*** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
>
> ***II -*** *noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*
>
> ***§ 1º*** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

7. DO JULGAMENTO

7.1. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 103 (921)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 104 (922)

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe de Gestão da Educação, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o

CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2019.

Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Fotos ilustrativas

Rafael Ferrarini

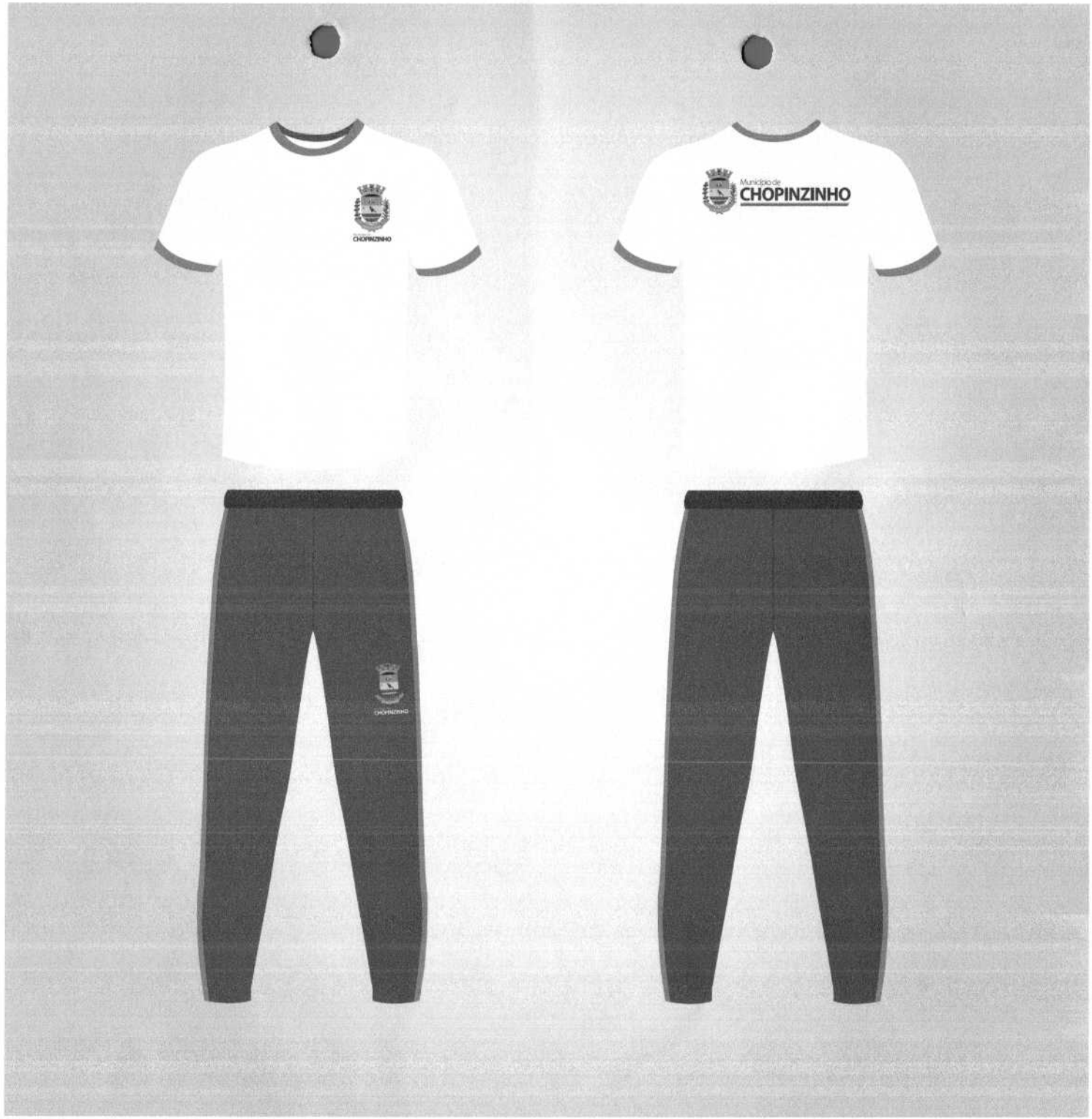

Rafael Ferreira

ITEM 1
DESENHO TÉCNICO – CALÇA

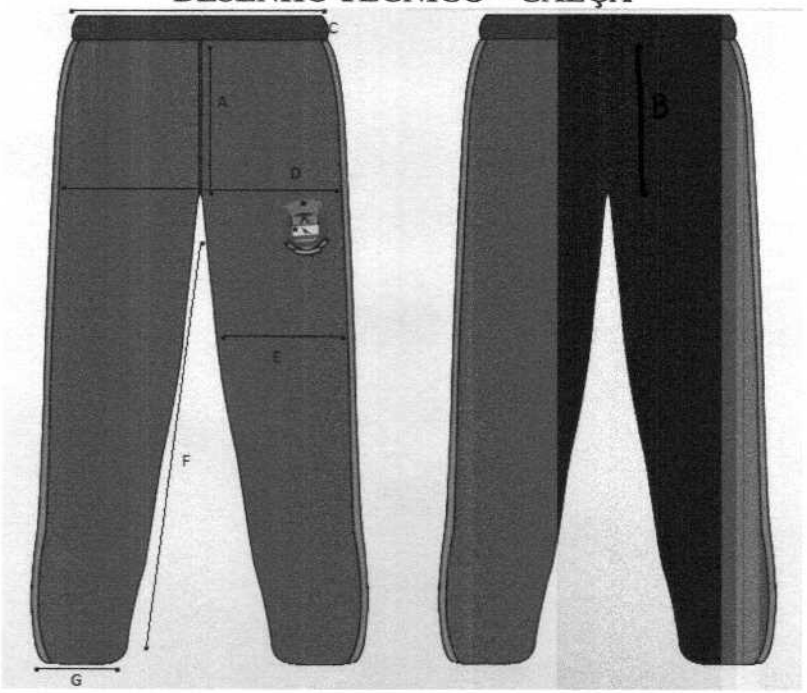

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 04 E 06

4,5 cm

3,7 cm

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

Milene P. Correia

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

ITEM 2

DESENHO TÉCNICO – JAQUETA

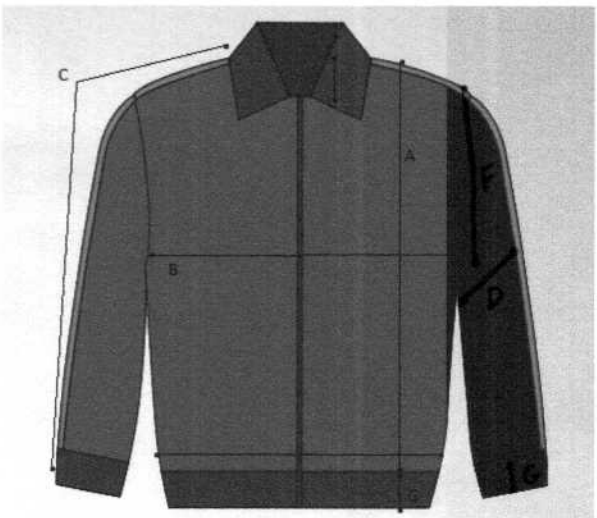

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

4,5 cm

3,7 cm

Milene P. Correia

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

Município de
CHOPINZINHO

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de
CHOPINZINHO

4 cm

16 cm

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14

Milene P. Correia

E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

ITEM 3
DESENHO TÉCNICO – CAMISETA MANGA CURTA

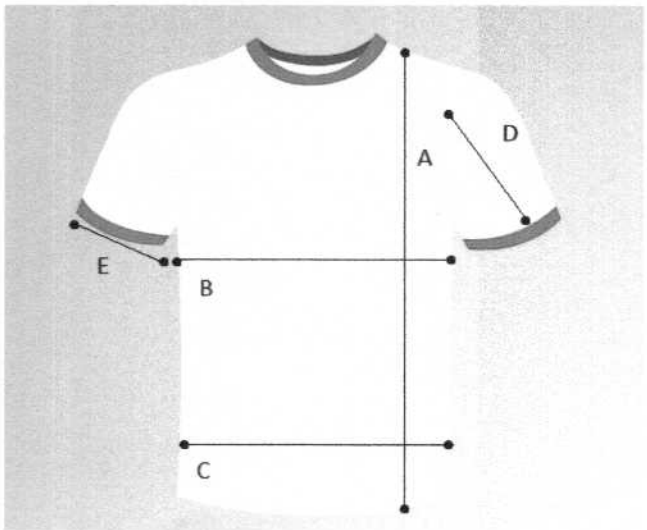

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

4,5 cm

3,7 cm

Milene P. Correia

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,50 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

Município de
CHOPINZINHO

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de
CHOPINZINHO

4 cm

16 cm

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57

Milene P. Correia

	Barra										
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

ITEM 4
DESENHO TÉCNICO - BERMUDA

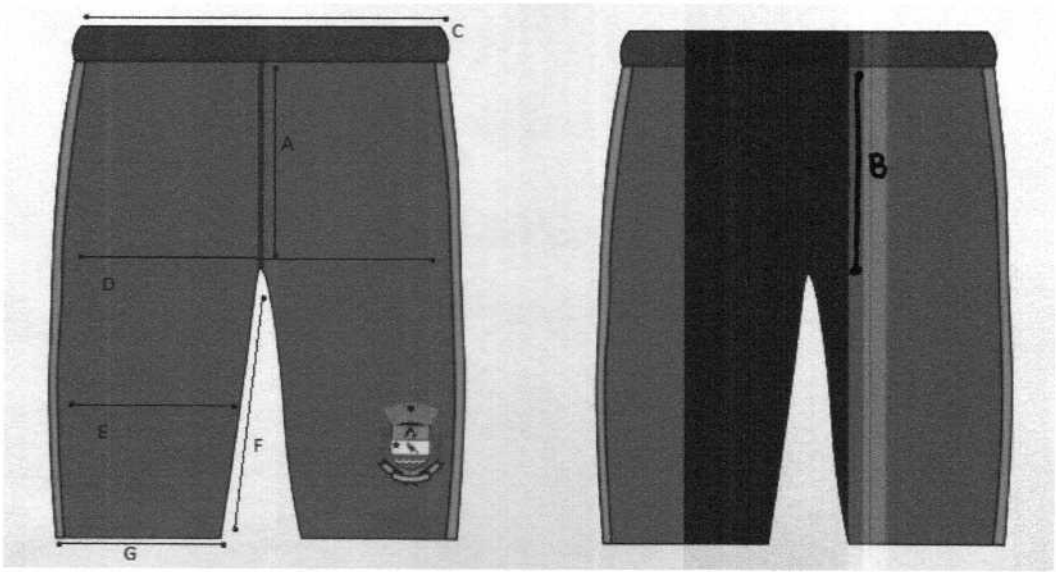

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 04 E 06

4,5 cm

3,7 cm

Milene P. Correia

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

Milene P. Correia

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: TERRA BRASIL IND. E COM. EIRELI

CNPJ: 11.991.420/0001-01

ENDEREÇO: BR 280,KM 58 Nº 14.585, IMIGRANTES - GUARAMIRIM / SC

NOME DO RESPONSÁVEL: FRANCSICO VANILDO DE MELO JUNIOR

TELEFONE PARA CONTATO: (47) 3370-5792

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overlock bitolada em 3mm com fio overlock 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em maquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com maquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overlock 100% poliester na cor pantone 18-6024 para sua maior	**R$ 18,00**	**R$27.756,00**

			resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões de 7,75 de altura por 6,50 largura, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
1	04	183	R$ 18,00	R$ 3.294,00
2	06	458	R$ 18,00	R$ 8.244,00
3	08	317	R$ 18,00	R$5.706,00
4	10	286	R$ 18,00	R$ 5.148,00
5	12	186	R$ 18,00	R$ 3.348,00
6	14	65	R$ 18,00	R$ 1.170,00
7	16	21	R$ 18,00	R$ 378,00
8	P	9	R$ 18,00	R$ 162,00
9	M	10	R$ 18,00	R$ 180,00
10	G	7	R$ 18,00	R$ 126,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$27.756,00**

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overlock, sendo de ribana 100% poliester, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zipper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overlock 100% poliéster na	**R$33,90**	**R$ 52.273,80**

			cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 7,75 de altura por 6,50 largura, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do munícipio, e a inscrição "Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
1	4	129	R$33,90	R$ 4.373,10
2	06	337	R$33,90	R$ 11.424,30
3	08	358	R$33,90	R$ 12.136,20
4	10	277	R$33,90	R$ 9.390,30
5	12	235	R$33,90	R$ 7.966,50
6	14	148	R$33,90	R$ 5.017,20
7	16	32	R$33,90	R$ 1.084,80
8	P	16	R$33,90	R$ 542,40
9	M	5	R$33,90	R$ 169,50
10	G	5	R$33,90	R$ 169,50
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$ 52.273,80**

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling - composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling - composição 65% poliéster, 35% viscosi,	R$ 10,00	**R$ 15.420,00**

			gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overlock ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliester na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município nos tamanhos 7,75 de altura por 6,50 de largura nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do munícipio, e a inscrição "Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster - cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
01	04	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
02	06	386	R$ 10,00	R$ 3.860,00
03	08	433	R$ 10,00	R$4.330,00
04	10	203	R$ 10,00	R$ 2.030,00
05	12	286	R$ 10,00	R$ 2.860,00
06	14	63	R$ 10,00	R$ 630,00
07	16	24	R$ 10,00	R$240,00
08	P	16	R$ 10,00	R$160,00
09	M	6	R$ 10,00	R$ 60,00
10	G	5	R$ 10,00	R$ 50,00

VALOR TOTAL LOTE 03 R$	R$ 15.420,00

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliester e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overlock com agulha 80/10 e linha 100% poliester na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais com 7,75 cm altura por 6,5 cm de largura. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	R$ 15,90	R$ 24.517,80

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
01	04	210	R$ 15,90	R$ 3.339,00
02	06	477	R$ 15,90	R$ 7.584,30
03	08	304	R$ 15,90	R$ 4.833,60
04	10	258	R$ 15,90	R$ 4.102,20
05	12	182	R$ 15,90	R$ 2.893,80
06	14	58	R$ 15,90	R$ 922,20
07	16	26	R$ 15,90	R$ 413,40
08	P	10	R$ 15,90	R$ 159,00

09	M	10	R$ 15,90	R$ 159,00
10	G	7	R$ 15,90	R$ 111,30
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 24.517,80**

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**R$ 19.967,60**

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo ser enviado um único item do lote que apresentou melhor oferta à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Édina Accorsi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo.

2.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o

tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

2.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

3. DA GARANTIA LEGAL

3.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data da efetiva do recebimento dos materiais, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Guaramirim, 08 de Novembro de 2019.

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Francisco Vanildo de Melo Junior
Titular

CPF: 062.428.889-71
RG: 581048-1

11.991.420/0001- 01
TERRA BRASIL IND. E COM. EIRELI EPP

Br 280, 15685 - Imigrantes
CEP: 89270-000 – Guaramirim /SC

PROPOSTA COMERCIAL

UNIFORME ESCOLAR

Moodotech
Consultoria Educacional

CURITIBA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

REFERENTE: Proposta de **UNIFORME ESCOLAR**

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça confeccionada em tecido malha, composição de 82% poliéster 13,5% Modal 4,5% Algodão, gramatura 300g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor pantone de referência 18-6024 TPX. Produção: Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá ter Faixa de tafetá personalizada em alta definição possuindo uma largura de 25 mm, com o fundo na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX e a escrita "Município de Chopinzinho" na cor pantone de referência 18-6024 TPX, composição em fita rígida 100% poliéster, tecida em tear Jacar. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com silkscreen nas dimensões de 8 cm de altura por largura proporcional. **A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	1.542	R$ 43,70	R$ 67.385,40
2	Jaqueta corpo e mangas em tecido malha, composição de 82% poliéster 13,5% Modal 4,5% Algodão, gramatura 300g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor pantone de referência 18-6024 TPX.	1.542	R$ 55,70	R$ 85.889,40

	Nas duas mangas deverá ter Faixa de tafetá personalizada em alta definição possuindo uma largura de 25 mm, com o fundo na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX e a escrita "Município de Chopinzinho" na cor pantone de referência 18-6024 TPX, composição em fita rígida 100% poliéster, tecida em tear Jacar. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da jaqueta deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. Os punhos das mangas e barra deverão ser de 7 cm costurados em máquina overlock, sendo em ribana 2X1 97% Poliéster 3% Elastano, gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,6% a 3,4%), na cor pantone de referência 18-6024 TPX. Deverá ter 1 zíper destacável na cor pantone de referência 18-6024 TPX da final barra até início da gola da jaqueta. Gola tipo polo. Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com bordado nas dimensões 8 cm de altura por largura proporcional e centralizado na parte superior das costas em processo silkscreen deverá constar brasão do munícipio, e a inscrição "Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", no tamanho de 24 cm de comprimento por altura proporcional. **A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**			
3	Camiseta manga curta em malha, fio mistura intima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX no mesmo material do corpo. A gola de tecido ribana 1X1 49% poliéster 49% modal, com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), deve ser redonda, na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX	1.542	R$ 21,50	R$ 33.153,00

	confeccionada em máquina galoneira com largura 2,5 cm. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter silkscreen do Brasão do Município nos tamanhos 8 de altura por largura proporcional, e centralizado na parte superior das costas em processo silkscreen deverá constar brasão do munícipio, e a inscrição "Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", no tamanho de 24 cm de comprimento por altura proporcional. A peça deve ter costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock, na cor predominante. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**			
4	Bermuda confeccionada em tecido malha, composição de 82% poliéster 13,5% Modal 4,5% Algodão, gramatura 300g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor pantone de referência 18-6024 TPX. Produção: Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá ter Faixa de tafetá personalizada em alta definição possuindo uma largura de 25 mm, com o fundo na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX e a escrita "Município de Chopinzinho" na cor pantone de referência 18-6024 TPX, composição em fita rígida 100% poliéster, tecida em tear Jacar. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com silkscreen nas dimensões de 8 cm de altura por	1.542	R$ 31,30	R$ 48.264,60

	largura proporcional. **A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**			
Valor Total R$ 234.692,40 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).				

CONDIÇÕES COMERCIAIS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 30 (trinta) dias.

20.586.971/0001-72
MOODOTECH CONSULTORIA EDUCACIONAL.
MICHAEL REBINSKI LIMA 04676762917
R. EDILSON A. S. RAFFO, 207
82115-240 - CURITIBA

Michael Rebinski Lima

Diretoria Comercial
(41) 99131-5600 / (41) 3040-5600
e-mail: michael@moodotech.com.br

BRINK MOBIL
Equipamentos Educacionais

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Secretaria de Educação
Sra. Milene P. Correia – Depto Compras
Contatos: licitaeduchz@gmail.com

Conforme solicitação, encaminhamos cotação dos materiais.

PROPOSTA COMERCIAL UNIFORME ESCOLAR				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Calça confeccionada em tecido malha.	1.542	R$ 40,30	R$ 62.142,60
2	Jaqueta corpo e mangas em tecido malha.	1.542	R$ 52,90	R$ 81.571,80
3	Camiseta manga curta em malha.	1.542	R$ 18,30	R$ 28.218,60
4	Bermuda confeccionada em tecido malha.	1.542	R$ 27,50	R$ 42.405,00
Valor Total R$ 214.338,00 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais).				

Importante: Para os preços acima apresentados, foram consideradas as orientações e especificações do termo de referência fornecido pelo órgão.

Condições Comerciais:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias.

Rosario

Joice Machado – Depto Comercial
atendimento@brinkmobil.com.br
0800 41 62 55 // Fax: (41) 3352 8904

79 788 766/0001 32
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Rua Nápoles, 149
Atuba
83413-220 Colombo (PR)

BRINK MOBIL
Equipamentos Educacionais

Rua Ricardo Lemos, 404, Ahú – Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-7171 // Fax: (41) 3352-6920
vendas@brinkmobil.com.br // www.brinkmobil.com.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 14/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÔES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

VALOR: R$119.967,60

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei n° 3.748/2018 – LOA, Lei n° 3.676/2017 – PPA (2018-2021).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (0922) F: 104
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (2214) F: 104

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

REMESSA

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 23 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2035 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **157/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais comprovantes, deverão ser en-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
c) Indicação do número do Edital.
d) Indicação do Prazo e do local de entrega.
e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.
h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i.1) Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

i.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

i.3) Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

i.4) Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

i.5) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

i.6) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do Lote a que se refere;

i.7) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

i.8) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

i.9) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

i.10) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

i.11) Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

i.12) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

i.13) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

i.14) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

i.15) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso a Proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 4.5, em substituição ao CRC.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

4.4.7 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.10 – Consultas:

4.4.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

4.4.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.10.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.10.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4.10.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.4.12 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.15- Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com **menor preço global, por Lote**, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL POR LOTE OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
f.1) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
f.2) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
f.3) Convocação das proponentes ofertantes dos menores preços para a apresentação de amostras.
f.3.1) Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP:

85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

f.3.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

f.3.3) Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

f.3.4) Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

f.3.5) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

f.3.6) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do Lote a que se refere;

f.3.7) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

f.3.8) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

f.3.9) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

f.3.10) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.3.11) Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

f.3.12) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

f.3.13) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

f.3.14) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

f.3.15) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

f.4) Após julgados ou denegados os recursos, procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que tiver sua proposta aprovada.

f.5) Habilitada a Empresa, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta por Lote, será repassado individualmente e linearmente para todos os itens que compõem cada Lote, objeto do certame, levando-se em consideração os preços de referência do Edital, sendo-lhes então adjudicado os itens.**

f.6) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

h) - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

i) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

j) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**.

8.2 - Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.

8.3 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.

8.4 - A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

8.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

8.6 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

8.7 – DA GARANTIA LEGAL - O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

***"Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - *noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

§ 1° *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços."*

8.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas amostras apresentadas.

8.10 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

8.11 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.12 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 119.967,60 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

10.3 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (922F103), 06.02.123650010.2.0120.3.3.90.30 (2214/F104).**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 - São obrigações da Contratante:

14.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.2 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.2.1 - Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

15.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

15.4 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

15.5 - As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

15.6 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

16.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68.

16.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 17.8 e 19.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17 - DA RESCISÃO

17.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

17.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

17.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

17.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

17.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

17.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

17.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

17.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

17.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

17.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

17.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

17.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

17.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

17.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

17.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

17.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 17.7 deste Termo.

18 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

18.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
18.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
19.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
19.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
19.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
19.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

19.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

19.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

19.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

20 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

20.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: lici-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ta@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
24.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
24.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
24.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
24.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
24.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
24.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
24.11 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitu-

ra@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

25 - DOS ANEXOS

25.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta do Contrato.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overlock 100% poliester na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência.	18,00	27.756,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
1	04	183	R$ 18,00	R$ 3.294,00
2	06	458	R$ 18,00	R$ 8.244,00
3	08	317	R$ 18,00	R$ 5.706,00
4	10	286	R$ 18,00	R$ 5.148,00
5	12	186	R$ 18,00	R$ 3.348,00
6	14	65	R$ 18,00	R$ 1.170,00
7	16	21	R$ 18,00	R$ 378,00
8	P	9	R$ 18,00	R$ 162,00
9	M	10	R$ 18,00	R$ 180,00
10	G	7	R$ 18,00	R$ 126,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$ 27.756,00**

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por	33,90	52.273,80

71

			2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
1	4	129	R$ 33,90	R$ 4.373,10
2	06	337	R$ 33,90	R$ 11.424,30
3	08	358	R$ 33,90	R$ 12.136,20
4	10	277	R$ 33,90	R$ 9.390,30
5	12	235	R$ 33,90	R$ 7.966,50
6	14	148	R$ 33,90	R$ 5.017,20
7	16	32	R$ 33,90	R$ 1.084,80
8	P	16	R$ 33,90	R$ 542,40
9	M	5	R$ 33,90	R$ 169,50
10	G	5	R$ 33,90	R$ 169,50
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				R$ 52.273,80

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	punho e ribana										

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling - composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling - composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster - cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos	10,00	15.420,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**			

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
01	04	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
02	06	386	R$ 10,00	R$ 3.860,00
03	08	433	R$ 10,00	R$ 4.330,00
04	10	203	R$ 10,00	R$ 2.030,00
05	12	286	R$ 10,00	R$ 2.860,00
06	14	63	R$ 10,00	R$ 630,00
07	16	24	R$ 10,00	R$ 240,00
08	P	16	R$ 10,00	R$ 160,00
09	M	6	R$ 10,00	R$ 60,00
10	G	5	R$ 10,00	R$ 50,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				R$ 15.420,00

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	15,90	24.517,80

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
01	04	210	R$ 15,90	R$ 3.339,00
02	06	477	R$ 15,90	R$ 7.584,30
03	08	304	R$ 15,90	R$ 4.833,60
04	10	258	R$ 15,90	R$ 4.102,20
05	12	182	R$ 15,90	R$ 2.893,80
06	14	58	R$ 15,90	R$ 922,20
07	16	26	R$ 15,90	R$ 413,40

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	P	10	R$ 15,90	R$ 159,00
09	M	10	R$ 15,90	R$ 159,00
10	G	7	R$ 15,90	R$ 111,30
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 24.517,80**

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**119.967,60**

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Sendo assim para o ano letivo de 2020 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim I ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridos 1.542 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

3.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

3.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

3.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

3.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

3.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

3.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.2. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2.1. Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

5.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

5.5. As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6. DA GARANTIA LEGAL

6.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

> ***Art. 26.*** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
>
> ***II -*** *noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*
>
> ***§ 1º*** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

7. DO JULGAMENTO

7.1. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 103 (921)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 104 (922)

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe de Gestão da Educação, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2019.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fotos ilustrativas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 1

DESENHO TÉCNICO – CALÇA

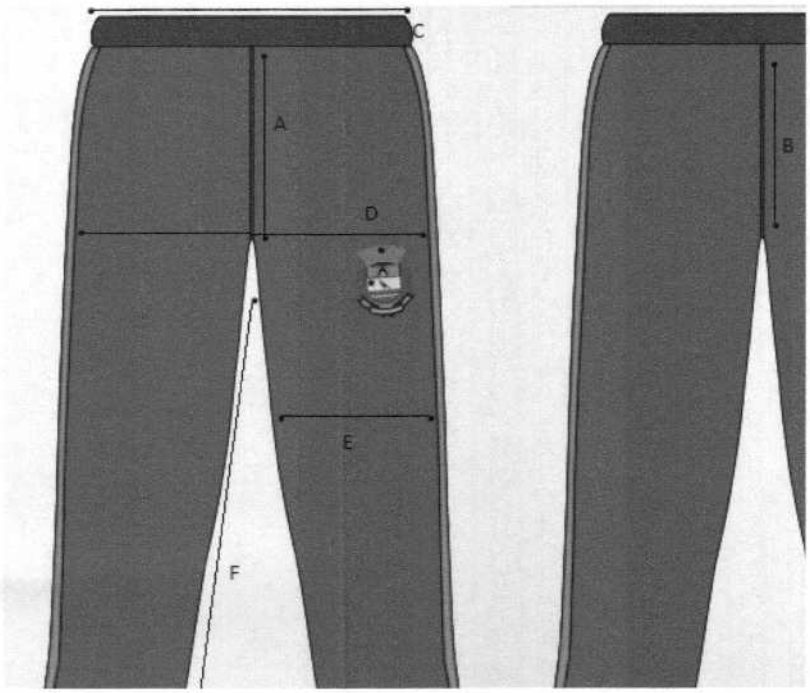

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 04 E 06

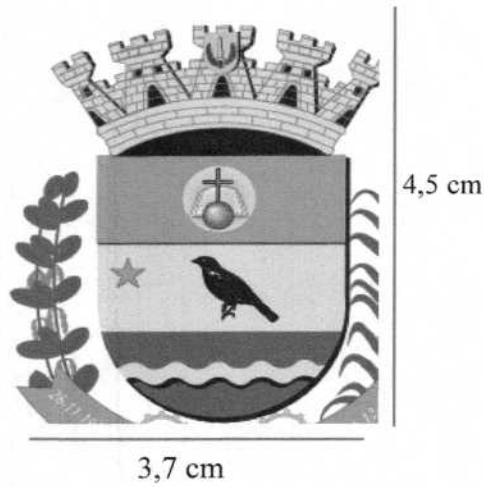

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 2

DESENHO TÉCNICO – JAQUETA

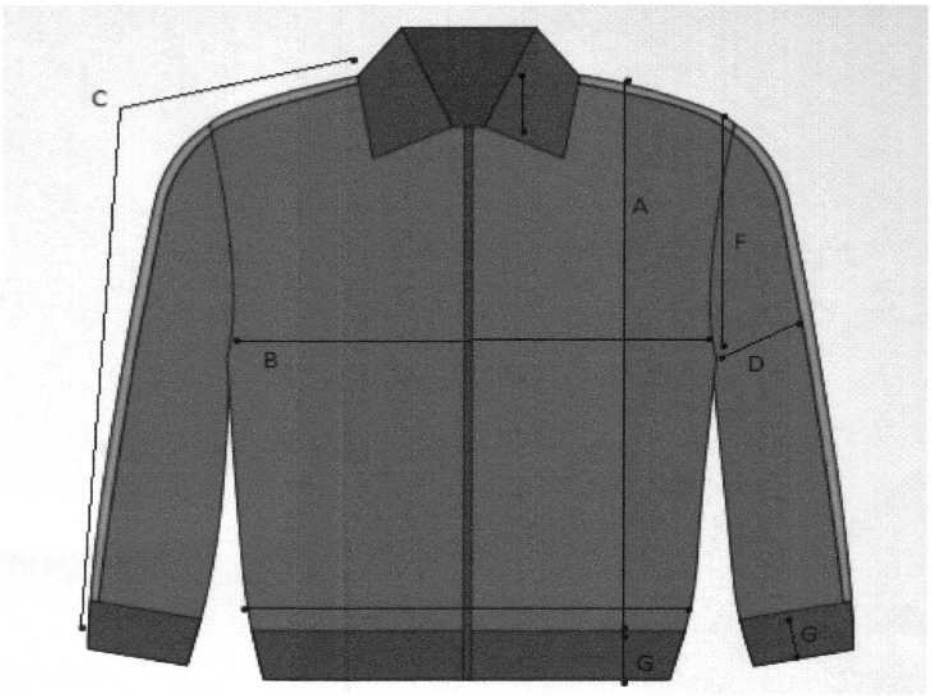

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

4 cm

16 cm

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 3
DESENHO TÉCNICO – CAMISETA MANGA CURTA

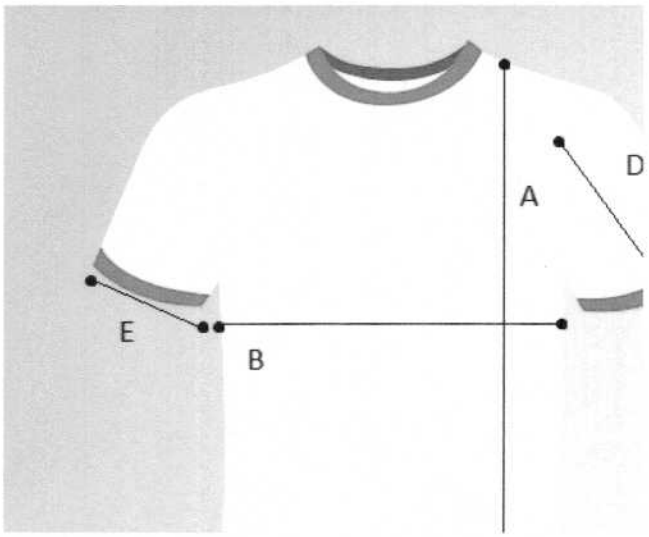

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

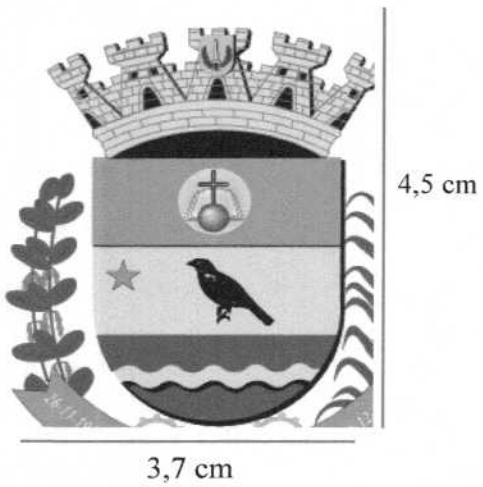

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,50 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

4 cm

16 cm

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

94

ITEM 4
DESENHO TÉCNICO - BERMUDA

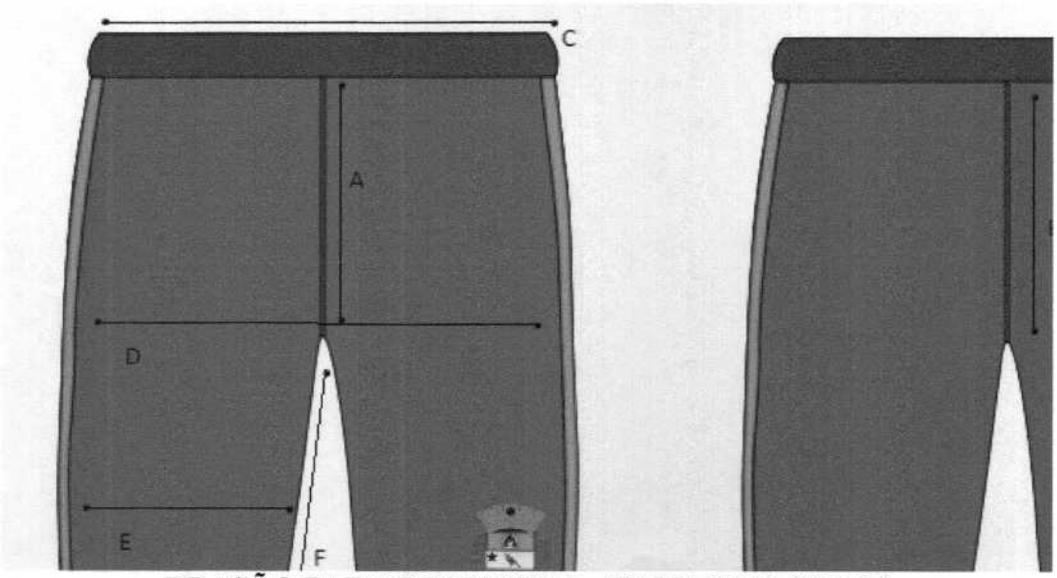

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overlock 100% poliester na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
1	04	183		
2	06	458		
3	08	317		
4	10	286		
5	12	186		
6	14	65		
7	16	21		
8	P	9		
9	M	10		
10	G	7		
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$**

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
1	4	129		
2	06	337		
3	08	358		
4	10	277		
5	12	235		
6	14	148		
7	16	32		
8	P	16		
9	M	5		
10	G	5		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				R$

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ibana										
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Compriment o manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
01	04	120		
02	06	386		
03	08	433		
04	10	203		
05	12	286		
06	14	63		
07	16	24		
08	P	16		
09	M	6		
10	G	5		
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				R$

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
01	04	210		
02	06	477		
03	08	304		
04	10	258		
05	12	182		
06	14	58		
07	16	26		
08	P	10		
09	M	10		
10	G	7		
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$**

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL - R$	

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º __/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ----------, na cidade de ....., estado ....., com CNPJ nº ----------, neste ato representada Legalmente pelo senhor ----------, portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 35/2020, realizado através do Pregão Presencial nº __/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overlock 100% poliester na cor pantone 18-6024 para sua maior		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
1	04	183		
2	06	458		
3	08	317		
4	10	286		
5	12	186		
6	14	65		
7	16	21		
8	P	9		
9	M	10		
10	G	7		
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$**

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
1	4	129		
2	06	337		
3	08	358		
4	10	277		
5	12	235		
6	14	148		
7	16	32		
8	P	16		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	M	5		
10	G	5		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				R$

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
01	04	120		
02	06	386		
03	08	433		
04	10	203		
05	12	286		
06	14	63		
07	16	24		
08	P	16		
09	M	6		
10	G	5		
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				R$

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
01	04	210		
02	06	477		
03	08	304		
04	10	258		
05	12	182		
06	14	58		
07	16	26		
08	P	10		
09	M	10		
10	G	7		
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$**

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL - R$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**.

2.2 - Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.

2.3 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.

2.4 - A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

2.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

2.7 – DA GARANTIA LEGAL - O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

*"**Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços."

2.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.9 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas amostras apresentadas.

2.10 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.11 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.12 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – A vigência do Contrato serÁ de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ _____ (_____ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.3 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES:

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (922F103), 06.02.123650010.2.0120.3.3.90.30 (2214/F104).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA:

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2.1 - Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

9.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa

anuência do CONTRATANTE.

9.4 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

9.5 - As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

9.6 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 17.8 e 19.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

10.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 17.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

11.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
18.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO:

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ---------- de 2020

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº ___/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020 às __:__ (_____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 119.967,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

Memorando 4: 157/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 09:27

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 4: 157/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 09:27

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

123
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 24 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

12

Memorando 6: 157/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 15:07

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec. Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 6: 157/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 15:07

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec. Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

125 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/01/2020 15:07:39 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

126

Memorando 6: 157/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 24/01/2020 às 15:07:14

Em anexo o Despacho n.º 37/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 37-2020 - Processo n.º 35-2020 - Educação (Aquisição de Uniformes Escolares para a Rede Pública de Ensino).pdf

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A6DF-5BCD-B095-CF17

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 35/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 157/2020

DESPACHO N.º 37/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 35/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 157/2020)**, Pregão Presencial, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a aquisição de uniformes escolares para a rede municipal de ensino.

2 Antes da emissão do parecer jurídico é necessário que a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte justifique** tanto o quantitativo de **1.542 unidades** para cada Item, bem como os critérios adotados para os quantitativos de cada um dos tamanhos.

2.1 **Recomenda-se** que a Secretaria anexe relação do número de alunos matriculados em cada uma das séries de cada uma das escolas, para que se tenha uma correlação exata entre o número de alunos matriculados e o número de uniformes solicitados.

2.2 Caso a Secretaria encontre dificuldades em justificar os quantitativos de cada um dos tamanhos, **recomenda-se** que reavalie juntamente com a **Comissão Permanente de Licitações** a possibilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação que não obriga a Administração a comprar toda a quantidade e permitiria que na primeira semana de aula se fizesse uma conferência junto aos alunos de cada tamanho de uniforme a ser adquirido. Isso sem contar na possibilidade de aquisição ao longo de 12 (doze) meses, caso algum aluno fosse matriculado ao longo do ano.

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 24 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A6DF-5BCD-B095-CF17

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6DF-5BCD-B095-CF17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 24/01/2020 15:07:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6DF-5BCD-B095-CF17

REMESSA

Aos 27 dias de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 157/2020

Assunto: **UNIFORMES ESCOLARES 2020**

130

Chopinzinho/PR, 28 de Janeiro de 2020

MEMORANDO N° 001/2020/SMECE

Processo n° 037/2020

Em apreço ao Despacho n° 037/2020/PGM, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste acostar aos presentes autos a relação de uniformes que foram adquiridos no ano de 2019, bem como a lista de alunos matriculados em referido ano e no ano de 2020.

Ressalta-se que as matrículas referentes ao período letivo de 2020 ainda não foram encerradas, sendo reabertas na presente data, e prosseguirão enquanto houver interessados, razão pela qual não há como informar o número exato de alunos matriculados para este ano, de modo que utiliza-se de estimativa com base no número de uniformes entregues no ano anterior.

Ademais, com relação à modalidade do processo licitatório, informa-se que fora incluído no item 7.1. do Termo de Referência a previsão de realização de Registro de Preços para a aquisição, a fim de que sejam garantidos somente a quantidade necessária de uniformes a serem distribuídos.

Ainda, informa-se que no ano de 2019 não foram adquiridos uniformes para os Jardins, razão pela qual nesse ano há um acréscimo, a fim de incluir tais alunos na aquisição.

Outrossim, foram somados valores além dos já adquiridos no ano anterior para o caso de eventuais novas matrículas no decorrer do ano, resultantes de alunos que passam a residir na cidade ou eventuais transferências.

Segue abaixo demonstrativo detalhado explicando as quantidades de uniformes a serem adquiridas por esta Secretaria:

ITEM 1 - CALÇA

N° DA PEÇA	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
QTD. 2019	133	323	307	273	181	60	16	4	5	2
ACRÉSCIMO (Jardins e eventuais novos alunos)	50	135	10	13	5	5	5	5	5	5
VALOR TOTAL	183	458	317	286	186	65	21	9	10	7

ITEM 2 - JAQUETA

N° DA PEÇA	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
QTD. 2019	79	202	348	264	230	143	27	11	0	0
ACRÉSCIMO	50	135	10	13	5	5	5	5	5	5

(Jardins e eventuais novos alunos)										
VALOR TOTAL	129	337	358	277	235	148	32	16	5	5

ITEM 3 – CAMISETA

N° DA PEÇA	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
QTD. 2019	70	251	423	190	281	58	19	11	1	0
ACRÉSCIMO (Jardins e eventuais novos alunos)	50	135	10	13	5	5	5	5	5	5
VALOR TOTAL	120	386	433	203	286	63	24	16	6	5

ITEM 4 – BERMUDA

N° DA PEÇA	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
QTD. 2019	160	342	294	245	177	53	21	5	5	2
ACRÉSCIMO (Jardins e eventuais novos alunos)	50	135	10	13	5	5	5	5	5	5
VALOR TOTAL	210	477	304	258	182	58	26	10	10	7

O quadro acima exposto trata-se apenas de uma estimativa de distribuição dos tamanhos e demonstração dos acréscimos realizados nos itens já adquiridos anteriormente, a fim de apresentar a base utilizada para o cálculo das quantidades, além das matrículas realizadas até o presente momento para o ano letivo de 2020, uma vez que as medidas dos alunos serão verificadas tão somente após ser firmado o Contrato.

Assim, conforme relação de matrículas para o ano letivo de 2020 (em anexo) verifica-se que até o presente momento há 1.442 alunos matriculados na rede municipal de ensino que receberão uniformes, havendo uma previsão de 100 (cem) uniformes além destes para o Registro de Preços.

Ressalta-se que há um maior número de uniformes nos menores tamanhos em virtude de que, claramente, a maioria das crianças possui pequenas proporções, de modo que devem ser adquiridos em tamanhos que vistam de forma adequada.

Realizado o Registro de Preços, serão tiradas as medidas dos alunos para serem adquiridos os uniformes, uma vez que não há como se prever qual tamanho será utilizado por aluno, razão pela qual utiliza-se de estimativa, e posteriormente realizar-se-á a medição para a aquisição.

A fim de comprovar a quantidade atual de alunos matriculados nas instituições municipais de ensino, segue em anexo a lista de alunos que realizaram a matrícula para o ano letivo de 2020 até a presente data. Salienta-se que as inscrições não foram encerradas, sendo tal número passível de alteração, em virtude da possibilidade de novas inscrições até o início das aulas no dia 05 de fevereiro de 2020, bem como no decorrer do ano.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

132

—

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária Interina de Educação, Cultura e Esporte

1Doc

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção	R$ 18,00	R$ 27.756,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$ 27.756,00**	

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	1542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão	R$ 33,90	R$ 52.273,80

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$ 52.273,80**	

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65%	R$ 10,00	R$ 15.420,00

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ,		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				**R$ 15.420,00**	

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de	R$ 15,90	R$ 24.517,80

			Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 24.517,80**	

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**R$ 119.967,60**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Sendo assim para o ano letivo de 2020 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim I ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridos 1.542 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.

Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores

consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

3.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de

avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

3.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

3.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

3.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

3.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

3.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.2. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2.1. Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

5.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

5.5. As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6. DA GARANTIA LEGAL

6.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

> ***Art. 26.*** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
>
> ***II -*** *noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*
>
> ***§ 1º*** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

7. DO JULGAMENTO

7.1. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada uma Ata de Registro de Preços para futura aquisição dos uniformes.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 103 (921)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 104 (922)

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Chefe de Gestão da Educação, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas

regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, 27 de Janeiro de 2020.

Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – MATRÍCULAS 2020

ESCOLA	DIRETOR/ RESPONSÁVEL	LOCALIDADE RUA	EDU ESP	EJA	MI/MII/MIII CMEIS	JARDIM CMEIS	JI e J II	1ºA 1ºC	2ºA 1ºC	3ºA 1ºC	1ºA 2ºC	2º A 2ºC	TOTAL
ESCOLA MUN CEL.SANTIAGO DANTAS	Daniele Tavares Pigosso	B. SÃO CRISTOVAO	-	-	-	-	JI 20 JII 50	50	40	50	40	30	280
ESCOLA MUN DE EXCELENCIA	Gisele Savio	R. FREI EVERALDO		-	-	-	JI 40 JII 50	-	-	-	-	-	90
ESCOLA MUN PRES.TANCREDO NEVES	Silvia Aparecida Kopik Cataneo	CRISTO REI		-	-	-	JI 40 JII 46	31	35	34	21	19	226
ESCOLA MUNICIPAL TASSO A DA SILVEIRA		R. FREI EVERALDO		-	-	-	JI 20 JII 40	57	68	54	68	89	396
CMEI **EXCELENCIA**	Elania Dezengrini	R. FREI EVERALDO	-	-	-	JI 30 JII 20	-	-	-	-	-	-	50
CMEI **RECANTO FELIZ**		B. NOSSA SRA APARECIDA	-	-	-	JI 34	-	-	-	-	-	-	34
CMEI **CRIANÇA ESPERANÇA**	Cristiane Angela Verdi	R CEL. SANTIAGO DANTAS	-	-		JI 20	-	-	-	-	-	-	20
CMEI **PRIMEIROS PASSOS**	Rosane Maria Lucca Secco	B. FREI VITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMEI **CRISTO REI**	Margarete Spigosso	B. MENINO DEUS	-	-	-	JI 36	-	-	-	-	-	-	36
ESCOLA R MUN **PROF. ANGELICA D.C BATTISTUZ**	Sandra Kirchof	SÃO FRANCISCO	-	-	-	-	JI 12 JII 15	16	17	15	14	16	105
ESCOLA R MUN **M[illegible]O BETTEGA**		STA. INÊS	-	-	-	-	JI 7 JII 12	10	12	16	13	9	79
ESCOLA R MUN **NILO PEÇANHA**	Fabiani Nichele Rossato	L.APAREC	-	-	-	-	JI 01 JII 03	06	04	06	05	07	32
ESCOLA R MUN **PRES.COSTA E SILVA**	Kelli Casagrande	BUGRE	-	-	-	-	JI 11 JII 11	04	10	08	09	03	56
ESCOLA R MUN **VISÃO DO FUTURO**	Enedir Cristina Tomazzi Bochio	SÃO LUIZ	-	-	-	-	JI 7 JII 5	04	09	04	05	04	38
			ED ESP	EJA	MI/MII/ MIII	JARDIM CMEIS	JI E JII	1 ANO	2 ANO	3 ANO	4 ANO	5 ANO	TOTAL
TOTAL GERAL DE ALUNOS POR SÉRIE			-	-	-	140	JI 158 JII 232	178	195	187	175	177	1442

ROSELI AP. SCOLARI LORENZI
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes
Dec. Nº 405/2019 de 26/08/2019

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – MATRÍCULAS 2019 (16/09/2019)

151

ESCOLA	DIRETOR/ RESPONSÁVEL	LOCALIDADE RUA	EDU ESP	EJA	MI/MII/MIII CMEIS	JARDIM CMEIS	JI e J II	1ºA 1ºC	2ºA 1ºC	3ºA 1ºC	1ºA 2ºC	2º A 2ºC	TOTAL
ESCOLA MUN CEL.SANTIAGO DANTAS	Daniele Tavares Pigosso	B. SÃO CRISTOVAO	19	8	-	-	JI 23 JII 44	39	44	39	26	41	264
ESCOLA MUN DE EXCELENCIA	Gisele Savio	R. FREI EVERALDO	10	-	-	-	JI 29 JII 44	47	22	23	28	26	219
ESCOLA MUN PRES.TANCREDO NEVES	Silvia Aparecida Kopik Cataneo	CRISTO REI	11	-	-	-	JARDIM MULTI 25 JII 22	42	33	26	23	22	193
ESCOLA MUNICIPAL TASSO A DA SILVEIRA	Ivana Lucia Hartmann Balansin	R. FREI EVERALDO	29	-	10	-	JI 35 JII 48	70	46	84	89	97	479
CMEI **EXCELENCIA**	Elania Dezengrini	R. FREI EVERALDO	-	-	100	JI 26 JII 20	-	-	-	-	-	-	146
CMEI **RECANTO FELIZ**	Valquiria Siqueira	B. NOSSA SRA APARECIDA	-	-	96	20	-	-	-	-	-	-	116
CMEI **CRIANÇA ESPERANÇA**	Cristiane Angela Verdi	R CEL. SANTIAGO DANTAS	-	-	76	19	-	-	-	-	-	-	95
CMEI **PRIMEIROS PASSOS**	Rosane Maria Lucca Secco	B. FREI VITO	-	-	93	-	-	-	-	-	-	-	93
CMEI **CRISTO REI**	Margarete Spigosso	B. MENINO DEUS	-	-	108	32	-	-	-	-	-	-	140
ESCOLA R MUN **PROF. ANGELICA D.C BATTISTUZ**	Sandra Kirchof	SÃO FRANCISCO	06	-	-	-	JI 18 JII 14	14	14	13	15	16	104
ESCOLA R MUN **MARIO BETTEGA**	Fernanda Richetti	STA. INÊS	07	-	-	-	JI 13 JII 14	12	18	14	12	18	101
ESCOLA R MUN **NILO PEÇANHA**	Fabiani Nichele Rossato	L.APAREC	04	-	-	-	INF MULT 09	04	06	05	06	07	37
ESCOLA R MUN **PRES.COSTA E SILVA**	Kelli Casagrande	BUGRE	05	-	-	-	INF MULT 15	10	08	09	03	10	55
ESCOLA R MUN **VISÃO DO FUTURO**	Enedir Cristina Tomazzi Bochio	SÃO LUIZ	03	-	-	-	INF MULT 09	09	04	05	04	08	39
			ED ESP	EJA	MI/MII/ MIII	JARDIM CMEIS	JI E JII	1 ANO	2 ANO	3 ANO	4 ANO	5 ANO	TOTAL
TOTAL GERAL DE ALUNOS POR SÉRIE			94	08	483	117	362	247	195	218	206	245	2081

1.542

ROSELI AP. SCOLARI LORENZI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Dec. Nº 405/2019 de 26/08/2019

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES – 1.304 CONJUNTOS

CALÇA

Nº	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
Quant	133	323	307	273	181	60	16	4	5	2

JAQUETA

Nº	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
Quant	79	202	348	264	230	143	27	11	-	-

CAMISETA

Nº	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
Quant	70	251	423	190	281	58	19	11	1	-

Obs: Se possível fazer 02 calças tamanho G, pois temos 02 alunos que precisam maiores.

As camisetas favor observar para diminuir um pouco o comprimento, pois conforme as medições nas escolas acharam muito comprida.

EDINA ACCORSI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Educação e Cultura Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES – 1.304 SHORTS

SHORTS

Nº	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G
Quant	160	342	294	245	177	53	21	5	5	2

EDINA ACCORSI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

--

Victor's Uniformes Eireli - ME

Rua Canadá, 212

Bairro Nações

Indaial - SC

CNPJ - 22.529.255/0001-89

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 28 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 9: 157/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Janeiro de 2020 às 13:26

155

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec. Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 9: 157/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Janeiro de 2020 às 13:26

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec. Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

156

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 9: 157/2020

157

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

Data: 28/01/2020 às 13:26:13

Em anexo o Despacho n.º 41/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 41-2020 - Processo n.º 35-2020 - Educação (Aquisição de Uniformes Escolares para a Rede Pública de Ensino).pdf

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B248-BA0F-17E8-B1DF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 35/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 157/2020

DESPACHO N.º 41/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 35/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 157/2020)**, Pregão Presencial, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a aquisição de uniformes escolares para a rede municipal de ensino.

2 Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:**

a) atualize os orçamentos de fls. 30/38 (Terra Brasil Ind. e Com. Eireli) e 39/43 (Moodotech Consultoria Educacional), tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias; ou, diligencie junto às empresas para verificar se houve alteração do preço, certificando nos autos. Essa certidão deverá conter o nome do servidor responsável e o nome completo e documento de identificação do funcionário que passou a informação de que não houve oscilação dos preços;

b) providencie a assinatura do servidor responsável pela elaboração das fotos ilustrativas de fls. 21/29 e Relatório de Matrículas de fls. 150/151.

3 Em seguida, à **Comissão Permanente de Licitações**, para que se posicione sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), diante do teor da justificativa apresentada pela Secretaria às fls. 130/132.

3.1 Este Procurador antecipa que orientou a Secretaria a adotar o SRP porque não tem o exato dos tamanhos dos uniformes de cada um dos alunos, apenas as quantidades máximas como base no número de matriculados. Através do SRP, após o início das aulas, a Secretaria poderá rapidamente apurar, e com precisão, os tamanhos usados por cada um dos alunos, de modo a evitar-se prejuízos. Outro aspecto importante é que de acordo com os orçamentos, os preços unitários não variam, independentemente do tamanho da calça, bermuda, camiseta, etc. Logo, não haverá prejuízo ao certame;

4 Após, à **Divisão de Licitações e Contratos**, para que adéque as minutas do Edital e anexos, bem como providencie nova autorização do Prefeito Municipal (vide documento de fls. 52).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B248-BA0F-17E8-B1DF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 Em seguida, retornem os autos para **parecer conclusivo.**

Chopinzinho (PR), em 28 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B248-BA0F-17E8-B1DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B248-BA0F-17E8-B1DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 28/01/2020 13:26:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B248-BA0F-17E8-B1DF

REMESSA

Aos 28 dias de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção	R$ 25,20	R$ 38.858,40

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$ 38.858,40**	

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	1542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão	R$ 47,40	R$ 73.090,80

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$ 73.090,80**	

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65%	R$ 15,50	R$ 23.901,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ,		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				**R$ 23.901,00**	

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de	R$ 19,50	R$ 30.069,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 30.069,00**	

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**R$ 119.967,60**

Lote 02 - 018/20

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Sendo assim para o ano letivo de 2020 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim I ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridos 1.542 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.

Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

3.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

3.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

3.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

3.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

3.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. São obrigações da Contratante:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.2. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2.1. Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

5.5. As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6. DA GARANTIA LEGAL

6.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

> ***Art. 26.*** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
>
> ***II -*** *noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*
>
> ***§ 1º*** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

7. DO JULGAMENTO

7.1. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada uma Ata de Registro de Preços para futura aquisição dos uniformes.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 103 (921)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 104 (922)

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, 06 de Fevereiro de 2020.

Elisângela Rodrigues

Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES E MALHAS

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43
INSCR. EST. 904.68454-60

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA

CNPJ: 10.598.994/0001-43

ENDEREÇO:AVENIDA 14 DE DEZEMBRO Nº 995 – CENTRO – NOVA ESPERANÇA - PR

NOME DO RESPONSÁVEL: CLAUDIO JOÃO RAZENTE

TELEFONE PARA CONTATO: 90440 3252.1328 – CEL (044) 99931.2137

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overlock bitolada em 3mm com fio overlock 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em maquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com maquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes	R$ 25,20	R$ 38.858,40

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

			informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overlock 100% poliester na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
1	04	183	R$ 25,20	R$ 4.611,60
2	06	458	R$ 25,20	R$ 11.541,60
3	08	317	R$ 25,20	R$ 7.988,40
4	10	286	R$ 25,20	R$ 7.207,20
5	12	186	R$ 25,20	R$ 4.687,20
6	14	65	R$ 25,20	R$ 1.638,00
7	16	21	R$ 25,20	R$ 529,20
8	P	9	R$ 25,20	R$ 226,80
9	M	10	R$ 25,20	R$ 252,00
10	G	7	R$ 25,20	R$ 176,70
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$ 38.858,40**

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overlock, sendo de ribana 100% poliester, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zipper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overlock 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do munícipio, e a inscrição "Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", no tamanho de 30 cm de	R$ 47,40	R$ 73.090,80

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

			comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
1	4	129	R$ 47,40	R$ 6.114,60
2	06	337	R$ 47,40	R$ 15.973,80
3	08	358	R$ 47,40	R$ 16.969,20
4	10	277	R$ 47,40	R$ 13.129,80
5	12	235	R$ 47,40	R$ 11.139,00
6	14	148	R$ 47,40	R$ 7.015,20
7	16	32	R$ 47,40	R$ 1.516,80
8	P	16	R$ 47,40	R$ 758,40
9	M	5	R$ 47,40	R$ 237,00
10	G	5	R$ 47,40	R$ 237,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				R$ 73.090,80

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura	R$ 15,50	R$ 23.901,00

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

			160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscosi, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overlock ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliester na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do munícipio, e a inscrição "Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:

Item	Tamanho	Quantidade	Unit. R$	Total R$
01	04	120	R$ 15,50	R$ 1.860,00
02	06	386	R$ 15,50	R$ 5.983,00
03	08	433	R$ 15,50	R$ 6.711,50
04	10	203	R$ 15,50	R$ 3.146,50

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

05	12	286	R$ 15,50	R$ 4.433,00
06	14	63	R$ 15,50	R$ 976,50
07	16	24	R$ 15,50	R$ 372,00
08	P	16	R$ 15,50	R$ 248,00
09	M	6	R$ 15,50	R$ 93,00
10	G	5	R$ 15,50	R$ 77,50
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				R$ 23.901,00

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliester e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overlock com agulha 80/10 e linha 100% poliester na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma	R$ 19,50	R$ 30.069,00

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

			etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**				

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS POR TAMANHO:				
Item	**Tamanho**	**Quantidade**	**Unit. R$**	**Total R$**
01	04	210	R$ 19,50	R$ 4.095,00
02	06	477	R$ 19,50	R$ 9.301,50
03	08	304	R$ 19,50	R$ 5.928,00
04	10	258	R$ 19,50	R$ 5.031,00
05	12	182	R$ 19,50	R$ 3.549,00
06	14	58	R$ 19,50	R$ 1.131,00
07	16	26	R$ 19,50	R$ 507,00
08	P	10	R$ 19,50	R$ 195,00
09	M	10	R$ 19,50	R$ 195,00
10	G	7	R$ 19,50	R$ 136,50
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 30.069,00**

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**R$ 165.919,20**

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

OBS: O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

2.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

2.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

2.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

2.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

2.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

3. DA GARANTIA LEGAL

3.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

> ***Art. 26.*** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
>
> ***II*** *- noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*
>
> ***§ 1°*** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Nova Esperança (PR) 06 Fevereiro 2020

C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ: 10.598.994/0001-43

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

BRINK MOBIL
Equipamentos Educacionais

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Secretaria de Educação
Sra. Milene P. Correia – Depto Compras
Contatos: licitaeduchz@gmail.com

Conforme solicitação, encaminhamos cotação dos materiais.

PROPOSTA COMERCIAL UNIFORME ESCOLAR				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Calça confeccionada em tecido malha.	1.542	R$ 40,30	R$ 62.142,60
2	Jaqueta corpo e mangas em tecido malha.	1.542	R$ 52,90	R$ 81.571,80
3	Camiseta manga curta em malha.	1.542	R$ 18,30	R$ 28.218,60
4	Bermuda confeccionada em tecido malha.	1.542	R$ 27,50	R$ 42.405,00
Valor Total R$ 214.338,00 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais).				

Importante: Para os preços acima apresentados, foram consideradas as orientações e especificações do termo de referência fornecido pelo órgão.

Condições Comerciais:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias.

Rosario

Joice Machado – Depto Comercial
atendimento@brinkmobil.com.br
0800 41 62 55 // Fax: (41) 3352 8904

79 788 766/0001 32
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Rua Nápoles, 149
Atuba
83413-220 Colombo (PR)

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: Tok da Costura

CNPJ: 22.681.875/0001-39

ENDEREÇO: Rua Diogo Antônio Feijó, 2362, Frei Vito

NOME DO RESPONSÁVEL: Lorena

TELEFONE PARA CONTATO: 98421-8450/99113-9449

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes		

			informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	46.00	70'932
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				70'932	

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de	75,00	115,650,00

			zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

VALOR TOTAL LOTE 02 R$	

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do		

			peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	26,00	40,092
VALOR TOTAL LOTE 03 R$					40,092

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR

				UNIT.	TOTAL
4	1542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	360,00	55,512
VALOR TOTAL LOTE 04 R$					55.512

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34

	pernas										
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

2.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade

das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

2.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações

técnicas.

2.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

2.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

2.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

3. DA GARANTIA LEGAL

3.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

> ***Art. 26.*** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
>
> ***II*** *- noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*
>
> *§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Chapinzinho, 06 de Fevereiro de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fotos ilustrativas

ITEM 1
DESENHO TÉCNICO – CALÇA

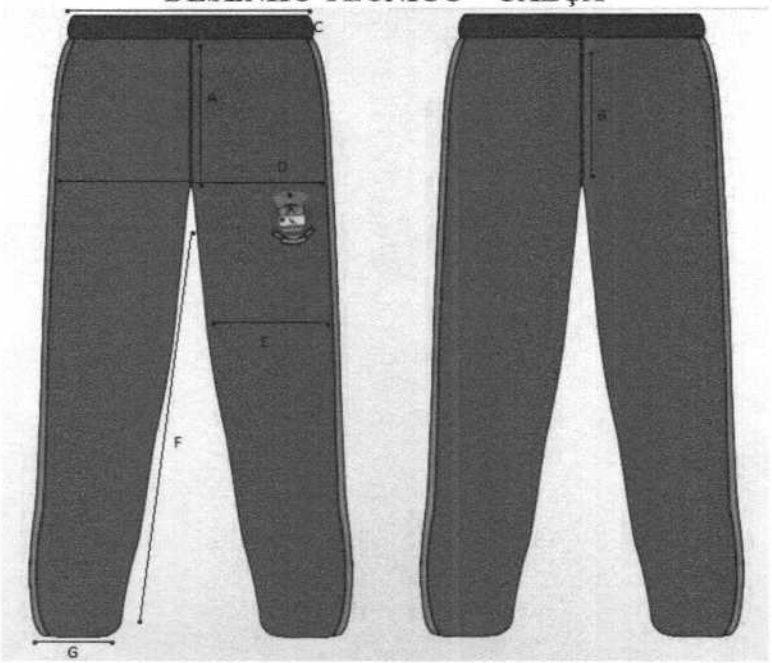

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 04 E 06

4,5 cm

3,7 cm

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

ITEM 2

DESENHO TÉCNICO - JAQUETA

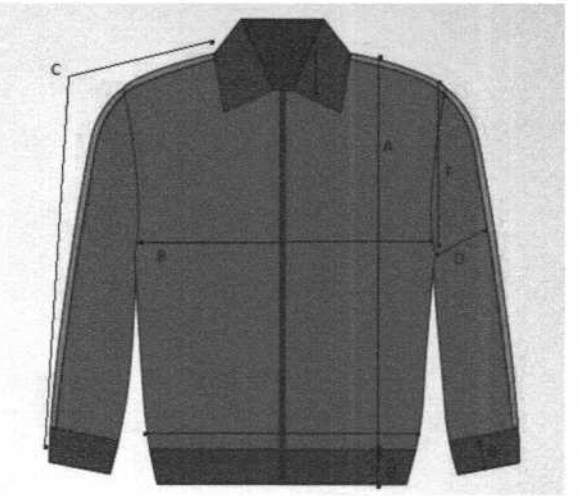

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

4,5 cm

3,7 cm

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

Município de
CHOPINZINHO

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de
CHOPINZINHO

4 cm

16 cm

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8

F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

ITEM 3
DESENHO TÉCNICO – CAMISETA MANGA CURTA

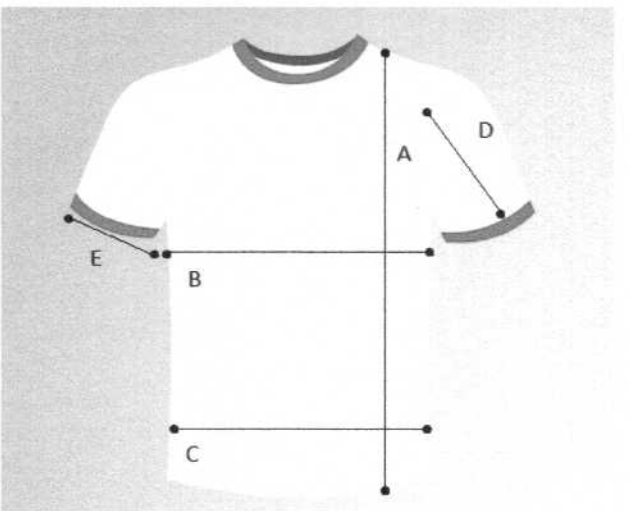

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

4,5 cm

3,7 cm

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,50 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

Município de
CHOPINZINHO

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de
CHOPINZINHO

4 cm

16 cm

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26

E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

ITEM 4
DESENHO TÉCNICO - BERMUDA

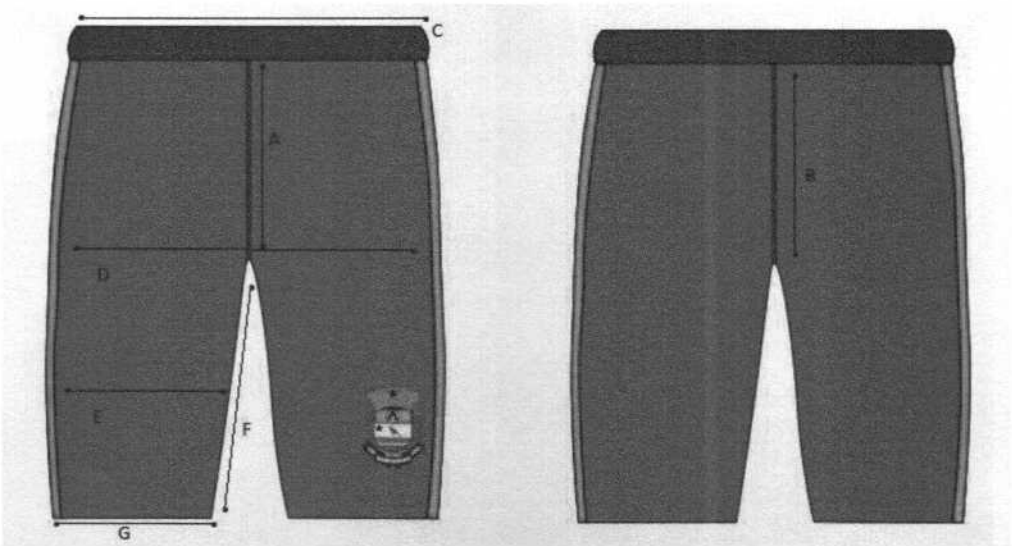

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 04 AO 06

4,5 cm

3,7 cm

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

PROPOSTA COMERCIAL

UNIFORME ESCOLAR

Moodotech
Consultoria Educacional

CURITIBA, 14 DE JANEIRODE 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação
Sra. Milene P. Correia – Departamento de Compras

REFERENTE: Proposta de **UNIFORME ESCOLAR**

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça confeccionada em tecido malha, composição de 82% poliéster 13,5% Modal 4,5% Algodão, gramatura 300g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor pantone de referência 18-6024 TPX. Produção: Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá ter Faixa de tafetá personalizada em alta definição possuindo uma largura de 25 mm, com o fundo na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX e a escrita "Município de Chopinzinho" na cor pantone de referência 18-6024 TPX, composição em fita rígida 100% poliéster, tecida em tear Jacar. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com silkscreen nas dimensões de 8 cm de altura por largura proporcional. **A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	1.542	R$ 43,70	R$ 67.385,40
2	Jaqueta corpo e mangas em tecido malha, composição de 82% poliéster 13,5% Modal 4,5% Algodão, gramatura 300g/m² (tolerância de 8%	1.542	R$ 55,70	R$ 85.889,40

	na gramatura e composição das fibras), na cor pantone de referência 18-6024 TPX. Nas duas mangas deverá ter Faixa de tafetá personalizada em alta definição possuindo uma largura de 25 mm, com o fundo na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX e a escrita "Município de Chopinzinho" na cor pantone de referência 18-6024 TPX, composição em fita rígida 100% poliéster, tecida em tear Jacar. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da jaqueta deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. Os punhos das mangas e barra deverão ser de 7 cm costurados em máquina overlock, sendo em ribana 2X1 97% Poliéster 3% Elastano, gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,6% a 3,4%), na cor pantone de referência 18-6024 TPX. Deverá ter 1 zíper destacável na cor pantone de referência 18-6024 TPX da final barra até início da gola da jaqueta. Gola tipo polo. Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com bordado nas dimensões 8 cm de altura por largura proporcional e centralizado na parte superior das costas em processo silkscreen deverá constar brasão do munícipio, e a inscrição "Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", no tamanho de 24 cm de comprimento por altura proporcional. **A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**			
3	Camiseta manga curta em malha, fio mistura intima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX no mesmo material do corpo. A gola de tecido ribana 1X1 49% poliéster 49% modal, com gramatura 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -,	1.542	R$ 21,50	R$ 33.153,00

	exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), deve ser redonda, na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX confeccionada em máquina galoneira com largura 2,5 cm. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter silkscreen do Brasão do Município nos tamanhos 8 de altura por largura proporcional, e centralizado na parte superior das costas em processo silkscreen deverá constar brasão do munícipio, e a inscrição "Município de Chopinzinho SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", no tamanho de 24 cm de comprimento por altura proporcional. A peça deve ter costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock, na cor predominante. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**			
4	Bermuda confeccionada em tecido malha, composição de 82% poliéster 13,5% Modal 4,5% Algodão, gramatura 300g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor pantone de referência 18-6024 TPX. Produção: Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá ter Faixa de tafetá personalizada em alta definição possuindo uma largura de 25 mm, com o fundo na cor vermelha pantone de referência 18-1660 TPX e a escrita "Município de Chopinzinho" na cor pantone de referência 18-6024 TPX, composição em fita rígida 100% poliéster, tecida em tear Jacar. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão	1.542	R$ 31,30	R$ 48.264,60

	social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com silkscreen nas dimensões de 8 cm de altura por largura proporcional. **A peça deverá estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**			
Valor Total R$ 234.692,40 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).				

CONDIÇÕES COMERCIAIS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 30 (trinta) dias.

20.586.971/0001-72
MOODOTECH CONSULTORIA EDUCACIONAL
MICHAEL REBINSKI LIMA 04676762917
R. EDILSON A. S. RAFFO, 207
82115-240 - CURITIBA

Michael Rebinski Lima

Diretoria Comercial
(41) 99131-5600 / (41) 3040-5600
e-mail: michael@moodotech.com.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/02/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Em atenção ao despacho da Procuradoria Geral do Município e o posicionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme novo Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **157/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, global por Lote, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA __ DE _____ DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar deste Certame, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
c) Indicação do número do Edital.
d) Indicação do Prazo e do local de entrega.
e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.
h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i.1) Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

i.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

i.3) Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

i.4) Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

i.5) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

i.6) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do Lote a que se refere;

i.7) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

i.8) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

i.9) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

i.10) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

i.11) Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

i.12) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

i.13) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

i.14) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i.15) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com **menor preço global, por Lote**, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL POR LOTE OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3) Convocação das proponentes ofertantes dos menores preços para a apresentação de amostras.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.3.1) Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

f.3.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

f.3.3) Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

f.3.4) Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

f.3.5) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

f.3.6) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do Lote a que se refere;

f.3.7) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

f.3.8) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.3.9) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

f.3.10) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

f.3.11) Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

f.3.12) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

f.3.13) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

f.3.14) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

f.3.15) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

f.4) Após julgados ou denegados os recursos, procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que tiver sua proposta aprovada.

f.5) Habilitada a Empresa, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta por Lote, será repassado individualmente e linearmente para todos os itens que compõem cada Lote, objeto do certame, levando-se em consideração os preços de referência do Edital, sendo-lhes então adjudicado os itens.**

f.6) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

h) - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

i) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

j) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso a Proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item **8.11**, em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.10.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15- Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos da Legislação vigente;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
13.4 - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**.
14.2 - Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.
14.3 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.
14.4 - A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.
14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
14.6 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.
14.7 – DA GARANTIA LEGAL - O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:
"Art. 26. *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
II *- noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*
§ 1° *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços."*
14.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
14.9 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas amostras apresentadas.
14.10 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
14.11 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
14.12 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 119.967,60 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
15.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

15.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

15.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

15.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

15.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (922F103), 06.02.123650010.2.0120.3.3.90.30 (2214/F104).**

16.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1 - São obrigações da Contratante:

17.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

18.2 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

18.2.1 - Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

18.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.
18.5 - As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.
18.6 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
19.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Rodrigues, CPF: 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

20.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
20.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
21.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES:

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

29.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

29.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

29.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

29.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

29.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

29.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

29.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

29.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência.	R$ 25,20	R$ 38.858,40

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$ 38.858,40**	

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo.	R$ 47,40	R$ 73.090,80

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$ 73.090,80**	

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	peito										
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling - composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling - composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7	R$ 15,50	R$ 23.901,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				**R$ 23.901,00**	

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor	R$ 19,50	R$ 30.069,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 30.069,00**	

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**R$ 119.967,60**

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Sendo assim para o ano letivo de 2020 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim I ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridos 1.542 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.

Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

3.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

3.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

3.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

3.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

3.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.2. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2.1. Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

5.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

5.5. As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6. DA GARANTIA LEGAL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

II - *noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

§ 1º *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

7. DO JULGAMENTO

7.1. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada uma Ata de Registro de Preços para futura aquisição dos uniformes.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 103 (921)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 104 (922)

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 06 de Fevereiro de 2020.

Elisângela Rodrigues
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fotos ilustrativas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 1

DESENHO TÉCNICO – CALÇA

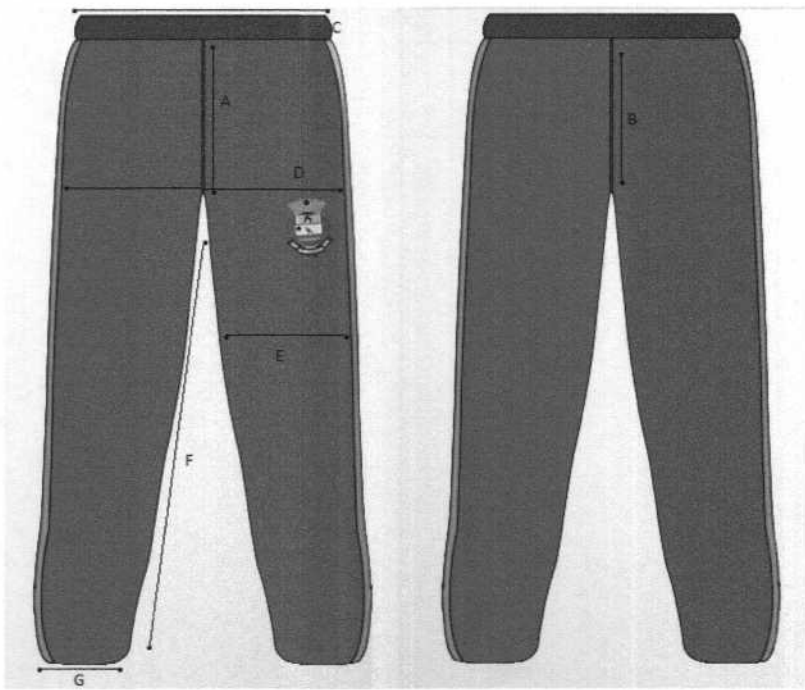

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 2

DESENHO TÉCNICO – JAQUETA

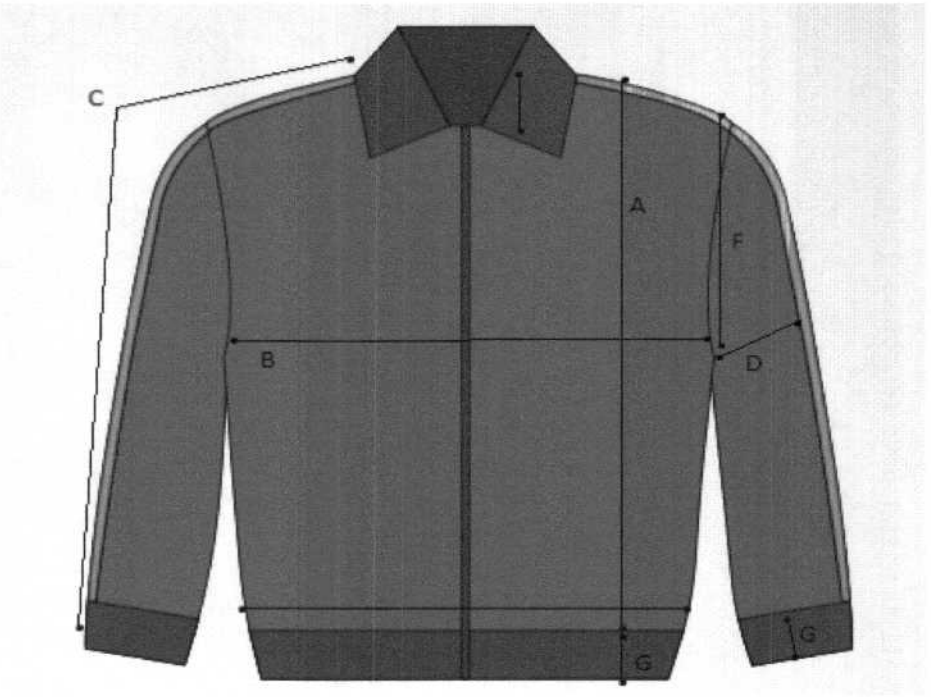

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

Município de
CHOPINZINHO

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de
CHOPINZINHO

4 cm

16 cm

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 3

DESENHO TÉCNICO – CAMISETA MANGA CURTA

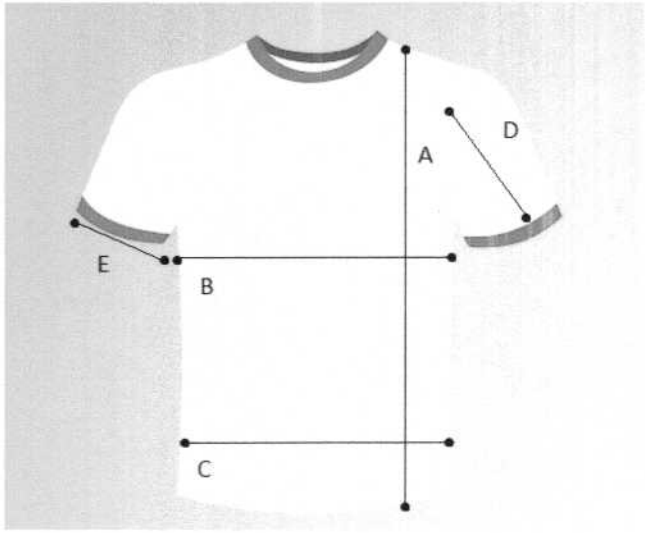

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,50 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

Município de
CHOPINZINHO

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de
CHOPINZINHO

4 cm

16 cm

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 4

DESENHO TÉCNICO - BERMUDA

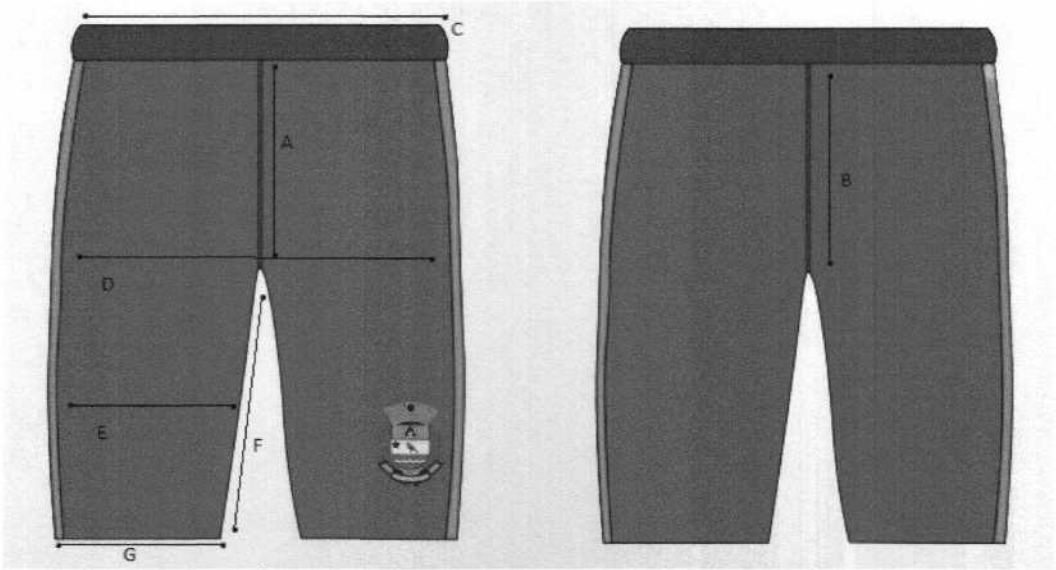

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 01				**R$**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADE DE MEDIDAS
CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os	R$	R$

			tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$**	

GRADE DE MEDIDAS
JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo).	R$	R$

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03				**R$**	

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho.	R$	R$

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
VALOR TOTAL LOTE 04				**R$**	

GRADE DE MEDIDAS
BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **/2020

Aos __dias do mês de __do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na ____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº __/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos da Legislação vigente;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através das Secretarias solicitantes, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta deste instrumento. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

4.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**.

5.2 - Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.

5.3 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.

5.4 - A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

5.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

5.7 – DA GARANTIA LEGAL - O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*"**Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços."

5.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.9 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas amostras apresentadas.

5.10 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.11 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.12 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 119.967,60 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.3 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

6.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (922F103), 06.02.123650010.2.0120.3.3.90.30 (2214/F104).**

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2.1 - Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

9.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

9.5 - As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

9.6 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Rodrigues, CPF: 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2020** e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP

Fiscal da ARP

Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº ___/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020 às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 119.967,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

278

CHOPINZINHO

Memorando 12: 157/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Fevereiro de 2020 às 11:46

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 12: 157/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Fevereiro de 2020 às 11:46

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

279

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

280

Memorando 14: 157/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Fevereiro de 2020 às 11:58

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
A/C Elizângela Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 14: 157/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Fevereiro de 2020 às 11:58

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
A/C Elizângela Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 157/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

2862

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 10/02/2020 11:59:03 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

2862 rev

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 14: 157/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Elizângela R.

Data: 10/02/2020 às 11:58:43

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 28/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 28-2020 - Processo n.º 35- 2020 - Pregão Presencial - Educação (Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino).pdf

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

283

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 35/2020

MEMORANDO 1DOC. N.º 157/2019

PARECER JURÍDICO N.º 28/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 35/2020 (MEMORANDO 1DOC. N.º 157/2019)**, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pretende a aquisição futura de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 119.967,60** (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Os autos, contendo 279 (duzentas e setenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência (fls. 05/29);

d) Orçamentos (fls. 30/45);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 46);

f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão presencial (fls. 48/49);

g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2018 (fls. 50/51);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 52);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 53/121);

j) Despacho n.º 37/2020/PGM (fls. 127/128);

k) Memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 130/132);

l) Termo de Referência (fls. 133/149);

m) Relação de matrículas e solicitações de uniformes escolares (fls. 150/153);

n) Despacho n.º 41/2020/PGM (fls. 158/160);

o) Termo de Referência reformulado (fls. 162/178);

p) Orçamentos atualizados (fls. 179/212);

q) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 213);

r) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 214);

s) Minutas do edital e anexos retificadas (fls. 215/277).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 07/02/2020 (fls. 279).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pretende a aquisição futura de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 119.967,60** (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 48/49 e 213).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1dc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de uniformes escolares que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 48/49).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

No caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Guaramirim/SC, Nova Esperança/PR, Curitiba/PR e Chopinzinho/PR (fls. 30/38; 179/212), confirmam que 04 (quatro) pessoas jurídicas estão, em tese, aptas para fornecerem os objetos pretendidos pela Administração, das quais 02 (duas) delas estão sediadas no Sudoeste do Paraná.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção da forma presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno), que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 214).

2.3.3 Da Justificativa

A Secretaria apresentou justificativa nos seguintes termos:

> "2 JUSTIFICATIVA
>
> A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.
>
> Sendo assim para o ano letivo de 2020 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim I ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridas 1.542 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.
>
> Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.
>
> Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
>
> Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.
>
> Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020".

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 162/178).

No entanto, recomenda-se que a Secretaria:

a) adéque o valor do Termo de Referência de acordo com o menor orçamento constante nos autos (fls. 30/38), ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo;

b) adéque o valor máximo da licitação e, caso necessário, junte aos autos novo parecer de dotação financeira e orçamentária.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 215/277) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8 , sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (Itens 8.10.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 16.1;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Elisângela Rodrigues (Item 19.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Roseli Lorenzi (titular) e Fabiane Riedi Rossi (substituta); (Item 19.3).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) adéque as minutas do edital e anexos às alterações que deverão ser feitas no Termo de Referência;

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

b) inclua no Edital a exigência de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e a Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ;

c) corrija o preâmbulo da minuta da Ata de Registro de Preços, eis que menciona o ano de 2017.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli (fls. 30/38);
b) Moodotech Consultoria Educacional (fls. 39/43; 208/212);
c) Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. (fls. 44/45; 189);
d) C.J Rezente e Peixoto Ltda. – ME (fls. 179/188);
e) Lorena Fátima Maciel – ME (fls. 190/207).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a estagiária Milene Perin Correia foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 176).

Por fim, recomenda-se que a Secretaria inclua o carimbo da empresa responsável pela emissão do orçamento de fls. 190/199.

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por Lote.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 922 e 2214 (fls. 46).

---

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

290

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos junte aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020.

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 35/2020 (Memorando 1Doc. n.º 157/2019)**, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a aquisição futura de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 119.967,60** (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Recomendação 1: adequar o valor do Termo de Referência de acordo com o menor orçamento constante nos autos (fls. 30/38);

Recomendação 2: adequar o valor máximo da licitação e, caso necessário, juntar aos autos novo parecer de dotação financeira e orçamentária;

Recomendação 3: incluir o carimbo da empresa responsável pela emissão do orçamento de fls. 190/199.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: incluir no Edital a exigência de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e a Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ;

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 3: corrigir o preâmbulo da minuta da Ata de Registro de Preços, eis que menciona o ano de 2017;

Recomendação 4: juntar aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020;

Recomendação 5: providenciar as publicações de praxe.

<u>Após a Homologação do Certame a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:</u>

Recomendação 1: determinar que cada Escola elabore relatório contendo o nome do aluno e suas medidas respectivas (calça, blusa, etc.) e, somente após, a Secretaria solicite cada uma das peças dos uniformes, de modo a evitar desperdícios.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 10 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d...m.br/verificacao/ e informe o código 9F6E-6D63-D3FB-BA90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F6E-6D63-D3FB-BA90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 10/02/2020 11:58:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F6E-6D63-D3FB-BA90

293
ne

REMESSA

Aos 10 dias de fevereiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** do que lavro o presente termo.

maria antonia schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Em apreço ao Parecer Jurídico n° 028/2020/PGM, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que os valores constantes do Termo de Referência tem por base os orçamentos atualizados, tendo em vista que não foi possível obter um orçamento atualizado do menor apresentado anteriormente.

Ainda, informa-se que não será possível providenciar o carimbo no orçamento de fls. 190/199, uma vez que a pessoa jurídica Lorena Fatima Maciel 04497055957 não possui carimbo.

Cumpridas as recomendações, pugna-se pelo prosseguimento do feito, a fim de que seja feita a contratação em caráter de URGÊNCIA para aquisição dos uniformes escolares.

Chopinzinho, 07 de Fevereiro de 2020.

Elisângela Rodrigues

Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção	R$ 25,20	R$ 38.858,40

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$ 38.858,40**	

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	1542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão	R$ 47,40	R$ 73.090,80

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$ 73.090,80**	

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65%	R$ 15,50	R$ 23.901,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ,		

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				**R$ 23.901,00**	

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de	R$ 19,50	R$ 30.069,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 30.069,00**	

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**R$ 165.919,20**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Sendo assim para o ano letivo de 2020 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim I ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridos 1.542 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.

Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

3.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

3.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

3.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

3.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

3.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. São obrigações da Contratante:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.2. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2.1. Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

5.5. As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6. DA GARANTIA LEGAL

6.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

> ***Art. 26.*** *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
>
> ***II -*** *noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*
>
> ***§ 1º*** *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

7. DO JULGAMENTO

7.1. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada uma Ata de Registro de Preços para futura aquisição dos uniformes.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 103 (921)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 104 (922)

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, 11 de Fevereiro de 2020.

Elisângela Rodrigues

Elisângela Rodrigues
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

312

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.681.875/0001-39 **MATRIZ**		**19/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
LORENA FATIMA MACIEL 04497055957

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LORENA FATIMA MACIEL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R Diogo Antonio Feijo	**3819**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**Frei Vito**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lorenafatimamaciel@hotmail.com	**(46) 9113-9449**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2020** às **08:40:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 11/02/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

VALOR: R$165.919,20

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1278) F: 104
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1279) F: 104

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 11 de fevereiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIDÃO

DATA: 11/02/2020

Em atenção a recomendação nº 2 à folha 290, constante do Parecer Jurídico nº 28/2020/PGM, (folhas 283/291), CERTIFICAMOS que a consulta prevista no item 8.10.1, - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, supre totalmente as recomendações do parecer, conforme consulta modelo em nome do Município de Chopinzinho, em anexo.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2020 12:40:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**
CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência** – CEIS
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 18/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020

A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA 02 DE MARÇO DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento da Proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar deste Certame, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
c) Indicação do número do Edital.
d) Indicação do Prazo e do local de entrega.
e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.
h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i.1) Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

i.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

i.3) Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

i.4) Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

i.5) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

i.6) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do Lote a que se refere;

i.7) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

i.8) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

i.9) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

i.10) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

i.11) Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

i.12) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

i.13) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

i.14) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i.15) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com **menor preço global, por Lote**, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL POR LOTE OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3) Convocação das proponentes ofertantes dos menores preços para a apresentação de amostras.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.3.1) Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

f.3.2) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

f.3.3) Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

f.3.4) Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

f.3.5) As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com o Termo de Referência, podendo os dados dessa ficha estar grafada no corpo da embalagem do produto ou no próprio produto.

f.3.6) As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do Lote a que se refere;

f.3.7) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

f.3.8) Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.3.9) Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

f.3.10) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no Departamento de Esportes para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

f.3.11) Após o vencimento do Contrato, para os produtos aceitos, ou após a homologação do Pregão, se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

f.3.12) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

f.3.13) O Município de Chopinzinho-PR, não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos durante o período de análise/teste ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

f.3.14) Os custos referentes a entrega e retirada das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

f.3.15) Será emitido pareceres devidamente fundamentados, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações da análise realizada.

f.4) Após julgados ou denegados os recursos, procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que tiver sua proposta aprovada.

f.5) Habilitada a Empresa, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta por Lote, será repassado individualmente e linearmente para todos os itens que compõem cada Lote, objeto do certame, levando-se em consideração os preços de referência do Edital, sendo-lhes então adjudicado os itens.**

f.6) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

h) - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

i) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

j) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso a Proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item **8.11**, em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente pela CEF.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente.

8.10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.10.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15- Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos da Legislação vigente;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **14** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

13.4 - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**.
14.2 - Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.
14.3 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.
14.4 - A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.
14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
14.6 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.
14.7 – DA GARANTIA LEGAL - O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:
*"**Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços."
14.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
14.9 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas amostras apresentadas.
14.10 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
14.11 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
14.12 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Fica estipulado o valor máximo de R$ 165.919,20 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
15.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.
15.3 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

15.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

15.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

15.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1278F104), 06.02.123650010.2.0120.3.3.90.30 (1279/F104).**

16.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1 - São obrigações da Contratante:

17.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

18.2 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

18.2.1 - Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

18.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.4 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.5 - As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.
18.6 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
19.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Rodrigues, CPF: 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

20.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
20.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
21.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES:

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

29.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

29.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

29.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

29.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

29.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

29.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

29.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

29.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme descrição:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	R$ 25,20	R$ 38.858,40
VALOR TOTAL LOTE 01 R$				**R$ 38.858,40**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADE DE MEDIDAS
CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura	R$ 47,40	R$ 73.090,80

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$ 73.090,80**	

GRADE DE MEDIDAS
JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm,	R$ 15,50	R$ 23.901,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				**R$ 23.901,00**	

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso.	R$ 19,50	R$ 30.069,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 30.069,00**	

GRADE DE MEDIDAS
BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$	**R$ 165.919,20**

OBS: *Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.*

OBS: *O valor total do lote ofertado pela contratada será subdividido de forma proporcional entre os itens constantes em cada lote, ou seja, por tamanhos, conforme estimativa de quantidades.*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo, a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Sendo assim para o ano letivo de 2020 a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, vai ofertar para todos os alunos da rede municipal de ensino do Jardim I ao 5º ano do fundamental 01 (um) conjunto de uniforme escolar, padronizando nas 10 instituições de ensino a mesma cor e detalhe, conforme modelo em anexo. Ao todo serão adquiridos 1.542 peças de cada item, o conjunto será composto de 01 calça, 01 jaqueta, 01 camiseta manga curta e 01 bermuda.

Portanto, a Secretaria de Educação, com a padronização da vestimenta, pretende garantir a segurança dos alunos, proporcionando a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Também auxilia na preservação da Infância, sendo que muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada, podendo acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária. Ademais o uniforme inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos, como valorizar apenas quem usa roupas de grife. Ainda favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação com outras crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

Sendo as peças para todos os tipos de corpo e evitando comparações entre as crianças, viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e nas aulas de Educação Física. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Ante o exposto solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. Para todos os lotes, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M e G), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas pela equipe Técnica do Departamento de Educação, comandada pela Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

3.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

3.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

a) CAMISETAS

a.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola e galões, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

b) CALÇAS E BERMUDAS

b.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

c) JAQUETA

c.1) Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além diso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

3.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

(a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

(b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativas conforme exigido no Termo de Referência;

(c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

(d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;

(e) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

3.5. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.

3.6. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.

3.7. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

4. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.2. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2.1. Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

5.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

5.5. As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6. DA GARANTIA LEGAL

6.1. Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:
Art. 26. *O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

II - *noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

§ 1º *Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

7. DO JULGAMENTO

7.1. O procedimento adotado no presente feito será o pregão presencial, por valor global por lote, devendo ser realizada uma Ata de Registro de Preços para futura aquisição dos uniformes.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 103 (921)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 F: 104 (922)

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos materiais e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

12. DO VALOR

12.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2020.

Elisângela Rodrigues
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fotos ilustrativas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 1

DESENHO TÉCNICO – CALÇA

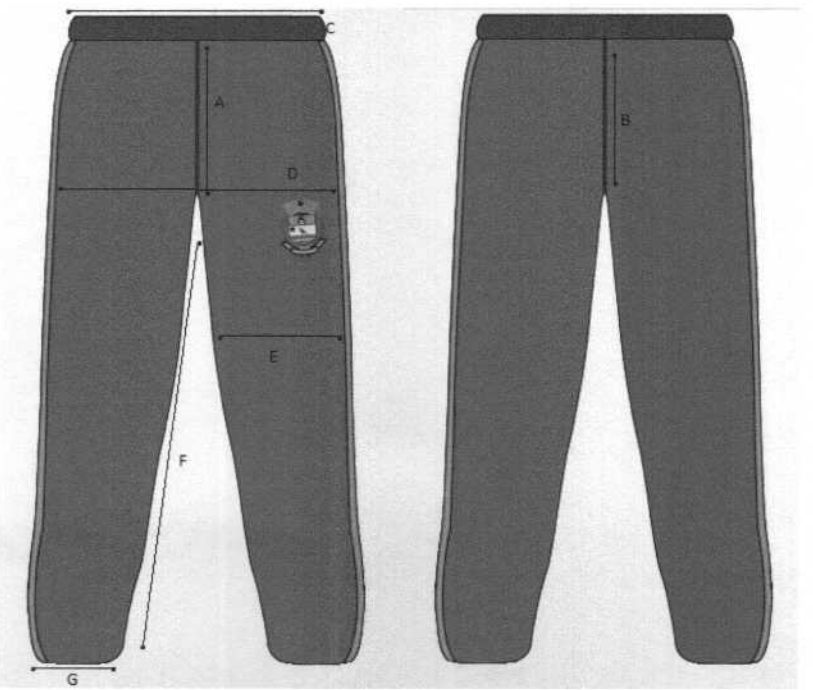

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CALÇAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 2

DESENHO TÉCNICO – JAQUETA

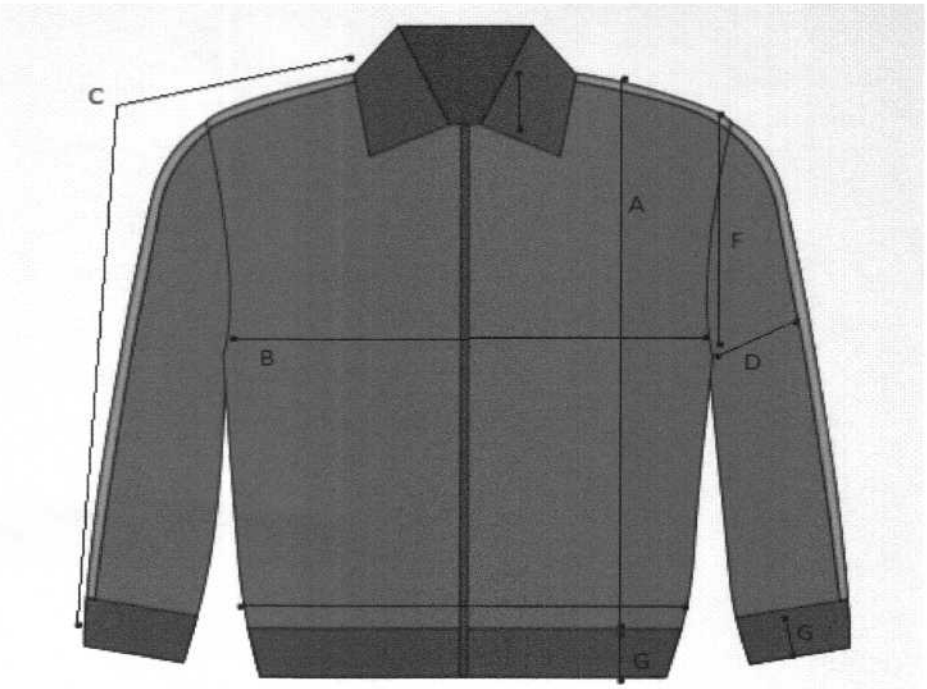

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

Município de
CHOPINZINHO

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de
CHOPINZINHO

4 cm

16 cm

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADE DE MEDIDAS

JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 3
DESENHO TÉCNICO – CAMISETA MANGA CURTA

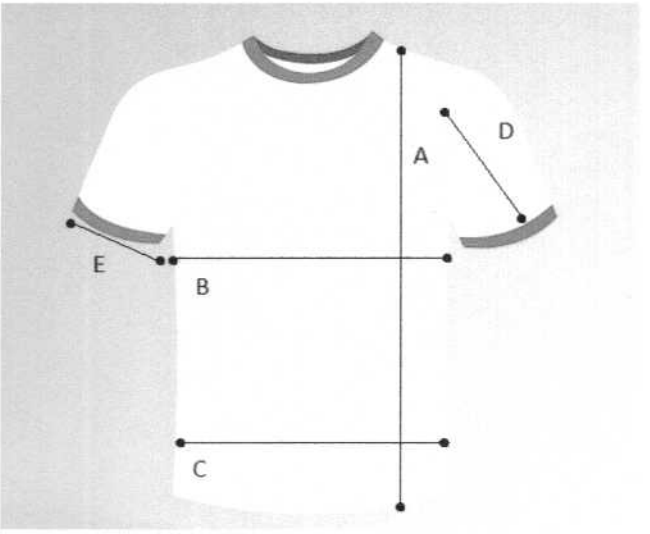

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA CAMISETAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,50 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 04 E 06

Município de
CHOPINZINHO

2,7 cm

11 cm

ESCRITA COSTAS – TAMANHO 08 A G

Município de
CHOPINZINHO

4 cm

16 cm

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADE DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 4
DESENHO TÉCNICO - BERMUDA

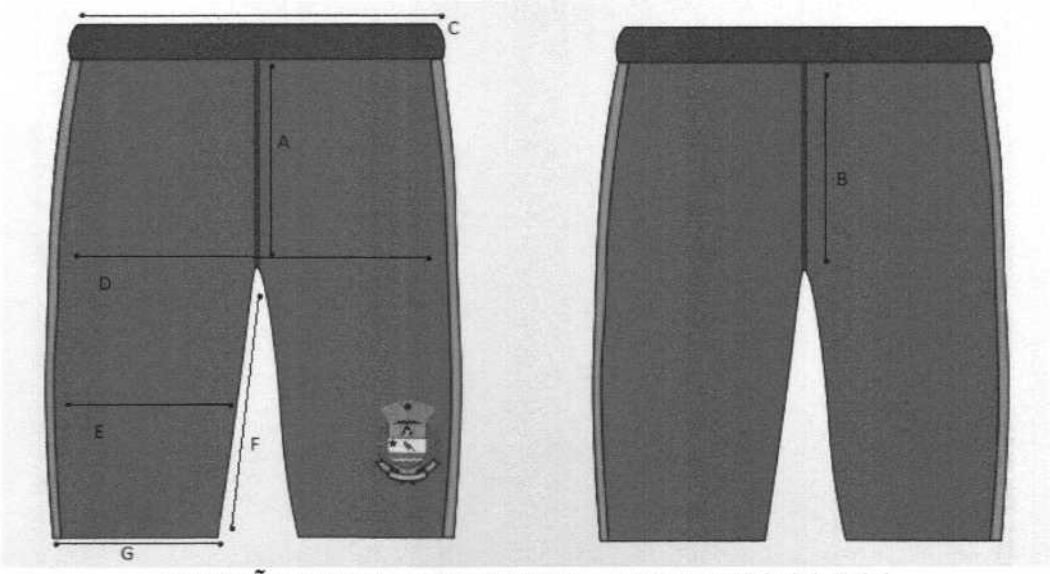

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 04 E 06

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BRASÃO PARA BERMUDAS – TAMANHO 08 AO G

7,75 cm

6,5 cm

GRADE DE MEDIDAS

BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	R$	R$

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL LOTE 01	R$

GRADE DE MEDIDAS
CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões	R$	R$

			7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$**	

GRADE DE MEDIDAS
JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões	R$	R$

			de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03				**R$**	

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo.	R$	R$

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 04				**R$**	

GRADE DE MEDIDAS
BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:
DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 18/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **/2020

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____ _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na ____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 18/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos da Legislação vigente;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através das Secretarias solicitantes, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta deste instrumento. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

4.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**.

5.2 - Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.

5.3 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.

5.4 - A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

5.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

5.7 – DA GARANTIA LEGAL - O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*"**Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*
II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços."

5.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.9 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas amostras apresentadas.

5.10 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.11 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.12 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Fica estipulado o valor de R$ _____ (_____ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.**3** - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

6.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1278F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1279/F104).**

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2.1 - Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.

9.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.

9.5 - As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.

9.6 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Rodrigues, CPF: 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 18/2020** e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP

Fiscal da ARP

Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 18/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de MARÇO de 2020 às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 119.967,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2973/2020, de 12 de fevereiro de 2020.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:
I – Transferir a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
II – Transferir a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
III – Transferir a importância de R$ 42.127,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e sete reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto "Fábrica de Sonhos", de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos recursos para esta finalidade serão oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
Parágrafo Primeiro: Os projetos referidos neste artigo foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros para custeio dos repasses não provenientes do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.
Parágrafo Terceiro: Os repasses para as entidades acima relacionadas serão formalizados através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.
Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para dar face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:
1000 – Secretaria Municipal da Assistência Social
1003 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
1003.08.243.0032.6.044 – Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 600 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.345

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6725/2020, de 10 de fevereiro de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.869,09. *A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.*

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 7/2020, de 06/01/20, e após explicado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total / Item – R$
VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA.	44.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/02/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 116/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 116/2019, de 27/12/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação – R$
ADÃO CHEOHELESKI	225.900,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	80.971,00
ALDECIR PAN & CIA LTDA	89.788,96
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	40.611,20
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	230.004,00
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME	35.560,00
STRAPASSON E ARAUJO LTDA	164.549,50
TOTAL HOMOLOGADO	867.384,66

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Os itens 8, 67 e 82 foram declarados desertos/fracassados.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 116/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal, conforme cronograma. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa (885/F000 – 886/F136), (887/F000 – 888/F136), (889/F000 – 890/F136), (891/F000 – 892/F136), (893/F000 – 894/F136) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues. ARP nº 17/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R$ 225.900,00. ARP nº 18/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R$ 89.788,96. ARP nº 19/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 230.004,00. ARP nº 20/2019, Partes: Município de Chopinzinho e AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 40.611,20. ARP nº 21/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Iara Terres da Silva Dambroski – ME, Valor Total estimado R$ 35.560,00. ARP nº 22/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 80.971,00. ARP nº 23/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Strapasson e Araújo Ltda, Valor Total estimado R$ 164.549,50. Chopinzinho-PR, 04 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.539-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 018/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento de 2019 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação ao Orçamento de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103019015.2.000000 -Atenção Básica
3.3.90.30.00 - 16494 - Material de Consumo..... 17.840,90
103020015.2.011000 – Consorcio Intermunicipal de Saúde – Asnims
3.3.71.70.00 – 16494 – Rateio Pela Participação em Consórcio Publico..... 82.159,10
Total 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação descrito abaixo:
Excesso
1.7.1.8.03.11.01.16 – 16494 – MS - INC. TEMP. AT. BASICA - APOIO MANUT. UNID..... 100.000,00
Total 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 18/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de MARÇO de 2020 às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 185.819,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020
PROCESSO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de pavilhão, palco, grades sonorização e iluminação, gerador e pórtico, para festividade e eventos alusivos ao 28º aniversário do município a realizar-se nos dia 18 e 19 de março de 2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 12 de fevereiro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de perfuração e detonação de rocha, desmonte e demolição de rocha com rompedor, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, com abertura em 12 de fevereiro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 146/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 007/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: a empresa: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 33.746.531/0001-87: LOTE 01 - ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Saudade do Iguaçu, 12 de fevereiro 2020. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, com abertura em 12 de fevereiro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 33.746.531/0001-87: LOTE 01 - ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Saudade do Iguaçu, 12 de fevereiro 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR
EXTRATO REVOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 86/2019 - Processo nº 274/2019

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO que durante os trâmites do processo de contratação, o futuro contratado, no momento da assinatura do contrato, exigiu alterações nas condições inicialmente pactuadas, tais como alterações do material empregado na fabricação dos móveis, alteração na forma de pagamento e prazo de entrega do objeto, o que em tese significaria condições diferenciadas dos demais orçamentos apresentados; CONSIDERANDO o interesse público, decorrente de fato superveniente, verificado no ato da assinatura do contrato pela empresa que seria contratada pela presente dispensa de licitação; CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público, bem como pela regularidade de seus atos. D E C I D E: Revogar o Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2019, Processo nº 274/2019 e, consequentemente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fabricação e instalação de duas estações de trabalho tipo ilhas, com oito e seis mesas, que serão utilizadas no Setor de Licitações e Setor de Regulação de Consultas e Exames, na sede da Administração da Secretaria Municipal de Saúde. DETERMINAR, com fulcro no art 49, § 3º e § 4º da Lei 8.666/93, dar ciência e publicidade da revogação do referido processo, para que os interessados, em querendo, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa. PUBLIQUE-SE.Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de fevereiro de 2020.AUGUSTINHO ZUCCHI - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PMM
OBJETO: **A seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *necessidades para prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo ônibus, para atender a demanda desta municipalidade.*
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 12 de Fevereiro de 2020.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 010, de 12 de fevereiro de 2020. **NOMEIA GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.** *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6729/2020, de 12 de fevereiro de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.650.000,00. *A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de março de 2020, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO: PICOLÉS, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 1.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R$ 920,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 26/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de 01 (um) tablet para utilização do COMPEDEC. Valor R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2020. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (971) FONTE: 504. Data da assinatura 07/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 13/2020/GP. Dispensa nº 06/2020.
Processo nº 11/2020. PARTES: Município de Pato Branco e L. Sendeski Schuerman Ltda, CNPJ nº 04.999.525/0001-33. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de cesta básica mensal para fenilcetonúricos, para paciente assistido pelo Sistema Único de Saúde, em cumprimento a decisão judicial do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Pato Branco, Vara da Infância e da Juventude, Autos nº 0010801-56.2017.8.16.01.31. VALOR: R$ 482,41 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), por cesta básica mensal, totalizando R$ 5.788,92 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente ao fornecimento de 12 (doze) cestas básicas. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após a entrega do produto contratado DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.1030200432.198000 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.32.00 - Material de Saúde para Distribuição Gratuita (2318 - 5748) Reserva de Saldo 10173. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho. FISCAL: Nutricionista, Silvana Aparecida Turatto Longhi da Secretaria de Saúde, matricula 8068-3/1. Fiscais substitutas: Assistente Social, Juliane Vieira dos Santos matricula 6987-6/1 e a Assistente Social, Alessandra Brustolin, matricula 7011-4/1. Pato Branco, 04 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Lidia Sendeski Schuerman - Representante Legal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 059/2020 de 12/02/2020. Súmula: Fica excluído o candidato Samuel Silveira Rodrigues, candidato ao cargo público de Enfermeiro, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no edital de convocação nº 058/2020 de 10/02/2020.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 060/2019 de 12/02/2020 Súmula: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 118/2016 de 09/06/2019:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	19º	JUCIMAR MILAN	45800512	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Saúde - SEMS

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.727/2020 de 12/02/2020. Súmula: Rescinde a pedido os interessada, contrato de trabalho com Servidora Celetista, Scheila de Jesus Barboza da Silva, a partir de 01/02/2020.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.728/2020 de 12/02/2020. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Técnico em Segurança no Trabalho, Alan Vinicius Andriguetti, a partir de 11/02/2020.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.136.858/0001-58 Telefone: (46) 3913-8500
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85901-530 - Pato Branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020
Processo Adm.: 11/2020
Data do Processo: 07/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2020
b) Nr. Licitação: 2/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/02/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR E REPELENTES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Darnedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.				
1 - Protetor solar bloqueador FPS 50 (loção), formula não gordurosa, rápida absorção, espalha fácil, não deixa resíduos na pele, resistente a água, filtra 90% dos raios UVA, faixa azul. Frascos a partir de 180 ml.	UND	300,000	15,7300	R$ 4.719,00
Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda				
2 - REPELENTE: Repelente spray, formula não oleosa, com icaridin alta picaridin, proteção mínima de 2 horas, eficaz contra o mosquito Aedes Aegypti. Uso adulto.Frascos de 90 a 120 ml.	UND	870,000	31,0500	R$ 27.013,50
			Total geral:	**R$ 31.732,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
Fundamentado no Art. 24, XIII da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR E REPELENTES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme segue:
Valor Global: 31.732,50
Dotação: *02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.*
Data: 11/02/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2020– FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão do pedido de esclarecimento pela empresa Dermo Manipulações...
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos endereços: www.conims.com.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2047

381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 18/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de MARÇO de 2020 às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 165.919,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod323348

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4715AB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 18-2020 - RP UNIFORMES ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 18/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de MARÇO de 2020 às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 165.919,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9B71FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 19-2020 - PP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PICOLÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de março de 2020, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO: PICOLÉS, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 1.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE47145A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 26-2020 - DL 3-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 26/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de 01 (um) tablet para utilização do COMPEDEC. Valor R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2020. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (971) FONTE: 504. Data da assinatura 07/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE9DE49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 3-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R$ 920,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 07 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCCC4525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 016/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador JERÇON REIS SANTANA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do evento "Temas Nacionais da Administração Pública" que acontecerá no Hotel Bella Itália, localizado na Av. República Argentina, 1700, Centro, Foz do Iguaçu/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2020.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de fevereiro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FABA4FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTONIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do evento "Temas Nacionais da Administração Pública" que acontecerá no Hotel Bella Itália, localizado na Av. República Argentina, 1700, Centro, Foz do Iguaçu/PR, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2020.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de fevereiro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catraca da. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por	1.542	JL CONFECÇÕES	R$ 23,40	R$ 36.082,80

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

	6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 36.082,80(Trinta e seis mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos)					

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de Pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa),

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

GARANTIA: CONFORME LEI DO CONSUMIDOR

Declaramos:

· Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

· Estarmos de pleno acordo com as normas do edital de pregão presencial supracitado, bem como cientes quanto aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.915 de 08 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PROCEDENCIA DO PRODUTO: NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:
VIACREDI Nº DO BANCO: 85 AGÊNCIA:0101 C/C: 9725741 OP: 01

Indaial - SC, 02 de março de 2020.

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
7)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m^2, com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	1.542	JL CONFECÇÕES	R$ 44,08	R$ 67.971,36

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$ 67.971,36(Sessenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de Pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa),

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

GARANTIA: CONFORME LEI DO CONSUMIDOR

Declaramos:

· Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

· Estarmos de pleno acordo com as normas do edital de pregão presencial supracitado, bem como cientes quanto aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.915 de 08 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PROCEDENCIA DO PRODUTO: NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:

VIACREDI Nº DO BANCO: 85 AGÊNCIA:0101 C/C: 9725741 OP: 01

Indaial - SC, 02 de março de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor	1.542	JL CONFECÇÕES	R$ 14,40	R$ 22.204,80

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

	branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**				
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 22.204,80(Vinte e dois mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)					

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de Pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa),

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

GARANTIA: CONFORME LEI DO CONSUMIDOR

Declaramos:

· Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

· Estarmos de pleno acordo com as normas do edital de pregão presencial supracitado, bem como cientes quanto aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.915 de 08 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PROCEDENCIA DO PRODUTO: NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:

VIACREDI Nº DO BANCO: 85 AGÊNCIA:0101 C/C: 9725741 OP: 01

Indaial - SC, 02 de março de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	1.542	JL CONFECÇÕES	R$ 18,00	R$ 27.756,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 27.756,00(Vinte e sete mil setecentos e cinquenta e seis reias)				

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de Pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa),

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

GARANTIA: CONFORME LEI DO CONSUMIDOR

Declaramos:

· Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

· Estarmos de pleno acordo com as normas do edital de pregão presencial supracitado, bem como cientes quanto aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.915 de 08 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PROCEDENCIA DO PRODUTO: NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:

VIACREDI Nº DO BANCO: 85 AGÊNCIA:0101 C/C: 9725741 OP: 01

Indaial - SC, 02 de março de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Fone: (47) 3370-5792

ANEXO 2

PROPOSTA COMERCIAL

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 18/2020

NOME DA EMPRESA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 11.991.420/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.100.365
ENDEREÇO COMPLETO:
RUA: ROD BR 280, Nº 15685 — BAIRRO: IMIGRANTES
CEP: 89.270-000 CIDADE: Guaramirim - SC FONE: (47) 3370-5792
E-mail: juniormelo@terrabrasiluniformes.com.br

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ,	TERRA BRASIL	15,50	23.901,00

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Fone: (47) 3370-5792

			símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**			
VALOR TOTAL DO LOTE – 01: R$					23.901,00	

GRADE DE MEDIDAS
CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre Pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Fone: (47) 3370-5792

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	TERRA BRASIL	29,90	46.105,80
VALOR TOTAL DO LOTE – 02: R$					46.105,80	

Rod. BR 280, 15685 KM 58 – Bairro Imigrantes
89270-000 - Guaramirim - Santa Catarina

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Fone: (47) 3370-5792

GRADE DE MEDIDAS
JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura Peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do	TERRA BRASIL	7,90	12.181,80

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Fone: (47) 3370-5792

			município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**			
VALOR TOTAL DO LOTE – 03: R$					12.181,80	

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura	TERRA BRASIL	13,50	20.817,00

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Fone: (47) 3370-5792

			tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**			
VALOR TOTAL DO LOTE – 04: R$					20.817,00	

GRADE DE MEDIDAS
BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre Pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 103.005,60**

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Fone: (47) 3370-5792

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

Dados bancários:
Nome do Banco: CREVISC **Número do Banco: 085**
Número da agência: 0111 **Conta Corrente: 1.484-2**

Guaramirim, SC, 27 de Fevereiro de 2020.

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Francisco Vanildo de Melo Junior
Titular
CPF: 062.428.889-71
RG: 581048-1

TERRA BRASIL IND. E COM. EIRELI EPP
11.991.420/0001-01
Insc. Estd. 256.100.365
Rod Br 280, 15685 · Galpão 3
Imigrantes - CEP 89270-000
Guaramirim · SC

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ 10.598.994/0001-43 I.E.904.68454-60
Av. 14 de Dezembro, 995, Centro – Nova Esperanca – PR
e-mail: c.joao.razente@uol.com.br
(44)3252-8814 / (44) 99944-6651

393

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº1 8 /2020

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua**	R$25,00	R$38.550,00

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ 10.598.994/0001-43 I.E.904.68454-60
Av. 14 de Dezembro, 995, Centro – Nova Esperanca – PR
e-mail: c.joao.razente@uol.com.br
(44)3252-8814 / (44) 99944-6651

393

			apresentação.			
VALOR TOTAL LOTE 01					**R$38.550,00**	

GRADE DE MEDIDAS
CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia	R$35,00	R$53.970,00

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ 10.598.994/0001-43 I.E.904.68454-60
Av. 14 de Dezembro, 995, Centro – Nova Esperanca – PR
e-mail: c.joao.razente@uol.com.br
(44)3252-8814 / (44) 99944-6651

400

			nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$				**R$53.970,00**	

GRADE DE MEDIDAS
JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha.	R$12,00	R$18.504,00

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ 10.598.994/0001-43 I.E.904.68454-60
Av. 14 de Dezembro, 995, Centro – Nova Esperanca – PR
e-mail: c.joao.razente@uol.com.br
(44)3252-8814 / (44) 99944-6651

			Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03				**R$18.504,00**	

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.542	Unid	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024.	R$18,50	R$28.527,00

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ 10.598.994/0001-43 I.E.904.68454-60
Av. 14 de Dezembro, 995, Centro – Nova Esperanca – PR
e-mail: c.joao.razente@uol.com.br
(44)3252-8814 / (44) 99944-6651

			Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 04				**R$28.527,00**	

GRADE DE MEDIDAS
BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$139.551,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ 10.598.994/0001-43 I.E.904.68454-60
Av. 14 de Dezembro, 995, Centro – Nova Esperanca – PR
e-mail: c.joao.razente@uol.com.br
(44)3252-8814 / (44) 99944-6651

Chopinzinho – Pr, 02 de Março de 2020

Claudio Joao Razente
Socio administrador
CPF 238.899.699-68 RG 1.202.609-9 SESP-PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA 0509-6
CONTA CORRENTE 23.368-4

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

LEONARDO MIOTO ALVES
CNPJ: 34.176.309/0001-59 INSC. ESTADUAL: 90841495-08
RUA NEREU RAMOS, 3313, BAIRRO CANCELLI
CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR
FONE: (45) 3306-2669 EMAIL: licita33@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 18/2020

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. MARCA: MIOTO *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua**	R$ 23,69	R$ 36.529,98

			apresentação.								
VALOR TOTAL LOTE 01 R$ 36.529,98 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)											

GRADE DE MEDIDAS
CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia	R$ 44,55	R$ 68.696,10

			nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). MARCA: MIOTO *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		

VALOR TOTAL LOTE 02 R$ 68.696,10 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).

GRADE DE MEDIDAS
JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Compriment o total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Compriment o manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha.	R$ 14,57	R$ 22.466,94

			Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. MARCA: MIOTO **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

VALOR TOTAL LOTE 03 R$ 22.466,94 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024.	R$ 18,33	R$ 28.264,86

			Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. MARCA: MIOTO **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		

VALOR TOTAL LOTE 04 R$ 28.264,86 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

GRADE DE MEDIDAS
BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 155.957,88 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR
Conta Corrente p/Depósito: 50270-7 Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3508-4

Cascavel, 02 de março de 2020

LEONARDO MIOTO ALVES
CPF: 098.794.149-69-RG: 13.130.043-3
ADMINISTRADOR

34.176.309/0001-59
LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ - 08.387.860/0001-31 ENSC. 90387056-76
EMAIL ; CRIATIVALIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM
TEL 46 3555-1527 CEL 46 9 8809-0972
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.
PLANALTO - PR 85750-000

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 18/2020

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua**	R$24,00	R$37.008,00

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

			apresentação. MARCA INOVE		
VALOR TOTAL LOTE 01				R$37.008,00	

GRADE DE MEDIDAS CALÇA
(PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia	R$45,00	R$69.390,00

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

			nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. MARCA INOVE**		
VALOR TOTAL LOTE 02 R$69.390,00					

GRADE DE MEDIDAS JAQUETA
(PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento *total* s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g /m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha.	R$14,70	R$22.667,40

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

			Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. MARCA INOVE**		
VALOR TOTAL LOTE 03				**R$ 22.667,40**	

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento *Manga*	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1542		Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024.	R$18,50	R$28.527,00

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP 85.750-000 Planalto - PR

			Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. MARCA INOVE**		
VALOR TOTAL LOTE 04					**R$28.527,00**	

GRADE DE MEDIDAS BERMUDA
(PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$157.592,40**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

PLANALTO/PR 02 DE MARÇO DE 2020

AG 4342 C/C 26140 SICOOB

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
RG 9.433.763-1 SSP/PR CPF 061.807.329-90
ADMINISTRADOR

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	1.542	Unid	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.** **Marca: Ponto Com Brindes**	24,68	38.056,56

Valor Total R$ 38.056,56 (Trinta e oito mil e cinquenta e seis reais com cinquenta e seis centavos).

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

GRADE DE MEDIDAS
CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura pernas (boca)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
02	1.542	Unid	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18- 6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.** **Marca: Ponto Com Brindes**	45,38	69.975,96

Valor Total R$ 69.975,96 (Sessenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais com noventa e seis centavos).

GRADE DE MEDIDAS
JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
03	1.542	Unid	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.** **Marca: Ponto Com Brindes**	14,88	22.944,96

Valor Total R$ 22.944,96 (Vinte e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais com noventa e seis centavos).

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
04	1.542	Unid	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.** **Marca: Ponto Com Brindes**	18,68	28.804,56

Valor Total R$ 28.804,56 (Vinte e oito mil e oitocentos e quatro reais com cinquenta e seis centavos).

GRADE DE MEDIDAS
BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

Valor total dos lotes R$ 159.802,04 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e dois reais com quatro centavos).

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: Ponto Com Brindes Ltda Me
CNPJ: 18.036.328/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90633142-07
REPRESENTANTE: Douglas Jose Waiand e CARGO: Sócio
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6 350 392 4 e CPF: 021.394.299-23
ENDEREÇO: Rua Dionisio Spessato nº 132 Padre Ulrico, Francisco Beltrão- Pr
TELEFONE: 46-3524-77-57 EMAIL: licitacaopontocombrindes@hotmail.com

DADOS BANCARIOS
Nome e Código do Banco: Caixa Econômica Federal
Nome e Código da Agencia: 4943
Localidade da Agencia (Cidade e Estado): Francisco Beltrão- Pr
Número da Conta Bancária: 71-2
Nome do Favorecido: Ponto Com Brindes Ltda Me (Douglas Jose Waiand)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.
Local de Entrega: Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2020.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
Rua XV de Novembro, 787
Videira – SC – Centro
CEP- 89.560-000
CNPJ:07.434.746-0001/52
Fone/fax (49) 3533-2805
e-mail: fsuniformes@formatto.com.br

PREGÃO N.º 018/2020
PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

lote	Qtde.	und	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Preço total
1	1542	UND	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *Apeça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Univest	24,90	38.395,80
2	1542	Und	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 186024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster,da mesmacor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações:	univest	46,90	72.319,80

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

Rua XV de Novembro, 787
Videira – SC – Centro
CEP- 89.560-000
CNPJ:07.434.746-0001/52
Fone/fax (49) 3533-2805
e-mail: fsuniformes@formatto.com.br

			razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). * A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometasua apresentação.			
3	1542	Und	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação	univest	15,20	23.438,40
4	1542	Und	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. Apeça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	univest	19,30	29.606,40
			TOTAL			163.760,40

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

Rua XV de Novembro, 787
Videira – SC – Centro
CEP- 89.560-000
CNPJ:07.434.746-0001/52
Fone/fax (49) 3533-2805
e-mail: fsuniformes@formatto.com.br

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 20 dias úteis após a autorização de fornecimento

Declarmos que correrão por conta desta empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados

Videira, 02 de março de 2020.

EDSON FRANCISCO RITTER
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 2.666.687
CPF 776.580.869-91

07.434.746/0001-52
FS IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 787 - SALA 01
CEP 89.560-000 - CENTRO
VIDEIRA - SC

MAPA DE PREÇOS PP 18-2020 - LOTES 01,02,03 E04	
EMPRESAS CREDENCIADAS	
PONTO COM BRINDES LTDA	
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Fornecedor não estava presente na etapa de lances
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES	
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK	
LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969	
C.J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA	
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	

LOTE 01												
EMPRESA	PONTO COM	**TERRA BRASIL**	FS INDUSTRIA	ROSANE AP	**LEONARDO**	CJ RAZENTE	**JULIANA ELIS**	ESTIMATIVO	DISPUTA	TERRA BRASIL	10%	
PROPOSTA	38.056,56	23.901,00	38.395,80	37.008,00	36.529,98	38.550,00	36.082,80	R$ 38.858,40	MENOR PREÇO	23.901,00	2.390,10	26.291,10
DISPUTA		**23.901,00**			**36.529,98**		**36.082,80**	UNITARIO				
		NÃO			DECLINOU		23.885,58	15,49				
							VENCEDOR					

LOTE 02												
EMPRESA	PONTO COM	**TERRA BRASIL**	FS INDUSTRIA	ROSANE AP	LEONARDO	**CJ RAZENTE**	**JULIANA ELIS**		DISPUTA	TERRA BRASIL	10%	
PROPOSTA	69.975,96	46.105,80	72.319,80	69.390,00	68.696,10	53.970,00	67.971,36	R$ 73.090,80	MENOR PREÇO	46.105,80	4.610,58	50.716,38
DISPUTA		**46.105,80**				**53.970,00**	**67.971,36**					
		NÃO				46.000,00	46.090,38					
						45.500,00	45.990,00					
						45.480,00	45.490,00	UNITÁRIO				
						DECLINOU	44.995,56	29,18				
							VENCEDOR					

LOTE 03												
EMPRESA	PONTO COM	**TERRA BRASIL**	FS INDUSTRIA	ROSANE AP	LEONARDO	**CJ RAZENTE**	**JULIANA ELIS**		DISPUTA	TERRA BRASIL	10%	
PROPOSTA	22.944,96	12.181,80	23.438,40	22.667,40	22.466,94	18.504,00	22.204,80	R$ 23.901,00	MENOR PREÇO	12.181,80	1.218,18	13.399,98
DISPUTA		**12.181,80**				**18.504,00**	**22.204,80**	UNITÁRIO				
		NÃO				DECLINOU	12.179,00					
							12.166,38	7,89				
							VENCEDOR					

LOTE 04												
EMPRESA	PONTO COM	**TERRA BRASIL**	FS INDUSTRIA	**ROSANE AP**	LEONARDO	CJ RAZENTE	**JULIANA ELIS**		DISPUTA	TERRA BRASIL	10%	
PROPOSTA	28.804,56	20.817,00	29.606,40	28.257,00	28.264,86	28.527,00	27.756,00	R$ 30.069,00	MENOR PREÇO	20.817,00	2.081,70	22.898,70
DISPUTA		**20.817,00**		**28.257,00**			**27.756,00**	UNITÁRIO				
		NÃO		DECLINOU			20.801,58	13,49				
							VENCEDOR					

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Paulo Egidio Dalsasso
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

A partir das nove horas e trinta minutos do dia dois de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 18/2020, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PONTO COM BRINDES LTDA	Sim	EPP	SIM
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	Sim	EPP	SIM
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES	Sim	EPP	SIM
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK	Sim	ME	SIM
LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969	Sim	ME	SIM
C.J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA	Sim	ME	SIM
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	Sim	ME	SIM

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Lote	Valor Total R$
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	1	23.885,58
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	2	44.995,56
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	3	12.166,38
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	4	20.801,58

Encerrada a fase de negociação para os Lotes, a sessão foi declarada suspensa para que os detentores das melhores ofertas, apresentassem as amostras no prazo de vinte dias úteis, contados da solicitação, conforme dispõe o item "3.1" do Edital, tendo sido formalizada a solicitação do pregoeiro nesta data conforme disposto no item 3.1 do edital. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Giliane Teles Forlin Pregoeira
Paulo Egidio Dalsasso - Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO 18/2020.

Item	PRODUTO	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
01	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Elisangela

427

	e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**			
02	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**			
03	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling - composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling - composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	Empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

	município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**			
04	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos,	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	Empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**			

** As amostras foram apresentadas junto ao secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 31 de março de 2020, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 01 de abril 2020.

Elisangela A de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO 18/2020.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
01	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha. Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. * A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

02	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). * A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
03	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	Empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

04	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	Empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

* As amostras foram apresentadas junto ao secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 31 de março de 2020, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.

Chopinzinho, 01 de abril 2020.

Elisangela A de Araújo Rodrigues-Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod327712

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:27AD6E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PP 11/2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO - EDITAL 11/2020.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
06	Apontador simples retangular, para lápis, de plástico com lâmina em aço carbono e resinas termoplásticas. Produto com selo do Inmetro, produzidos conforme norma ABNT NBR 15236/2016.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	MASTERPRINT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
44	Cola em bastão, 10 gramas, para papel, cartolina, foto e similares – composto por éter de poliglucosídeo, produto com selo do Inmetro.	FRANCESCON PRESENTES LTDA	LÉO E LÉO	O produto ofertado atende as especificações do edital.
67	Giz de cera, Jumbo, colorido, com 12 Unidades, 315 g, não tóxico, formato anatômico para fácil adaptação as mãos das crianças. Produto com selo do Inmetro, produzidos conforme a norma ABNT NBR 15236/2016.	----------	----------	----------
128	Pincel atômico grosso disponíveis nas cores azul, preta, verde e vermelha, (cores serão definidas por ocasião no pedido) com ponta triângular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm cada. Produto com selo do Inmetro	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	PILOT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
140	Tesoura escolar 5", cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável ou inox 1,2 mm de espessura, com ponta arredondada, comprimento mínimo 13,3 cm. Marca do produto gravada no Produto. Produto com selo do Inmetro. Produzido conforme norma ABNT NBR 15236/2016.	PAPELARIA KJL DISTIRBUIDORA LTDA	MASTERPRINT	O produto ofertado atende as especificações do edital.

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 01 de abril de 2020, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 02 de abril de 2020.

ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4572050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PP 18/2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO 18/2020.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
01	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
02	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de ziper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 ziper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que**	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

	comprometa sua ap esentação.			
03	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	Empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
04	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0.57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	Empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

** As amostras foram apresentadas junto ao secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 31 de março de 2020, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 01 de abril 2020.

ELISANGELA A DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:020E5B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 032/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Cristiane Dudek, classificada em 34° posição, Monica Dias Ferreira, classificada em 35° posição, Ignacio Gabriel Villarroel Flores, classificado em 36° posição, Luana Carolina Rech, classificada em 37° posição, Anderson da Cunha Maranhão, classificado em 38° posição, Luis Henrique Osaku, classificado em 39° posição, Silvio Matheus de Medeiros Siuta, classificado em 41° posição Analu Barleze, classificada em 42° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 025/2020, de acordo com os Decretos nº 13, 14 e 15/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado e Finais de Lista abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Tais Rodrigues Gasparini	47°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Gabriela Morgana Dumke	48°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Heloise Marangoni Coutinho	49°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Anyelle Almada Selleti	50°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Ana Carolina Nicareta Santos	51°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Breno Valois Pereira de Brito	52°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Tatiane Aparecida Oenning	53°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Amanda Catharina Kusma de Pauli	54°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Adam Wolff Pomin	55°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Bruna Pignataro	56°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Natalia Izycki Fauat	57°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Irondi Bittencourt Martins	01°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Roberta Moura Ferraz Pereira de Mello	02°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Jurema Yoshiko Wascher Yatagai	08°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Lehri Alessandro Castanha	11°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Vitor Neitzel Polidori	13°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Karolyne Paim Patel Bem	14°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Maria Luisa Araujo de Souza	15°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Guilherme Massao Nosso	19°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Rafaella Raissa Cieslak de Oliveira	25°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Gabriela Azevedo	27°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Atualizar Criar email Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

Todas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- **Enviados**
- Spam
- Lixeira
- enviadas
- lixo
- Mala_Direta
- rascunho

Relatório de Análise de Amostras PP 2...	maikeeising@hotmai.com	Sex. 15:46	340 KB	
Relatório de Análise de Amostras PP 2...	mercadosupersul@hotmail.com	Sex. 15:45	340 KB	
Relatório de Análise de Amostras PP 2...	novafasedistribuidora@hotmail....	Sex. 15:42	340 KB	
Resposta Pedido de Impugnação PE 1...	Kamil Daiha	Sex. 15:23	2,2 MB	
Fwd: RES: Contrato PE 24/2020 - Cho...	chopinzinholicitacontratos@gm...	Qui. 13:50	4,8 MB	
Relatório de Análise de Amostras PP 1...	jlconfeccoesecia@gmail.com	Qui. 11:46	351 KB	
Relatório de Análise de Amostras PP 1...	c.joao.razente@uol.com.br	Qui. 11:46	351 KB	
Relatório de Análise de Amostras PP 1...	licita33@gmail.com	Qui. 11:44	351 KB	
Relatório de Análise de Amostras PP 1...	criativalivrariaplanalto@hotmail...	Qui. 11:44	351 KB	
Relatório de Análise de Amostras PP 1...	fsuniformes@formatto.com.br	Qui. 11:43	351 KB	
Relatório de Análise de Amostras PP 1...	juniormelo@terrabrasiluniforme...	Qui. 11:42	351 KB	
Fwd: Relatório de Análise de Amostras...	licitacaopontocombrindes@hot...	Qui. 11:41	352 KB	
Relatório de Análise de Amostras PP 1...	licitacaopontocombrindes@hot...	Qui. 11:40	1013 B	

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 50 de 266 1

83%

436

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.

Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 15:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria da Educação Cultura e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.

Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 16:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

Onorio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 Mº. LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 Mº. TOTALIZANDO: 46.206,00 Mº – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresas classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 Mº. LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 Mº. TOTALIZANDO: 46.206,00 Mº – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2020 - *(Processo Licitatório 21/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2020, *cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições do nitrogênio líquido conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP,** com o CNPJ Nº 09.492.811/0001-21, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m³ (50,7 lb/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºF) a 1 atm.: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	2.000	Litros	Marca: NITROTEC Fabricante: MESSER	5,92	11.840,00
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 11.840,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 11.840,00
(Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2018
CONTRATADA: ADENOR LUIZ GNOATTO
CNPJ: 02.440.312/0001-43
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma continua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 25 de abril de 2020 até 24 de abril de 2021.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Anterior (R$)	Valor com Reajuste (R$)
2	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Meses	12	679,77	702,00
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores da internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede Wireless Outdoor 5 Ghz e 7,4 Ghz Nv2 para distribuição de internet para todos os departamentos e da Internet Gratuita do Município	Horas	200	99,35	102,60

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de abril de 2020.
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
REGISTRO DE PREÇOS 14/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bom Sucesso do Sul, através da pregoeira adiante assinado, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração na data da referida licitação, passando para o dia **07/05/2020, às 09:00, no site** www.comprasgovernamentais.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 22 de abril de 2020.

Josiane Folle

Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.784/2020, de 20 de Abril de 2020. **Súmula**: Dispõe sobre normas de observância de atividades empresariais, diante do enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 81.674.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020 - *Processo Licitatório 24/2020*

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", e análise da documentação de habilitação e as propostas dos proponentes habilitados, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 03/2020.

Às 09h00min do dia 22 (vinte e dois) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, na sala de Licitações e Contratos em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 005 de 14 de Janeiro de 2020, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores, Andreza Zanella, Emerson Pilonetto, Luciana Comunello e Anderson Ivan Lachovski, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelos proponentes interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação da barragem pré-moldada com área total de 221,00 m² a serem edificadas junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, o qual é objeto de Tomada de Preços nº 03/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, tendo em vista que **não houve nenhuma proponente interessada para participar do certame**, assim o presente processo licitatório foi declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros de apoio.

Josiane Folle – Presidente Comissão Permanente de Licitações
Emerson Pilonetto – Membro
Andreza Zanella – Membro
Luciana Comunello – Membro - Suplente
Anderson Ivan Lachovski – Membro - Suplente

Fone (46) 3234-1126 e-mail: pmbsadu@bosul.pr.gov.br - Rua Cândido Mario, 260 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.895.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49, RG nº 5.253.580-8, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.
NOTIFICADA: AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 07.104.154/0001-72
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 3690, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Claudir Cruz, CPF nº 020.615.299-71 e do RG nº 8.483.388-8.
REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2019.
Esgotados as tentativas de entrega da Notificação a empresa Açougue e Minimercado Cruz LTDA - ME, fica a mesma Notificada por meio desta Edital. Reserva-se o direito de vista aos autos à Notificada, no prazo de recurso.
O Município de Chopinzinho – PR, através da Divisão de Licitações e Contratos, convoca a empresa NOTIFICADA:
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora firmada com a notificada a Ata de Registro de Preços nº 1/2019 - Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, oriunda do Edital de Pregão nº 119/2018.
Considerando o Procedimento Administrativo nº 200/2019, que tem por objeto e Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente à Ata de Registro de Preços nº 1/2019;
Considerando a Decisão do Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro (fls. 56/62 do Procedimento Administrativo nº 200/2019);
Considerando o cálculo elaborado pela Secretaria de Finanças (fl. 65 do Procedimento Administrativo nº 200/2019), acerca do valor da multa;
Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro (fls. 56/62 do Procedimento Administrativo nº 200/2019), **NOTIFICA-SE** a referida empresa para que:
– Tome conhecimento do teor da decisão do Prefeito (fls. 56/62 do Procedimento Administrativo nº 200/2019) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interponha recurso (art. 87, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), se for do seu interesse;
Reserva-se o direito de vista aos autos do Procedimento Administrativo nº 200/2019 à Notificada, no prazo de recurso, disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos – Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho – Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.
Chopinzinho, PR, 22 de abril de 2020.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
SEBASTIÃO DOS SANTOS	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16/04/2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 36/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 36/2020, de 31/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação – R$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	33.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	33.300,00

Que apresentaram os Menor Preço Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/04/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 117/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião dos Santos. CPF: 568.223.750-15. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Maria Loreci Alves De Oliveira. Valor Mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F: 000. Data da assinatura: 16/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião dos Santos.

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 36/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Execução de Serviços Especializados em Topografia para Levantamentos Planimétricos, Planialtimétricos Cadastrais, Demarcações, Locações, Elaboração de Mapas e Memoriais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: A execução dos Serviços será de acordo com a necessidade da Administração e o compromisso de fornecimento será de 12 (doze) meses, através de Ata de Registro de Preços, com vigência a partir de sua assinatura, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria da Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes de presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 03.01.04.122003.2.007.3.3.90.36 (638/P504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor da Ata de Registro de Preços Senhor Jovani Martins, Fiscal Senhora Ana Kelle Melagutti, Fiscal Substituto Senhora Taleny Blachke Botelho Karl. ARP nº 119/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Raul Sopko Junior Engenharia. Valor Total estimado R$ 33.300,00. Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2020. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito e Raul Sopko Junior pela empresa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (46) 3242-2603. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 5 de abril de 2019 a 4 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Gean Geronimo Dranka** ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1177-0/1, passando da Classe 7 - Nível 13, para a Classe 7 – Nível 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 03/2020 – Tomada de Preços nº 17/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Sétima, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária e cronograma reprogramados e deliberação da autoridade competente. Fica aumentado o valor de R$ 1.185,81. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2095

433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL–EDITAL N.º 18/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública–Abertura dos Invólucros nº 2–Documentos de Habilitação.
Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 15:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 22 de abril de 2020.
Onerio Cambruzzi Filho-Pregoeiro

Cod328985

também dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento pela comissão de licitação.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE PARCIALMENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 17 de abril de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente

Ciente e de Acordo Com a Decisão Proferida:

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:950FEA07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a abertura dos envelopes nº 02 de proposta de preço às **09 Horas do dia 29/04/2020.**

Trata-se do objeto da licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Os interessados poderão comparecer no Departamento de Licitação do município na data e hora acima citados.

Centenário do Sul, 22/04/2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2330A420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO as medidas voltadas para o enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 e sua evolução;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos.

RESOLVE

Art. 1º Fica Determinado que nos próximos 2 (dois) dias (23/04 e 24/04), a Câmara Municipal de Cerro Azul estará fechada e sem atendimento ao público.

Art. 2º Fica determinado que nesse período, os servidores exercerão suas funções na modalidade em home office, sem interrupção nos serviços prestados.

Paragrafo único. Poderá ser solicitado o comparecimento do servidor que for essencial para a realização de qualquer trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfirio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de abril de 2020

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:55D40488

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNICO CRAS CADASTRO ÚNICO INFORMA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍ

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL e através do ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL (http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia)
MDS (INFORME 439/2014)
Rua Barão do Cerro Azul nº 63

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E0FE2E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 18/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.
Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 15:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:29C7F406

Atualizar Criar email Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

Todas

Caixa de entrada 3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

enviadas

lixo

Mala_Direta

rascunho

84%

Assunto	Para	Dat
Edital de Convocação PP 18/2020 – Chopinzinho	jlconfeccoesecia@gmail.com	Qua. 15:58	77 KB
Edital de Convocação PP 18/2020 – Chopinzinho	c.joao.razente@uol.com.br	Qua. 15:58	77 KB
Edital de Convocação PP 18/2020 – Chopinzinho	licita33@gmail.com	Qua. 15:57	77 KB
Edital de Convocação PP 18/2020 – Chopinzinho	criativalivrariaplanalto@hotmail...	Qua. 15:57	77 KB
Edital de Convocação PP 18/2020 – Chopinzinho	fsuniformes@formatto.com.br	Qua. 15:57	77 KB
Edital de Convocação PP 18/2020 – Chopinzinho	juniormelo@terrabrasiluniforme...	Qua. 15:56	77 KB
Edital de Convocação PP 18/2020 – Chopinzinho	licitacaopontocombrindes@hot...	Qua. 15:56	77 KB
Edital de Convocação PP 27/2020 – Chopinzinho	novafasedistribuidora@hotmail....	Qua. 15:53	78 KB
Edital de Convocação PP 27/2020 – Chopinzinho	mercadosupersul@hotmail.com	Qua. 15:53	78 KB
Edital de Convocação PP 27/2020 – Chopinzinho	logistica@apoeste.com.br	Qua. 15:53	78 KB
Edital de Convocação PP 27/2020 – Chopinzinho	siprolimp@gmail.com	Qua. 15:52	78 KB
Edital de Convocação PP 27/2020 – Chopinzinho	roselibosa@hotmail.com	Qua. 15:52	78 KB

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 50 de 318 1

Município de Chopinzinho

442

ROSANEAPARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ - 08.387.860/0001-31 ENSC. 90387056-76
EMAIL ; CRIATIVALIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM
TEL 46 3555- 1527 CEL 46 9 8809-0972
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.
PLANALTO - PR 85750-000

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL , 1066, CENTRO, PLANALTO/PR
CNPJ: 08.387.860.0001-31 FONE 46 3555-1527

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2020 , instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO/PR 02 DE MARÇO DE 2020

Rosane A. Skrzypczak

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
RG 9.433.763-1 SSP/PR CPF 061.807.329-90
ADMINISTRADORA

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2001136985
NIRE (Sede) 41108658515	**CNPJ** 08.387.860/0001-31	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 20/10/2006	**Início de Atividade** 01/11/2006
Endereço Completo Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 1066, CENTRO-Planalto/PR- CEP85750-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA,TECIDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSORIOS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, MOVEIS, PLANTAS, FLORES NATURAIS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAMA, MESA E BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, CALÇADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, CALÇADOS, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, ARTIGOS DE ARMARINHO, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, EMBALAGENS; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO E USO PUBLICITARIO; LOJA DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS.			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 30/07/2019	**Número** 41108658515	**Ato/eventos** 080 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK **Identidade:** 9437631 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 061.807.329-90 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2020, às 07:40:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **HK1MAKMF**.

PRC2001136985

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.353.355-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.353.355-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2017

NOME: **ELIAS RAFAEL FRITZEN**

FILIAÇÃO: JOSE LAUREDO FRITZEN
CLARICE MARIA WILLERS FRITZEN

NATURALIDADE: REBOUÇAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=REBOUÇAS/PR, DA SEDE
C.NASC=13652, LIVRO=35A, FOLHA=278

CPF: 009.815.399-47

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com original
02/03/20

445

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESARIO INDIVIDUAL
CNPJ nº 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

JULIANO COPINI ABREU, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre. nº 639, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 5.360.451-0, SSP/PR, CPF 919.149.149/53; e **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK,** brasileira, solteira, nascida em 26/09/1987, empresária, residente e domiciliada na Rua Oscar Pommer, nº 78, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 9.433.763-1, SSP/PR, CPF 061.807.329/90, sócios componentes da empresa **JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA,** com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1066, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº 41209094293, em 18/07/2019, com CNPJ sob nº 08.387.860/0001-31, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Juliano Copini Abreu**, que possuía uma participação de 15.000, (quinze mil) quotas no valor de R$.15.000,00, (quinze mil reais), vende e transfere de forma onerosa o valor do capital à sócia remanescente **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK,** e o capital social ficará assim distribuído:

Sócia:	Quotas	Capital Social	Percentual
Rosane Aparecida Skrzypczak.....	30.000	R$.30.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da empresa fica a cargo da sócia **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK,** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizada o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

CLÁUSULA QUARTA: A atividade econômica principal permanece 4755-5-02 – Comercio varejista de artigos de armarinhos ; e atividade econômica secundária permanece 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria e fica acrescido de:

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

467

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob o nome empresarial **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: O acervo desta Sociedade, no valor de R$.30.000,00, (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Planalto, Paraná, 18 de julho de 2019

CARTÓRIO QUINTANA

Juliano Copini Abreu
Sócio Retirante

CARTÓRIO QUINTANA

Rosane Aparecida Skrzypczak
Sócia Remanescente
Administradora

CARTÓRIO QUINTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR — Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@oline.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºmPr VJ.5[illegible]r9N.FroWD, Controle: kE4pO.QwyGX.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de JULIANO COPINI ABREU e ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK."0011"F[illegible]RKP-114476C-11".
Planalto, 24 de julho de 2019. Em testemunho [illegible] Verdade.

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.548.459-26
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) VALMIR ADAO SKRZYPCZAK		(mãe) JANETE TERESA DE SOUZA SKRZYPCZAK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/09/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 94337631	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 061.807.329-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OSCAR POMMER				NUMERO 78
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL				NUMERO 1066
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kacyara_contabil@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4755502 Atividade Secundária 4643501, 1813001, 1813099, 4641903, 4642701, 4642702, 4643502, 4646001, 4647801, 4649402, 4649404, 4686902, 4741500, 4753900, 4754701, 4755501, 4755503, 4756300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA,TECIDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSORIOS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, MOVEIS, PLANTAS, FLORES NATURAIS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAMA, MESA E BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/11/2006	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.387.860/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosane A. Skrzypczak			

CARTÓRIO QUINTANA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/_____	AUTENTICAÇÃO PR2190002831237

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 41108658515.
PROTOCOLO: 194505170 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460380. NIRE: 41108658515.
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@uline.com.br - Fone:46-3555-1134
Deonilze Casaril Quintana
Oficial Designada

Selo Digital nºPPhVJ.VJS9N.wsnWf, Controle: P94pO.DXpWa
Consulte em http://funa.pen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK.*001 (Fe07YPCQ6-7 3650-10*. Planalto, 24 de julho de 2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.548.459-26
Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 41108658515.
PROTOCOLO: 194505170 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460380. NIRE: 41108658515.
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX				
FILHO DE (pai) VALMIR ADAO SKRZYPCZAK			(mãe) JANETE TERESA DE SOUZA SKRZYPCZAK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/09/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 94337631	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 061.807.329-90	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA OSCAR POMMER				NUMERO 78	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto		
MUNICÍPIO Planalto				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL				NUMERO 1066	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto		
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kacyara_contabil@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais				

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4755502 Atividade Secundária 4759801, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4782201, 4789002, 4751201, 4713004	RECREATIVOS, CALÇADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, CALÇADOS, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, ARTIGOS DE ARMARINHO, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, EMBALAGENS; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO E USO PUBLICITARIO; LOJA DE

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/11/2006	08.387.860/0001-31		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

CARTÓRIO QUINTANA

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/07/2019	Rosane A. Skrzypczak

CARTÓRIO QUINTANA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	PR2190002831237

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 41108658515.
PROTOCOLO: 194505170 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460380. NIRE: 41108658515.
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR-cartoriosquintana@oline.com.br - Fone:46-3555-1134

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

Sr o Digital nºcPhVJ.VJ99N.nJqWf, Controle: P9TpO.qARh3.
Consulte em http://funarpen.com.br
teconheço por verdadeira a assinatura de ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK.*0011*F[illegible]2054-773678-85*. Planalto, 24 de julho de 2019. Em Testemunho [illegible] da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.548.459-26
Escrevente

[illegible] SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 41108658515.
PROTOCOLO: 194505170 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460380. NIRE: 41108658515.
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALMIR ADAO SKRZYPCZAK	JANETE TERESA DE SOUZA SKRZYPCZAK

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
26/09/1987	94337631	SSP	PR	061.807.329-90

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA OSCAR POMMER	78

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85750-000	006466 - Planalto

MUNICÍPIO	UF
Planalto	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	1066

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85750-000	006466 - Planalto

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Planalto	PR	BRASIL	kacyara_contabil@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4755502 Atividade Secundária	DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/11/2006	08.387.860/0001-31		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/07/2019	x Rosane A. Skrzypczak

CARTÓRIO QUINTANA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002831237

CARTÓRIO QUINTANA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 41108658515.
PROTOCOLO: 194505170 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460380. NIRE: 41108658515.
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR - cartorioquintana@oi.com.br - Fone:46 3555-1134

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

Selo Digital nº9PnVJ.VJ9PN.b3qWf, Controle: P9wpO.yrOpe.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK.*0011*F1*0*0.075-773654-85*. Planalto, 24 de julho de 2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.348.859-26
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 41108658515.
PROTOCOLO: 194505170 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460380. NIRE: 41108658515.
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESARIO INDIVIDUAL
CNPJ nº 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

JULIANO COPINI ABREU, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre. nº 639, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 5.360.451-0, SSP/PR, CPF 919.149.149/53; e **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK,** brasileira, solteira, nascida em 26/09/1987, empresária, residente e domiciliada na Rua Oscar Pommer, nº 78, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 9.433.763-1, SSP/PR, CPF 061.807.329/90, sócios componentes da empresa **JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA,** com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1066, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº 41209094293, em 18/07/2019, com CNPJ sob nº 08.387.860/0001-31, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Juliano Copini Abreu**, que possuía uma participação de 15.000, (quinze mil) quotas no valor de R$.15.000,00, (quinze mil reais), vende e transfere de forma onerosa o valor do capital à sócia remanescente **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK,** e o capital social ficará assim distribuído:

Sócia:	Quotas	Capital Social	Percentual
Rosane Aparecida Skrzypczak.....	30.000	R$.30.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da empresa fica a cargo da sócia **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK,** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizada o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

CLÁUSULA QUARTA: A atividade econômica principal permanece 4755-5-02 – Comercio varejista de artigos de armarinhos ; e atividade econômica secundária permanece 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria e fica acrescido de:

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob o nome empresarial **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: O acervo desta Sociedade, no valor de R$.30.000,00, (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Planalto, Paraná, 18 de julho de 2019

CARTÓRIO QUINTANA

Juliano Copini Abreu
Sócio Retirante

CARTÓRIO QUINTANA

Rosane Aparecida Skrzypczak
Sócia Remanescente
Administradora

CARTÓRIO QUINTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR — Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºmPrVJ.5[illegible]n9N.FhoWD, Controle: kE4pO.QwyGX.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de JULIANO COPINI ABREU e ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK.*0011*F[illegible]RKP-114476C-11*.
Planalto, 24 de julho de 2019. Em testemunho da Verdade.

Ana Grelce Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Grelce Gerhardt Pimentel
CPF 075.548.459-26
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM A AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Município de Planalto, Comarca de Capanema - PR

Isabel Cristina Dresch Libare - Oficial Interina
Deonilce Casaril Quintana - Oficial Substituta
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Planalto - PR - Fone:(46)3555-1134

Livro:00044-P **TRASLADO** **Fls:039**

PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK, na forma abaixo:

Ana Greice Gerhardt Pimentel CPF 075.548.459-20 Escrevente

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove **(23/09/2019)**, nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Oficial Designada, compareceu como outorgante: **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 08.387.860/0001-31, Inscrição Estadual nº 41108658515, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1066, Centro, Planalto-PR com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 30/07/2019, e Certidão Simplificada expedida em 22/08/2019 com copias arquivadas nesta Serventia Notarial no Arquivo de Contratos Sociais nº. 012, Fls 149 à 153, neste ato representado por sua administradora **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**, brasileira, que se declara solteira em nome da lei, maior e capaz, empresária, portadora CI RG nº 9.433.763-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 061.807.329-90, residente e domiciliada à Rua Oscar Pommer, nº 78, Centro, Planalto-PR; pessoa reconhecida como a própria, pelos documentos apresentados e acima mencionados, e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, portador CI RG nº 9.353.355-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 009.815.399-47, residente e domiciliado à Rua Oscar Pommer, nº 78, Centro, Planalto-PR; ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de administração e de gerencia; podendo, para tanto, dito procurador representar o Outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, Receita Federal e Estadual, aí podendo assinar requerimentos, notificações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; em especial para representar a firma Outorgante em licitações públicas e pregões eletrônicos e presenciais, em todas as modalidades de licitações em todo o território nacional, podendo, para tanto, assinar documentos necessários e exigidos para a participação, dar lances, negociar o preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, requerendo, alegando e assinado o que necessário seja tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, atas, livros próprios, e demais instrumentos, podendo o dito procurador representa-la junto a todo e qualquer órgão e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeituras Municipais, aí querendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinando instrumentos de contratos particulares e anexos, propostas de vendas e prazo de entrega; assinar propostas de preços, prestar declarações em nome da firma Outorgante e ainda podendo assinar requerimentos, discordar com o que convier; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante à

Confere com o original.
02 / 03 / 2020
Assinatura

Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.548.459-20
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PLANALTO - PR
Município de Planalto, Comarca de Capanema - PR

Isabel Cristina Dresch Libare - Oficial Interina
Deonilce Casaril Quintana - Oficial Substituta
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Planalto - PR - Fone:(46)3555-1134

Livro:00044-P **TRASLADO** **Fls:039**

Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante a Junta Comercial do Paraná, *aí podendo assinar* contratos, alterações contratuais, livro razão, diário, balancetes e/ou balanço patrimonial; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante quaisquer Juízo, instancia ou Tribunal, podendo retirar Certidões, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos, enfim, praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. (Feito sob minuta). Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (artigo 682 do Código Civil). ***Os dados contidos neste instrumento foram fornecidos pelas partes, isentando esta Serventia por quaisquer erros ou omissões***. Protocolado sob nº 630/2019 na data de 23/09/2019. Eu, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Substituta, que a escrevi. Eu (a.), Deonilce Casaril Quintana, Oficial Substituta, que a digitei, subscrevi, dou fé e assino. Planalto-PR, 23 de setembro de 2019. Selo Digital nº OdNJP.WpNjR.qpF5t, Controle: 4Ep9b.j9E96. Emolumentos: R$74,23 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R$0,80, Fadep:R$3,71. Total: R$78,74. (aa.) ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK, ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK, Representante da Outorgante, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Substituta..Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Deonilce Casaril Quintana, Oficial Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, doi fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da verdade

Planalto-PR, 23 de setembro de 2019.

DEONILCE CASARIL QUINTANA
OFICIAL SUBSTITUTA
CPF 452.949.099-87 - RG 3.492.625-5
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
OFICIAL INTERINA
CPF 041.183.269-73 - RG 8.495.144-7
PLANALTO - PR
COMARCA DE CAPANEMA / PR

78.113.677/0001-23
PLANALTO - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. RIO GRANDE DO SUL, 938
CEP 85750-000
PLANALTO PR

_____
Deonilce Casaril Quintana
Oficial Substituta

Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.548.459-26
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL
OdNJP.WpNjR.qpF5t
4Ep9b.j9E96
http://funarpen.com.br

Confere com o original.
02/07/2022
Assinatura

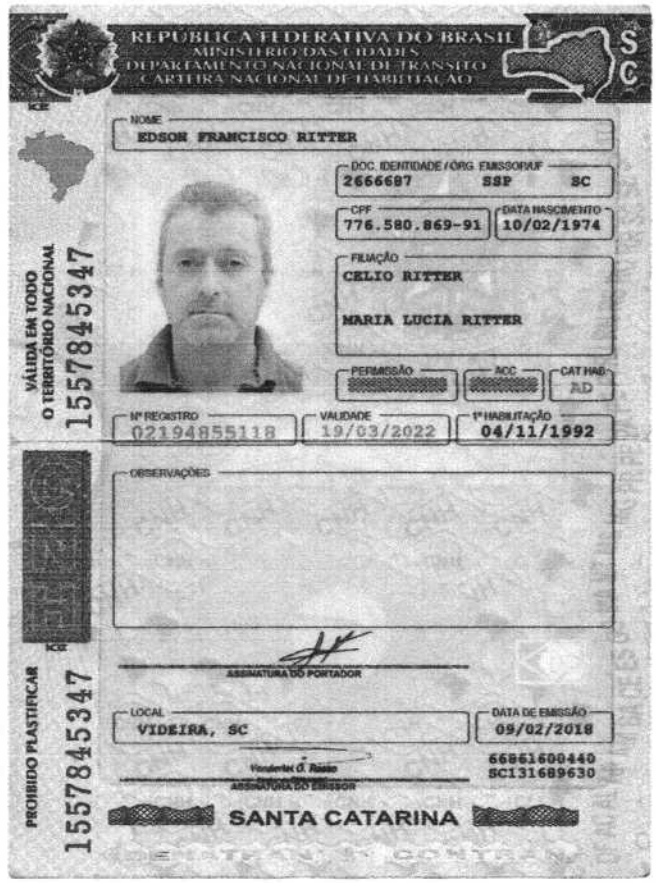

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
EDSON FRANCISCO RITTER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2666687 SSP SC

CPF
776.580.869-91

DATA NASCIMENTO
10/02/1974

FILIAÇÃO
CELIO RITTER
MARIA LUCIA RITTER

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AD

Nº REGISTRO
02194855118

VALIDADE
19/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/11/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VIDEIRA, SC

DATA DE EMISSÃO
09/02/2018

Vanderlei O. Rosso
ASSINATURA DO EMISSOR

66861600440
SC131689630

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1557845347

PROIBIDO PLASTIFICAR
1557845347

Confere com o original.
02 / 03 / 2022
Assinatura

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

462

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0362354-6	07.434.746/0001-52	13/06/2005	01/07/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA XV DE NOVEMBRO, 787-SALA 01, CENTRO, VIDEIRA, SC, 89.560-128

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, UNIFORMES E MODA SOCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO - UNIFORMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, TAPETES, CARPETES, E OUTROS ARTIGOS DE TAPEÇARIA; LOCAÇÃO DE ROUPAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES; COMÉRCIO ATACADISTA DE CORTINAS, TAPETES, CARPETES E ARTIGOS DE TAPEÇARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE [illegible]GEM; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CELIO RITTER 194.678.189-49	6.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
EDSON FRANCISCO RITTER 776.580.869-91	594.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/09/2015 Número: 20156755505
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 4 de dezembro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/12/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 267330/2019-01 na consulta de processos.

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
Rua XV de Novembro, 787
Videira – SC – Centro
CEP- 89.560-000
CNPJ:07.434.746-0001/52
Fone/fax (49) 3533-2805
e-mail: fsuniformes@formatto.com.br

463

ANEXO5
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FS IND E COM DE UNIFORMES
ENDEREÇO RUA XV DE NOVEMBRO, 787 VIDEIRA-SC
CNPJ: 07.434.746/0001-52 FONE/FAX:(049)3533-2805

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamosa presente..

Videira, 02 de março de 2020

EDSON FRANCISCO RITTER
Sócio-administrador

07.434.746/0001-52
FS IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 787 - SALA 01
CEP 89.560-000 - CENTRO
VIDEIRA - SC

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.434.746/0001-52
NIRE 42203623546

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON FRANCISCO RITTER, brasileiro, maior, natural da cidade de Videira - SC, nascido em 10/02/1974, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, CPF sob nº. 776.580.869-91 e cédula de identidade nº. 10R-2.666.687 da SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Matanna, nº. 130, Bairro Centro na cidade de Pinheiro Preto - SC, CEP 89570-000; e **CELIO RITTER**, brasileiro, maior, natural da cidade de Ibicaré - SC, nascido em 21/01/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 194.678.189-49 e cédula de identidade sob nº. 25-328.667-3 da SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, na cidade de Iomerê - SC, CEP 89558-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada **FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direitos privados, com sede social na Rua XV de Novembro, n°. 787, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Videira – SC, CEP. 89560-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.434.746/0001-52, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob Nire 42203623546, resolvem procederem à modificação em seu Contrato Original e Alterações posteriores, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

I – DA ELEVAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS E DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Deliberam os sócios proceder elevação do capital da sociedade que passa de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados para R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo subscritos e integralizados da seguinte forma:

§ 1º - A integralização do capital social é efetuada mediante a captação de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) da conta contábil reserva de lucros acumulados.

§ 2º - Em decorrência desse aumento os sócios receberão novas quotas de capital em função dessa integralização, de forma proporcional à sua participação.

Sócios Cotistas	Cotas	Valor R$	Participação
EDSON FRANCISCO RITTER	594.000	594.000,00	99,00%
CELIO RITTER	6.000	6.000,00	1,00%
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social original, as quais não colidirem com a presente alteração.

Diego

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 26/02/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 105727/2020-03 na consulta de processos.

CLÁUSULA QUARTA: Deliberam os sócios reformar e consolidar o contrato social, que passa a ser regido pelas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome: **FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

a) Fabricação de artigos do vestuário, uniformes e moda social;
b) Comércio atacadista e varejista de artigos de vestuário, uniformes;
c) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
d) Comércio varejista de calçados;
e) Comércio varejista de bolsas;
f) Comércio varejista de artigos esportivos;
g) Comércio atacadista de roupas e equipamentos de segurança;
h) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
i) Comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e artigos de tapeçaria;
j) Locação de roupas;
k) Comércio atacadista de artigos esportivos;
l) Comércio atacadista de brindes;
m) Comércio atacadista de cortinas, tapetes, carpetes e artigos de tapeçaria;
n) Comércio atacadista de armarinho;
o) Comércio atacadista de calçados;
p) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
q) Comércio atacadista de bolsas;
r) Comércio atacadista de artigos de viagem;
s) Comércio atacadista e varejista de bijuterias e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem sua sede na Rua XV de Novembro, n° 787, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Videira – SC, CEP. 89.560-000.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início de suas atividades em 01 de Julho de 2005 e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), constituído de 600.000 (Seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, na seguinte forma:

Diego

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 105727/2020-03 na consulta de processos.

a) O sócio **EDSON FRANCISCO RITTER** subscreve 594.000 (Quinhentas e noventa e quatro mil) quotas no valor total de R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

b) O sócio **CELIO RITTER** subscreve 6.000 (Seis mil) quotas no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

§ 1º - Em decorrência desse aumento os sócios receberão novas quotas de capital em função dessa integralização, de forma proporcional à sua participação.

Sócios Cotistas	Cotas	Valor (R$)	Participação
EDSON FRANCISCO RITTER	594.000	594.000,00	99,00%
CELIO RITTER	6.000	6.000,00	1,00%
TOTAL	600.00	600.000,00	100,00%

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDSON FRANCISCO RITTER** , a qual caberá representar a sociedade em todos os seus atos, podendo inclusive estabelecer procurações.

§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º Os administradores poderão vir a receber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Diego

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 105727/2020-03 na consulta de processos.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato a ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.
§ 1º - Os administradores convencionam pelo presente contrato que dispensam a realização de quaisquer tipo de reunião formal prevista no Art. 1072 do Novo Código Civil.

CAPÍTULO V
RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Diego

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 105727/2020-03 na consulta de processos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justas causa.

§ 1° No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Anualmente, no dia 31 do mês de Dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar; porém, independente do período do ano, os sócios poderão fazer distribuição de lucros, conforme Art. 204 § 1°, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, supletivamente, com as normas da sociedade anônima, previstas na Lei 10.406, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Videira – Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Diego

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 105727/2020-03 na consulta de processos.

469

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Videira – SC, 16 de Setembro de 2015.

EDSON FRANCISCO RITTER

CELIO RITTER

Testemunhas:

DIEGO TADEU VANZ
CPF – 008.925.969/61
RG – 3.722.460-3 da SSP/SC

FRANCIELI BATISTA FABRICIO
CPF – 023.354.659/61
RG – 3.782.386 da SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2015 SOB Nº: 20156755505
Protocolo: 15/675550-5, DE 23/09/2015
Empresa: 42 2 0362354 6
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 105727/2020-03 na consulta de processos.

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ 10.598.994/0001-43 I.E.904.68454-60
Av. 14 de Dezembro, 995, Centro – Nova Esperança – PR
e-mail: c.joao.razente@uol.com.br
(44)3252-8814 / (44) 99944-6651

470

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: C. J. Razente & Peixoto Ltda

ENDEREÇO: Avenida 14 de Dezembro, 995, Centro, Nova Esperança – Pr.

CNPJ: 10.598.994/0001-43 FONE/FAX:(044) 3252-8814

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2020 , instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – Pr, 02 de Março de 2020

Claudio João Razente
Socio administrador
CPF 238.899.699-68 RG 1.202.609-9 SESP-PR

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ 10.598.994/0001-43 I.E.904.68454-60
Av. 14 de Dezembro, 995, Centro – Nova Esperança – PR
e-mail: c.joao.razente@uol.com.br
(44)3252-8814 / (44) 99944-6651

471

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Claudio Joao Razente, Carteira de Identidade n.º 1.202.609-9 SESP-PR, inscrito no CPF n.º 238.899.699-68 , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho – Pr, 02 de Março de 2020

Claudio João Razente
Socio administrador
CPF 238.899.699-68 RG 1.202.609-9 SESP-PR

ARAUCÁRIA CONFECÇÕES
C. J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA. - ME
CNPJ 10.598.994/0001-43

1: 472

C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ/MF-10.598.994/0001-43
NIRE: 41206385858
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIO JOÃO RAZENTE, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em Cambé-PR, aos 07/02/1956, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.202.609-SSP/PR, expedida em 07/03/1974 e CPF/MF. Nº 238.899.699-68, residente e domiciliado na Rua Governador Manoel Ribas, 918-Centro-CEP.87600-000-Nova Esperança-PR e **SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Foz do Iguaçu-PR, aos 16/06/1975, portador da cédula de identidade (RG) n.º 6.084.896-3-SSP/PR, expedida em 25/09/1990 e CPF/MF. n.º 869.348.999-20, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 215, apto.202-Centro-CEP.87600-000-Nova Esperança-PR, únicos sócios da sociedade **C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA**; com sede na Av. 14 de dezembro, 995, Centro, CEP.87600-000, Nova Esperança, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE n.º 41206385858 em 23.01.2009** e última alteração contratual **nº 20134784863 em 16/08/2013** e inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.598.994/0001-43**, resolvem, assim, alterar o contrato social , conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social que antes era: **Confecção de roupas masculinas e femininas e peças do vestuário em geral** passam a ser: **Confecção de roupas masculinas, femininas, peças do vestuário em geral, roupas profissionais, fabricação de vestimentas de proteção tipo equipamento de proteção individual pessoal e profissional e comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, divididos em **500 (quinhentas)** cotas de **R$ 10,00 (dez reais)** cada uma, passa a ser alterado para o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **5.000 (cinco mil)** cotas de **R$ 10,00 (dez reais)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
CLAUDIO JOÃO RAZENTE	2500	R$25.000,00
SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO	2500	R$25.000,00
T O T A L	5000	R$50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:45 SOB Nº 20194172376.
PROTOCOLO: 194172376 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853241. NIRE: 41206385858.
C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ/MF-10.598.994/0001-43
NIRE 41206385858
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIO JOÃO RAZENTE, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em Cambé-PR, aos 07/02/1956, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.202.609-SSP/PR, expedida em 07/03/1974 e CPF/MF. Nº 238.899.699-68, residente e domiciliado na Rua Governador Manoel Ribas, 918-Centro-CEP.87600-000-Nova Esperança-PR e **SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Foz do Iguaçu-PR, aos 16/06/1975, portador da cédula de identidade (RG) n.º 6.084.896-3-SSP/PR, expedida em 25/09/1990 e CPF/MF. n.º 869.348.999-20, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 215, apto.202-Centro-CEP.87600-000-Nova Esperança-PR, únicos sócios da sociedade **C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA-ME**; com sede na Av. 14 de dezembro, 995, Centro, CEP.87600-000, Nova Esperança, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE n.º 41206385858 em 23.01.2009** e última alteração contratual **nº 20134784863 em** 16/08/2013 e inscrita no CNPJ/MF **sob o n.º 10.598.994/0001-43**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial: **"C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA-ME"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na **Av. 14 de dezembro, 995, Centro, CEP 87600-000, em Nova Esperança-PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Confecção de roupas masculinas, femininas, peças do vestuário em geral, roupas profissionais, fabricação de vestimentas de proteção tipo equipamento de proteção individual pessoal e profissional e comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios**.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **5.000 (cinco mil)** cotas de **R$ 10,00 (dez reais)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
CLAUDIO JOÃO RAZENTE	2500	R$25.000,00
SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO	2500	R$25.000,00
T O T A L	5000	R$50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades na data de **15 de janeiro de** 2.009.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:45 SOB Nº 20194172376.
PROTOCOLO: 194172376 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853241. NIRE: 41206385858.
C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ/MF-10.598.994/0001-43
NIRE: 41206385858
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é **indeterminado.**

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo meio a critério do sócio alienante.
-Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.
-Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá aos sócios: **CLAUDIO JOÃO RAZENTE e SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO**, que administrarão individualmente com os Poderes e Atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos Administradores, nos limites de seus Poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificando-as no instrumento os Atos e operações que poderão praticar.
Parágrafo segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:45 SOB Nº 20194172376.
PROTOCOLO: 194172376 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853241. NIRE: 41206385858.
C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ/MF-10.598.994/0001-43
NIRE: 41206385858
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, que coincidirá em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua Administração, procedendo do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as Contas e designarão Administradores, quando for o caso.
Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o Balanço patrimonial e o Balanço de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os Herdeiros, Sucessores e o Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade verificando prejuízos retratados nos seus Balanços e demonstrativos de resultados financeiros, poderá ser dissolvida e extinguida se houver comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra de normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:45 SOB Nº 20194172376.
PROTOCOLO: 194172376 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853241. NIRE: 41206385858.
C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA
CNPJ/MF-10.598.994/0001-43
NIRE: 41206385858
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DO ENQUADRAMENTO – Os sócios declaram para efeitos de **ENQUADRAMENTO** como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado nos Termos da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de comarca de Nova Esperança/PR, para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

FIRMA RECONHECIDA

Nova Esperança, 12 de julho de 2.019.

FIRMA RECONHECIDA

CLAUDIO JOÃO RAZENTE — **SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:45 SOB Nº 20194172376.
PROTOCOLO: 194172376 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853241. NIRE: 41206385858.
C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

477

"TABELIONATO DE NOTAS"
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOE
Rua Lord Lovat, 500, salas 1 e 2
Nova Esperanca - Estado do Parana
CEP-87600-000 - Fone/Fax:(44)3252-4945

Reconheco por VERDADEIRO/AUTENTICO a(s) firma(s):
[00383277]-CLAUDIO JOAO RAZENTE.....
[00227111]-SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO.....
Nova Esperanca, 18 de Junho de 2019.

Em test!. _____ da verdade.

JULIANA ZANON
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
tY2Da6 . uFvLG . 7sAjM - UJXXF . GfBp4
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoé
TABELIÃ
Fone (44) 3252-4945
email: tabelionatonovaesperanca@gmail.com
RUA LORD LOVAT, 500 - SALAS 1 E 2
CEP 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 07:45 SOB Nº 20194172376.
PROTOCOLO: 194172376 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853241. NIRE: 41206385858.
C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C.J.RAZENTE & PEIXOTO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001481020
NIRE (Sede) 41206385858	**CNPJ** 10.598.994/0001-43	**Data de Ato Constitutivo** 23/01/2009	**Início de Atividade** 15/01/2009

Endereço Completo
Avenida 14 DE DEZEMBRO, Nº 995, CENTRO - Nova Esperança/PR - CEP 87600-000

Objeto Social
CONFECÇÃO DE ROUPAS MASCULINAS, FEMININAS, PEÇAS DO VESTUÁRIO EM GERAL, ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO TIPO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PESSOAL E PROFISSIONAL E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO	869.348.999-20	R$ 25.000,00	SÓCIO PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR	S	
CLAUDIO JOAO RAZENTE	238.899.699-68	R$ 25.000,00	SÓCIO PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SIDNEI RODRIGUES PEIXOTO	869.348.999-20	
CLAUDIO JOAO RAZENTE	238.899.699-68	

Último Arquivamento			
Data 22/08/2019	**Número** 20194172376	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2020, às 13:27:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TFVCQAMF**.

PRC2001481020

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 11.991.420/0001-01
Fone: (47) 3370-5792

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ENDEREÇO: ROD BR 280, KM 58, GALPÃO 03, BAIRRO IMIGRANTES, GUARAMIRIM/SC

CNPJ: 11.991.420/0001-01 FONE/FAX:(47) 3370-5792

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaramirim, 25 de Fevereiro de 2020.

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Francisco Vanildo de Melo Junior
Titular
CPF: 062.428.889-71
RG: 581048-1

TERRA BRASIL IND. E COM. EIRELI EPP
11.991.420/0001-01
Insc. Estd. 256.100.365
Rod Br 280, 15685 - Galpão 3
Imigrantes - CEP 89270-000
Guaramirim - SC

TABELIONATO GUARAMIRIM - SC

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, maior, nascido em 03.04.1988, industrial, residente e domiciliado na Rua 28 de Agosto, nº. 1321, Apto. 101, Amizade, Guaramirim, SC, CEP 89.270-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03873642901, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº. 062.428.889-71, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42103983427 e no CNPJ sob nº 11.991.420/0001-01, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo nº 1033 e artigo 980-A, da Lei nº 10.406/2002, resolve:

CLÁUSULA 1ª - Transformar o seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O capital é de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional em atos anteriores.

CLÁUSULA 3ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, ESTABELECIDA EM GUARAMIRIM – SANTA CATARINA.

FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, maior, nascido em 03.04.1988, industrial, residente e domiciliado na Rua 28 de Agosto, nº. 1321, Apto. 101, Amizade, Guaramirim, SC, CEP 89.270-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03873642901, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº. 062.428.889-71, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42103983427 e no CNPJ sob nº 11.991.420/0001-01, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/2002, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo:

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A empresa individual de responsabilidade limitada tem o nome empresarial de **TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP,** com sede na Rodovia BR 280, nº. 15.685, Km 58, Galpão 03, Bairro Imigrantes, Guaramirim, SC, CEP 89.270-000 e inscrita no **CNPJ** sob nº. **11.991.420/0001-01**.

CLÁUSULA 2ª - A empresa individual de responsabilidade limitada pode, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo – Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro – Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 – (47) 3372-1494 – (47) 3273-2421

------ AUTENTICAÇÃO Nº 010917 ------

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guaramirim, 27 de fevereiro de 2020.

GEISIANE PRISCILA DA SILVA RODRIGUES GAÊTA - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,66 + selo: R$ 2,01 -- Total: R$5,67
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FSF55803-49XP

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO GUARAMIRIM - SC

CLÁUSULA 3ª - A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto o ramo de:
a) Indústria de artigos do vestuário;
b) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
c) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª - O Capital é de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância do capital integralizado.

CAPÍTULO III - DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 6ª - O exercício inicia-se no dia 01 de janeiro e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, proceder à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a empresa individual de responsabilidade limitada levantar demonstrações financeiras intermediárias, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A Sociedade será administrada pelo titular **FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR,** anteriormente qualificado, ficando dispensado de prestar caução. O titular administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios da empresa e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando **isoladamente.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No limite de suas atribuições, o titular administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da empresa para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da EIRELI, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo – Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro – Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 – (47) 3372-1494 – (47) 3273-2421
------ AUTENTICAÇÃO Nº 010917 ------
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guaramirim, 27 de fevereiro de 2020.
GEISIANE PRISCILA DA SILVA RODRIGUES GAÊTA - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,66 + selo: R$ 2,01 -- Total: R$5,67
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FSF55804-EQ8X
Horário de atendimento: 09:00h às 12:00h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO GUARAMIRIM - SC

CLÁUSULA 9ª - O titular **FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR,** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CAPÍTULO V - DO FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA 10ª - Falecendo o titular, a empresa individual de responsabilidade limitada, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11ª - Nos casos omissos neste instrumento, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, com regência supletiva na Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O titular da empresa individual de responsabilidade limitada firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas.

Guaramirim – SC, 11 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR

TESTª: ALDO SALAI
CI: 374.104-4, SSP/SC
CPF: 292.191.329-15

TESTª: CARLOS ANTONIO SALAI
CI: 1.135.883-1, SSP/SC
CPF: 352.387.209-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2016 SOB Nº: 42600211414
Protocolo: 16/036848-0, DE 24/02/2016

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo – Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro – Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 – (47) 3372-1494 – (47) 3273-2421

------ AUTENTICAÇÃO Nº 010917 ------

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guaramirim, 27 de fevereiro de 2020.

GEISIANE PRISCILA DA SILVA RODRIGUES GAÊTA - Escrevente

Emolumentos: R$ 3,66 + selo: R$ 2,01 -- Total: R$5,67
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FSF55805-TWRJ

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA
RODOVIA BR 470 KM 225, 111
BAIRRO: MONTE ALEGRE
CEP: 89533000
SÃO CRISTOVAO DO SUL - SC

CNPJ 00428307000783 IE 255243200
TELEFONE (49) 32533333 ENTRE 00081509

DACTE
Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL: **Rodoviário**

MODELO	FL	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA DE EMISSÃO	INSC SUFRAMA DESTINATÁRIO
57	1 / 1	13	**53817**	27/02/2020 17:29:15	

TIPO DO CT-E: **Normal**
TIPO DO SERVIÇO: **Normal**

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
4220 0200 4283 0700 0783 5701 3000 0538 1710 0053 8171

INDICADOR DO CT-E GLOBALIZADO: [ ] SIM [X] NÃO
INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO:

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES: 6359 — NATUREZA DA OPERAÇÃO: TRANSP DISPENSADO DOC FISCAL

Protocolo de Autorização de Uso: **342200023208234 27/02/2020 17:35:37-03:00**

INÍCIO DA PRESTAÇÃO: **4206504 GUARAMIRIM SC**
TÉRMINO DA PRESTAÇÃO: **4105409 CHOPINZINHO PR**

REMETENTE: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ENDEREÇO: ROD BR 280 15685 IMIGRANTES
MUNICÍPIO: GUARAMIRIM CEP: 89270-000
CNPJ/CPF: 11.991.420/0001-01 IE: 256100365
UF: SC PAÍS: BRASIL FONE:

DESTINATÁRIO: CHOPINZINHO PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R:SANTOS DUMONT. N 533 CENTRO
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO CEP: 85560-000
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60 IE:
UF: PR PAÍS: BRASIL FONE: 0462421331

EXPEDIDOR
ENDEREÇO
MUNICÍPIO CEP
CNPJ/CPF IE
UF PAÍS FONE

RECEBEDOR
ENDEREÇO
MUNICÍPIO CEP
CNPJ/CPF IE
UF PAÍS FONE

TOMADOR DO SERVIÇO: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ENDEREÇO: ROD BR 280 15685 IMIGRANTES
CNPJ/CPF: 11.991.420/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256100365
MUNICÍPIO: GUARAMIRIM CEP: 89270-000
UF: SC PAÍS: BRASIL
FONE:

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA CARGA
DIVERSOS		0,0

VOLUMES	PESO DECLARADO
1,0000 UN	0,2000 KG

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FRETE PESO	143,00	GRIS	0,00	TDA/TDE	0,00			162,5
FRETE VALOR	0,00	OUTROS	19,50					VALOR A RECEBER
PEDAGIO	0,00	T-CPF	0,00					162,5

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC.
Tributação normal ICMS	162,50	12,00	19,50	

TP DOC: Outros
CNPJ / CPF EMITENTE:
SÉRIE/NRO.DOCUMENTO:
NÚMERO:

RESERVADO AO FISCO:

OBSERVAÇÕES GERAIS
CLAUDECIR ANTONIO KOFF E CIA LTDA - EPP / RUA PANTALEAO TELLES - 15 / PATO BRANCO - PR / IE: ISENTO / CNPJ: 02.930.271/0001-71 / ANTT: 00151368
O ARQUIVO XML DESTE CT-E ESTA DISPONIVEL NO PORTAL DA EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA. ACESSE http://WWW.EXPRESSOSAOMIGUEL.COM.BRValor Aprox. Tributos (LEI 12741, 08/12/12): R$ 21,86 (13,45%) FONTE: IBPT

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e
COBRANCA: A VISTA FORMA DE PAGAMENTO: PAGO
FALE CONOSCO AG.: PATO BRANCO (46) 3225-3605
SEG. DE CARGA APOLICES 5400018703/5500008204
SOMPO SEGUROS S.A. RESOL. ANTT 4799/15

REMETENTE:
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ROD BR 280 15685 IMIGRANTES
MUNICÍPIO: GUARAMIRIM CEP: 89270-000
CNPJ: 11.991.420/0001-01 IE: 256100365
UF: SC PAÍS: BRASIL FONE:

DESTINATÁRIO:
CHOPINZINHO PREFEITURA MUNICIPAL
R:SANTOS DUMONT. N 533 CENTRO
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO CEP: 85560-000
CNPJ: 76.995.414/0001-60 IE:
UF: PR PAÍS: BRASIL FONE: 0462421331

TOMADOR:
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ROD BR 280 15685 IMIGRANTES
MUNICÍPIO: GUARAMIRIM CEP: 89270-000
CNPJ: 11.991.420/0001-01 IE: 256100365
UF: SC PAÍS: BRASIL FONE:

OBSERVAÇÃO ENTREGA:
Pegar Assinatura no documento atras do CTe.

TP DOC: Outros
CNPJ / CPF EMITENTE:
SÉRIE/NRO.DOCUMENTO:
NÚMERO:

CTe Nº	RNTRC	VALOR TOTAL DA CARGA	VOLUMES (UN)	PESO BRUTO (KG)	VALOR A RECEBER	COBRANÇA	TOMADOR DO SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO
53817	00081509	0,00	1,0000	0,2000	162,50	A VISTA	REMETENTE	PAGO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	MODELO	SÉRIE	NÚMERO	FL	DATA/HORA EMISSÃO	DIGITADOR	DATA PREV. DA ENTR
342200023208234 27/02/2020 17:35:37-03:00	57	13	53817	1 / 1	27/02/2020 17:29:15	MARLUCE PIRES	

SIGLA INT. DA UNIDADE DE ORIGEM	ROTA EMBARQUE	SIGLA INT. DA UNIDADE DE DESTINO	ROTA ENTREGA	OPERAÇÃO
EE - GUARAMIRIM	01	R - PATO BRANCO		CROSS DOCKING

CHAVE DE ACESSO
4220 0200 4283 0700 0783 5701 3000 0538 1710 0053 8171

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-E, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

DATA/HORA DE RECEBIMENTO: 28.02.2020 14:09
RG/CPF: 546.462.589-49
NOME LEGÍVEL: ROBERTO A. PRZENDZIUK
CHOPINZINHO PREFEITURA MUNICIPAL

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE BEM COMO RECONHEÇO E CONCORDO COM O VALOR TOTAL DO SERVIÇO DESCRITO NESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE, ASSUMINDO NESTE ATO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO SOB PENA DE APONTAMENTO EM CARTÓRIO OU ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

ASSINATURA/CARIMBO

TERRA BRASIL
UNIFORMES ESCOLARES

TERRA BRASIL UNIFORMES
CNPJ: 11.991.420/0001-01
TELEFONE: (47) 3370-5792

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaro para os devidos fins que ROBERTO A PRZENDZIUK, _____, portador do CPF nº 546.462.519-49, na presente data 28/02/2020 de hoje recebi o envelope para participa da licitação pregão presencial N 18/2020 de uniforme escolar. As: 14:09 HORAS

Sem mais para o momento

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

_____

Data 28 / 02 /2020

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:
1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.
2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de bonés de qualquer material e impressão de material para uso publicitário, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticas têxteis , sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas

Douglas Waiand. Fatima Waiand.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Dionisio Spessato, 132, SALA 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticas têxteis , sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
DOUGLAS JOSE WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DOUGLAS JOSE WAIAND, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇAO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrao-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao-PR, 10 de outubro de 2017.

DOUGLAS JOSE WAIAND

FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo: hA5YX.PEGeN.7OoY9 - KhO6u.PqDIy
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS JOSE WAIAND
e FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND do que dou fé, Em test.º
da Verdade

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

Franciane Cardoso - Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

491

mc

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

492

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.036.328/0001-23 **MATRIZ**		**29/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PONTOCOM BRINDES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
73.11-4-00 - Agências de publicidade
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIONISIO SPESSATO	**132**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-444	**PADRE ULRICO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **08:09:17** (data e hora de Brasília).

493

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.036.328/0001-23 **MATRIZ**		**29/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIONISIO SPESSATO	**132**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-444	**PADRE ULRICO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **08:09:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

1º Tabelionato de Notas
Patrícia de Andrade Comann
Escrevente

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: **********
PONTOCOM BRINDES LTDA
A FAVOR DE
OTAVIO MONTEMEZZO

**********S A I B AM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito **(20/04/2018)**, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE: **PONTOCOM BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Sala 02, Bairro Padre Ulrico nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.036.328/0001-23 e identificada pelo NIRE 41 2 0759830-8, com sua Primeira Alteração Contratual da Sociedade devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20177287900, aos 17/10/2017; neste ato, conforme cláusula oitava da Consolidação Contratual, a empresa é representada por seu sócio administrador, o Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND**, brasileiro, empresário, casado, filho de Ignacio Waiand e de Maria Anestina Waiand, portador da CI.RG nº 6350392-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299/23, residente e domiciliado na Rua Crisântemo, nº 78, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR. De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade das partes para a prática do presente ato notarial. E, pela Outorgante Mandante, representada por seu sócio administrador, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **OTAVIO MONTEMEZZO**, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, filho de Jair Montemezzo e de Marizete Toigo Montemezzo, portador da CI.RG nº 9.011.815-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 075.183.039/90, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 1100, Presidente Kennedy, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR. A quem confere poderes específicos para participar de licitações, podendo formular lances, negociar preço, carta convite, pregões e demais modalidades de concorrência pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame; podendo ainda para com esta assinar atas, retirar editais, propostas, assistir abertura de secção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais preciso for, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que for necessário, assumir compromissos e obrigações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir quaisquer exigências, preencher formalidades, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, podendo ainda assinar documentos integrantes d
podendo, enfim, praticar todos os dema

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669215081908223409221; Data: 15/08/2019 08:32:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX21926-MVB9; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** O Tabelião esclareceu as partes sobre as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil e suas consequências; **NOTA 2:** Conforme prevê o Art. 667, §2°, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, uma cópia da Primeira Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação do Contrato Social, estão devidamente arquivadas nestas notas no Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos n° 92, às folhas 346/352, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 20/03/2018, pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, que fica devidamente arquivada nestas notas no Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos n° 92, às folhas 353/354; **NOTA 3:** A guia de recolhimento do FUNREJUS foi gerada aos 20/04/2018, sob n° 14000000003517355-1, que será devidamente recolhida no valor de R$ 18,56; **NOTA 4:** Conforme Provimento n° 42, de 31 de Outubro de 2014 da Conselho Nacional da Justiça, a cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três 03) dias úteis, conforme Ofício que será arquivado nestas notas no Arquivo 2018 de Ofícios Enviados; Na lavratura da presente Procuração participou a escrevente **Rafaela Cristina Maschio Heiden**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato, coleta de assinaturas, a qual foi realizada neste tabelionato. Eu, Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. **Protocolo Geral sob n° 18-000863, nesta data, em conformidade ao Provimento n° 249/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.** EMOLUMENTOS: Procuração Pública (VRC 384,62 / R$ 74,23); Funrejus (R$ 18,56); ISS(R$ 1,86); Selo Funarpen (R$ 0,80) = Total: R$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).******* (a.) 1-Sócio Administrador: DOUGLAS JOSE WAIAND 2-Rafael Francisco Santos Leal********** Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test° _____ da Verdade

Patricia de Andrade Comann
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Patricia de Andrade Comann
Escrevente

Selo Digital: zyDfI.ueuh9.6H2E3 controle wdXPs.wRpYs
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 669215081908223409 22-2; Data: 15/08/2019 08:32:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AIX21925-J348; Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2019 18:21:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1324404

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/08/2020 08:32:40 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66921508190822340922-1 a 66921508190822340922-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2bd52a579f849258d94f6ea88720e728769fcf63b5cfc7536f1bc3a64bc87e93b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958371a7adb586d16373cc63b4f3e6bbb47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

497

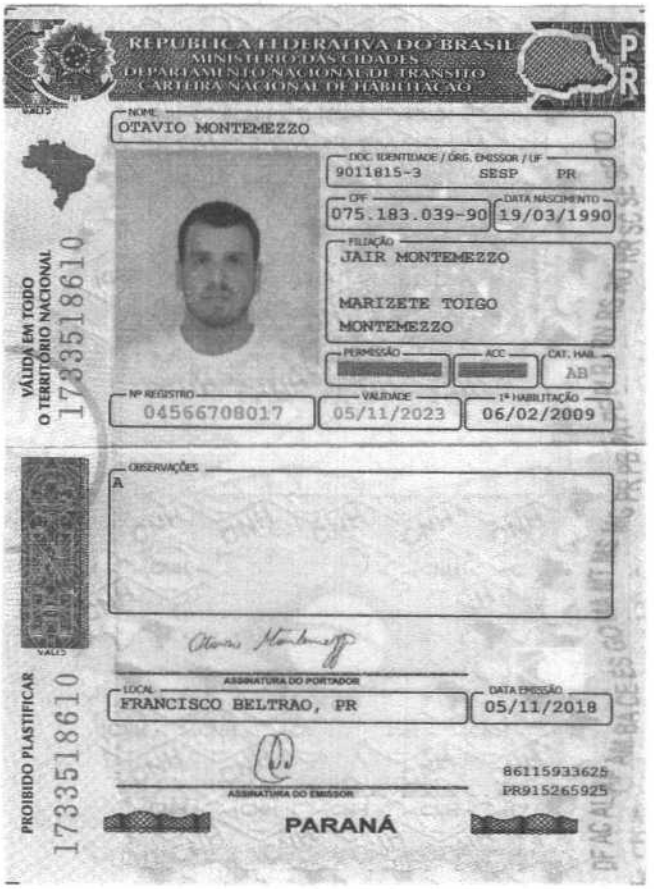

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
OTAVIO MONTEMEZZO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9011815-3 SESP PR

CPF
075.183.039-90

DATA NASCIMENTO
19/03/1990

FILIAÇÃO
JAIR MONTEMEZZO
MARIZETE TOIGO MONTEMEZZO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04566708017

VALIDADE
05/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/02/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17335186 10

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
05/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

86115933625
PR915265925

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
17335186 10

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.978-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669229041908293501 20-1; Data: 29/04/2019 08:31:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04674-1BII;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

493

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2019 13:56:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1233195

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2020 08:31:38 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66922904190829350120-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbc18d43792db29fc29eb7818878a7514c6bd8980818490712b13a0348341c79b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958d812a74f8c257fc30573696504b9ed1b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2020 , instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2020.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 28 de Fevereiro de 2020.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85604-441
Francisco Beltrão - Paraná

501

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOCOM BRINDES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001283374
NIRE (Sede) 41207598308	**CNPJ** 18.036.328/0001-23	**Data de Ato Constitutivo** 29/04/2013	**Início de Atividade** 10/05/2013

Endereço Completo
Rua DIONISIO SPESSATO, Nº 132, SALA 02, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-444

Objeto Social
Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticas têxteis , sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23	R$ 25.000,00	Sócio	S	
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	031.736.919-97	R$ 25.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23	

Último Arquivamento **Data** 19/03/2018	**Número** 20181140640	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2020, às 11:23:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OGGEACA8**.

PRC2001283374

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

502

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOCOM BRINDES LTDA	**Protocolo:** PRC2001283374
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário Geral

503

LEONARDO MIOTO ALVES
CNPJ: 34.176.309/0001-59
RUA NEREU RAMOS, 3313, BAIRRO CANCELLI
CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR
FONE: (45) 3306-2669 EMAIL: licita33@gmail.com

CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de CHOPINZINHO – PR.

Pregão Presencial nº 018/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa LEONARDO MIOTO ALVES, inscrita no CNPJ/MF nº34.176.309/0001-59, com sede à Rua Nereu Ramos, 3313 – Cancelli – Cascavel – PR , representada neste ato por seu administrador, o Sr: LEOANARDO MIOTO ALVES, portador do documento de identidade RG nº 13.130.043-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº098.794.149-69, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. RAFAEL FRANCISCO FERNANDES, portador do documento de identidade RG nº 8.191.591-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 035.417.129-10, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2020**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Cascavel, 28 de fevereiro de 2020

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

LEONARDO MIOTO ALVES
CPF: 098.794.149-69-RG: 13.130.043-3
ADMINISTRADOR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969
CNPJ: 34.176.309/0001-59
NIRE: 41808218674

LEONARDO MIOTO ALVES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 26 de julho de 1998, portador da CNH nº 06756879963 Detran-PR e CPF nº 098.794.149-69, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 1789, Apto 01, Bloco A, Centro, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85801-210; Empresário individual, sob o nome empresarial **LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969**, com sede à Rua Rui Barbosa, 714, Centro, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85810-240, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808218674 em 11/07/2019 e no CNPJ/MF sob o número 34.176.309/0001-59; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira – Em decorrência da presente, alteramos o nome empresarial **LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969**, doravante passara a ser **LEONARDO MIOTO ALVES.**

Cláusula Segunda – Em decorrência da presente, alteramos o endereço do empresário individual que era na Rua Rui Barbosa, 714, Centro, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85810-240, doravante passara a ser na Rua Nereu Ramos, 3313, Cancelli, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-340.

Cláusula Terceira – Fica alterado o capital para o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
LEONARDO MIOTO ALVES
CNPJ: 34.176.309/0001-59
NIRE: 41808218674

LEONARDO MIOTO ALVES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 26 de julho de 1998, portador da CNH nº 06756879963 Detran-PR e CPF nº 098.794.149-69, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 1789, Apto 01, Bloco A, Centro,

Espaço para uso exclusivo da JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:09 SOB Nº 20200939769.
PROTOCOLO: 200939769 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000731110. NIRE: 41808218674.
LEONARDO MIOTO ALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969
CNPJ: 34.176.309/0001-59
NIRE: 41808218674

nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85801-210; Empresário individual, sob o nome empresarial **LEONARDO MIOTO ALVES**, com sede à Rua Nereu Ramos, 3313, Cancelli, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-340, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41808218674 em 11/07/2019 e no CNPJ/MF sob o número 34.176.309/0001-59; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - O empresário individual girará sob o nome empresarial de **LEONARDO MIOTO ALVES**, situado na Rua Nereu Ramos, 3313, Cancelli, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-340.

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O empresário individual tem por objeto o Serviço de corte e costura de partes de pecas do vestuário; Confecção de peças de vestuário; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de colchoaria; Comercio varejista de artigos de artigos do uso pessoal e domestico; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos esportivos; Impressão de material para uso publicitário; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; Comercio varejista de calçados.

Cláusula Quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Quinta – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sétima - Fica eleito o foro de Cascavel – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Espaço para uso exclusivo da JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:09 SOB Nº 20200939769.
PROTOCOLO: 200939769 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000731110. NIRE: 41808218674.
LEONARDO MIOTO ALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969
CNPJ: 34.176.309/0001-59
NIRE: 41808218674

506

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em via única.

Cascavel – PR, 11 de fevereiro de 2020.

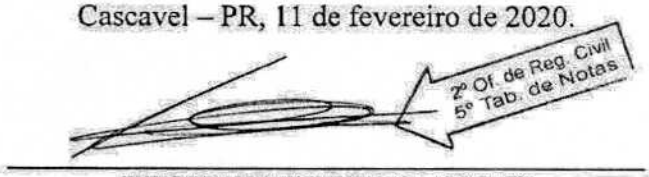

LEONARDO MIOTO ALVES

Espaço para uso exclusivo da JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:09 SOB Nº 20200939769.
PROTOCOLO: 200939769 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000731110. NIRE: 41808218674.
LEONARDO MIOTO ALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

507

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo CXKA3.KqmZr.IvwZO-4IH-MU.DYtqY
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br — RECONHEÇO e dou fé a firma de LEONARDO MIOTO ALVES; pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 13/02/2020 - 09:29:39h.

Em testemunho da verdade

Selma da Silva
Escrevente

(446593)

2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas
5º Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:09 SOB Nº 20200939769.
PROTOCOLO: 200939769 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000731110. NIRE: 41808218674.
LEONARDO MIOTO ALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LEONARDO MIOTO ALVES
CNPJ: 34.176.309/0001-59 INSC. ESTADUAL: 90841495-08
RUA NEREU RAMOS, 3313, BAIRRO CANCELLI
CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR
FONE: (45) 3306-2669 EMAIL: licita33@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de CHOPINZINHO – PR.
Pregão Presencial nº 018/2020

PROPONENTE: LEONARDO MIOTO ALVES
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS,3313 – CASCAVEL – PR
CNPJ: 34.176.309/0001-59 FONE/FAX:(045) 3306-2669

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2020 , instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação..

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Cascavel, 02 de março de 2020

LEONARDO MIOTO ALVES
CPF: 098.794.149-69-RG: 13.130.043-3
ADMINISTRADOR

34.176.309/0001-59
LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

509

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2001371988
NIRE (Sede) 41808218674	**CNPJ** 34.176.309/0001-59	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 11/07/2019	**Início de Atividade** 11/07/2019
Endereço Completo Rua Nereu Ramos, Nº 3313, Cancelli-Cascavel/PR- CEP85811-340			
Objeto Servico de corte e costura de partes de pecas do vestuario - Fabricante de partes do vestuario - Faccao, independente;;Comercio varejista de artigos de armarinho - Comerciante independente de artigos de armarinho;;Comercio varejista de artigos de colchoaria - Comerciante independente de artigos de colchoaria;;Comercio varejista de artigos de cutelaria - Comerciante independente de artigos de cutelaria;;Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - Comerciante independente de artigos do vestuario e acessorios;;Comercio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos esportivos;;Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante independente			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 14/02/2020	**Número** 20200939769	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: LEONARDO MIOTO ALVES **Identidade:** 0678687963 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 098.794.149-69 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2020, às 09:18:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9BJVQ5UM**.

PRC2001371988

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

LEONARDO MIOTO ALVES
CNPJ: 34.176.309/0001-59 INSC. ESTADUAL: 90841495-08
RUA NEREU RAMOS, 3313, BAIRRO CANCELLI
CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR
FONE: (45) 3306-2669 EMAIL: licita33@gmail.com

510

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Prefeitura do Município de CHOPINZINHO – PR.
Pregão Presencial nº 018/2020

A Empresa LEONARDO MIOTO ALVES, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.176.309/0001-59, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº3313, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-340 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 3306-2669 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: MICRO EMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Cascavel, 02 de março de 2020

LEONARDO MIOTO ALVES
CPF: 098.794.149-69-RG: 13.130.043-3
ADMINISTRADOR

34.176.309/0001-59

LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA, ENDEREÇO: VIÇOSA, 89 BAIRRO: BENEDITO EM INDAIAL -SC CNPJ: 30.274.171/0001-70 - FONE/FAX:(47) 3380-1049. O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Indaial - SC, 02 de março de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

.274.171/0001-7
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A Empresa, JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.274.171/0001-70, com endereço na Rua, VIÇOSA nº89, Bairro BENEDITO, CEP: 89084-604 na cidade de INDAIAL Estado de SANTA CATARINA, telefone (47) 3380-1049 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao *seu desenquadramento desta situação.*

Indaial - SC, 02 de março de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

513

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA - CNPJ: 30.274.171/0001-70 IE:258.658.797, endereço Rua Da Viçosa, 89 – CEP: 89084-604 - Fone: (47) 3380-1049, Bairro Benedito - Indaial /SC – e-mail: jlconfeccoesecia@gmail.com, neste ato representada por sua proprietária, JULIANA ELIS SUTIL, brasileira, divorciada, portadora do R.G.: 4432922, órgão expedidor SSP/SC, CPF: 041.010.679-88, residente à Rua Viçosa nº 89, Indaial/SC, CEP 89084-604.

OUTORGADO: CARLOS CEZAR ASSIS, brasileiro, casado, analista comercial, portador do R.G.: 183.701, CPF: 337.284.451-34, residente à Rua Prof. Jacob Ineichen, 2946 - casa 03- Bairro Itoupava Central – CEP: 89068-250 – Blumenau - SC.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para **representá-la,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes. Podendo o mesmo substabelecer esta procuração.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ A VALIDADE ATÉ 31/12/2020

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
RUA VIÇOSA, 89
BAIRRO BENEDITO - CEP 89.084-604
INDAIAL - SC

Indaial - SC, 20 de janeiro de 2020.

TAB. MOSER

Juliana Elis Sutil

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

Confere com o original.
02 / 03 / 2022
Assinatura

51

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial | Bel. ACACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JULIANA ELIS SUTIL (FSB05657-947Y) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R$ 3,36 | 1 Selo de fiscalização pago R$ 2,01 | Total R$ 5,38 | Recibo Nº: 532662.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Indaial, 20 de janeiro de 2020

Ivonete Lucí Pereira Garbari - Escrevente Notarial

Avenida Getúlio Vargas, 171 | Centro | Indaial | SC | 89130-000 | Fone: 47 3333-2808 - 3333-8369 | cartoriomoser@terra.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS CESAR ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
183701 SSP MS

CPF
337.284.451-34

DATA NASCIMENTO
08/06/1965

FILIAÇÃO
CEZAR SILVA DE ASSIS
DELANEVE BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03614855831

VALIDADE
14/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/07/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE , MT

DATA EMISSÃO
16/07/2015

Fernando Murilo Lopes
Diretor do Departamento Detran/MT

384025612 19
MT622122924

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1105798358

PROIBIDO PLASTIFICAR
1105798358

Confere com o original.
02 / 03 / 2020
Assinatura

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195306244

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
PROTOCOLO	195306244 - 01/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205739754
CNPJ 30.274.171/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019
SOB N: 20195306244

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 45375100991 - VILSON JOSE DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2019
Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20195306244 Protocolo 195306244 de 01/11/2019 NIRE 42205739754
Nome da empresa JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 212984303685729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

CNPJ nº 30.274.171/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA,FACÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em INDAIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

INDAIAL, 31 de outubro de 2019.

JULIANA ELIS SUTIL
P/P: VILSON JOSE DOS SANTOS

LEONARDO SUTIL FREUNDEL
P/P: VILSON JOSE DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2019
Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20195306244 Protocolo 195306244 de 01/11/2019 NIRE 42205739754
Nome da empresa JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 212984303685729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

CNPJ nº 30.274.171/0001-70

JULIANA ELIS SUTIL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/07/1985, DIVORCIADA, natural da cidade de(o) POUSO REDONDO - SC, EMPRESÁRIA, CPF nº 041.010.679-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4432922, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VICOSA, 89, BENEDITO, INDAIAL, SC, CEP 89084604, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR VILSON JOSE DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1965, VIÚVO, CONTADOR, CPF nº 453.751.009-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1845402, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA DOUTOR BLUMENAU , 4440, SALA 01, ENCANO, INDAIAL, SC, CEP 89086305 .

LEONARDO SUTIL FREUNDEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/2001, SOLTEIRO, natural da cidade de(o) POUSO REDONDO - SC, EXPEDIDOR, CPF nº 112.436.349-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7207617, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VICOSA, 89, BENEDITO, INDAIAL, SC, CEP 89084604, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR VILSON JOSE DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1965, VIÚVO, CONTADOR, CPF nº 453.751.009-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1845402, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA DOUTOR BLUMENAU , 4440, SALA 01, ENCANO, INDAIAL, SC, CEP 89086305 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205739754, com sede Rua Viçosa, 89, , Benedito Indaial, SC, CEP 89084604, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.274.171/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2019
Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20195306244 Protocolo 195306244 de 01/11/2019 NIRE 42205739754
Nome da empresa JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 212984303685729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZIjV81xc9naw&chave2=Ug8cwwsph_-cKGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45375100991-VILSON JOSE DOS SANTOS

519

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE INDAIAL

18/929947-9

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000389946
DBE analisado. 19 ABR 2018
Emitida em 18/04/2018 - V3

NOME: JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO
		315	1	Enquadramento microempresa

VIA ÚNICA

INDAIAL - SC
18/04/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JULIANA ELIS SUTIL
Assinatura: Juliana Elis Sutil
Telefone de contato: (47)991470019 osmarsantos86@hotmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

19 ABR 2018

☒ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____

Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e				
☐ Processo indeferido.				

Fabiano Oliveira Flores
Matrícula 26142-4
Técnico Regional da JUCESC em Indaial

23/ABR/2018 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e				
☐ Processo indeferido.				

___/___/___ _____ _____ _____

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2018
Certifico o Registro em 20/04/2018
Arquivamento 20189299479 Protocolo 189299479 de 19/04/2018
Nome da empresa JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA NIRE 42205739754
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 347684826649444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

CONTRATO SOCIAL
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, JULIANA ELIS SUTIL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/07/1985, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 041.010.679-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4432922, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VICOSA, 89, BENEDITO, INDAIAL, SC, CEP 89084604, BRASIL

LEONARDO SUTIL FREUNDEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/2001, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 112.436.349-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7207617, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VICOSA, 89, BENEDITO, INDAIAL, SC, CEP 89084604, BRASIL, assistido neste ato por MAE/ASSISTENTE JULIANA ELIS SUTIL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/07/1985, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 041.010.679-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4432922, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VICOSA, 89, BENEDITO, INDAIAL, SC, CEP 89084604 , ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial JULIANA ELIS SUTIL &CIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA VIÇOSA, 89, , BENEDITO, INDAIAL, SC, CEP 89.084-604**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA,FACÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	JULIANA ELIS SUTIL	18.000	R$	18.000,00
2	LEONARDO SUTIL FREUNDEL	2.000	R$	2.000,00
TOTAL		**20.000**	**R$**	**20.000,00**

Juliana Leonardo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2018
Certifico o Registro em 20/04/2018
Arquivamento 20189299479 Protocolo 189299479 de 19/04/2018
Nome da empresa JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA NIRE 42205739754
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 347684826649444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

CONTRATO SOCIAL
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JULIANA ELIS SUTIL e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2018
Certifico o Registro em 20/04/2018
Arquivamento 20189299479 Protocolo 189299479 de 19/04/2018
Nome da empresa JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA NIRE 42205739754
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 347684826649444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

522

CONTRATO SOCIAL
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de INDAIAL - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

INDAIAL - SC, 18 de abril de 2018.

Juliana Elis Sutil

JULIANA ELIS SUTIL
CPF: 041.010.679-88

Leonardo Sutil Freundel

LEONARDO SUTIL FREUNDEL
CPF: 112.436.349-10

Juliana Elis Sutil

LEONARDO SUTIL FREUNDEL
CPF: 112.436.349-10
JULIANA ELIS SUTIL (MAE/ASSISTENTE)
CPF: 041.010.679-88

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2018
Certifico o Registro em 20/04/2018
Arquivamento 20189299479 Protocolo 189299479 de 19/04/2018
Nome da empresa JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA NIRE 42205739754
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 347684826649444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189299479

523

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
PROTOCOLO	189299479 - 19/04/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205739754
CNPJ 30.274.171/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018
SOB N: 42205739754

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/04/2018
Certifico o Registro em 20/04/2018
Arquivamento 20189299479 Protocolo 189299479 de 19/04/2018
Nome da empresa JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA NIRE 42205739754
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 347684826649444
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0573975-4	30.274.171/0001-70	20/04/2018	20/04/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VIÇOSA, 89- , BENEDITO, INDAIAL, SC, 89.084-604

Objeto Social
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA,FACÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JULIANA ELIS SUTIL 041.010.679-88	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LEONARDO SUTIL FREUNDEL 112.436.349-10	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/11/2019 Número: 20195306244
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 107537/2020-01 na consulta de processos.

Consulta Optantes

525
ml

Data da consulta: 19/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **30.274.171/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 20/04/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar Gerar PDF

526

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANA ELIS SUTIL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4432922 SSP SC

CPF
041.010.679-88

DATA NASCIMENTO
05/07/1985

FILIAÇÃO
AGOSTINHO ANTUNES SUTIL
OLINDINA ELIS SUTIL

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB
B

Nº REGISTRO
03243213897

VALIDADE
29/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2004

OBSERVAÇÕES

Juliana Elis Sutil
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
24/10/2014

45581645684
SC101877650

Vanderlei O. Rosso
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

1010203215
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1010203215

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial | Bel. ACACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protesto

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FSB11152-XN9U) = R$ 2,01 | ISS = R$ 0,11 | Total = R$ 5,78 | Recibo Nº: 636901

Selo Digital de Fiscalização FSB11152-XN9U

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Indaial - 10 de fevereiro de 2020

Felipe Ribas - Escrevente Notarial

Avenida Getúlio Vargas, 171 | Centro | Indaial | SC | 89130-000 | Fone: 47 3333-2806 · 3333-6399 | cartoriomoser@terra.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.274.171/0001-70 MATRIZ		20/04/2018

NOME EMPRESARIAL
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JL CONFECCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICOSA	89	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.084-604	BENEDITO	INDAIAL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 9284-9068

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2020** às **15:06:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

523

ml

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
30.274.171/0001-70		03/05/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
258.658.797	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JL CONFECCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4643501 - Comércio atacadista de calçados
1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1412601 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 03/05/2018
******

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VIÇOSA	89	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89084-604	BENEDITO	INDAIAL	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 03/05/2018

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **15/02/2020 09:40:14** (data e hora de Brasília).

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

529

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Avenida Getúlio Vargas, 126 - INDAIAL - SANTA CATARINA - CEP 89.130-000
Fone/Fax: (47) 3317-8800 - E-mail: receita@indaial.sc.gov.br - Homepage: www.indaial.sc.gov.br
Sua Autenticidade pode ser verificada na Internet pelo Endereço: indaial.atende.net >> Empresa >> Consulta Autenticidade de Alvará

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
41651	143/2020
EXERCÍCIO	**DATA DE VALIDADE**
2020	**28/02/2021**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 79/2007 - Art. 298

NOME / RAZÃO SOCIAL
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
JL CONFECÇÕES

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES
1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito

CEP: 89084-304 - INDAIAL - SC

MUNICÍPIO DE INDAIAL

530

Avenida Getúlio Vargas, 126 - INDAIAL - SANTA CATARINA - CEP 89.130-000

Fone/Fax: (47) 3317-8800 - E-mail: receita@indaial.sc.gov.br - Homepage: www.indaial.sc.gov.br
Sua Autenticidade pode ser verificada na Internet pelo Endereço: indaial.atende.net >> Empresa >> Consulta Autenticidade de Alvará

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
41651	143/2020
EXERCÍCIO	**DATA DE VALIDADE**
2020	**28/02/2021**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 79/2007 - Art. 298

NOME / RAZÃO SOCIAL
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
JL CONFECÇÕES

LOUGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA VIÇOSA	89	

BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO/ESTADO
BENEDITO	89.084-604	Indaial/SC

CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
30.274.171/0001-70	258658797	20/04/2018

AUTO-DECLARAÇAO	ESCRITÓRIO VIRTUAL
Não	Não

ATIVIDADES

Atividade Principal
1412.6/03.00 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
Atividade(s) Secundaria(s)
1412.6/01.00 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1422.3/00.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
1521.1/00.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
4643.5/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
VILSON JOSE DOS SANTOS

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Indaial (SC), 21/02/2020

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

531

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:40 do dia 15/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2020.
Código de controle da certidão: **DF65.1AD8.5747.E973**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

532

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.274.171/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140019026270**
Data de emissão:	**15/02/2020 09:32:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**15/04/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/02/2020 09:32:23

533
ML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 4992 2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA**		**959.189**
CNPJ:	30.274.171/0001-70		
Endereço:	RUA VIÇOSA, Nº 89		
Bairro:	BENEDITO	Cidade: Indaial	SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

Emitido via Portal em: 15/02/2020 às 09:33:35

Voltar | Imprimir

531

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.274.171/0001-70
Razão Social: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
Endereço: R VICOSA 89 / BENEDITO / INDAIAL / SC / 89084-604

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2020 a 14/02/2020

Certificação Número: 2020011614481381734567

Informação obtida em 16/01/2020 14:48:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

535

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.274.171/0001-70
Certidão nº: 1425649/2020
Expedição: 16/01/2020, às 14:49:53
Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.274.171/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP. 89084-604 - INDAIAL - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA.CNPJ n.º 30.274.171/0001-70, sediada, RUA VIÇOSA, 89, BAIRRO BENEDITO, EM INDAIAL -SC por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 18/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indaial - SC, 02 de março de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.274.171/0001-70 com sede à Rua. VIÇOSA nº .89, no Município DE INDAIAL Estado .DE SANTANCATARIAN, neste ato representada pela Srª JULIANA ELIS SUTIL, portadora da carteira de identidade RG nº .4432922 SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob nº .041.010.679-88. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, *sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial* nº03/2020 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Indaial - SC, 02 de março de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP 89084-604 - INDAIAL - SC

533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu, JULIANA ELIS SUTIL, representante legal da empresa, JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° **003/2020**, da Prefeitura Municipal de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
ENDEREÇO: RUA VIÇOSA, 89, BAIRRO BENEDITO
CEP: 89084-604 – INDAIAL -SC
FONE: (47) 3380-1049
E-MAIL (EMPRESARIAL): JLCONFECCOESECIA@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL
NOME: JULIANA ELIS SUTIL
RG: 4432922 SSP/SC
CPF: 041.010.679-88
DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1985
ENDEREÇO: RUA VIÇOSA, 89 – BAIRRO: BENEDITO
CEP: 89084-604 – INDAIAL -SC
FONE: (47) 99610-9554
E-MAIL (PESSOAL)cezarassis2020@outlook.com

Indaial - SC, 28 de fevereiro de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

539

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Indaial

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *7224918* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Indaial, com distribuição anterior à data de 14/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA, portador do CNPJ: 30.274.171/0001-70. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Indaial, sábado, 15 de fevereiro de 2020.

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

PEDIDO Nº: *9863192*

510
mc

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 295961

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
Raiz do CNPJ: 30.274.171
Certidão emitida às 14:53 de 16/01/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: **16/1/2020**

Data da Consulta: 16/1/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	30274171000170	**Inscrição Estadual:**	258658797
Nome/Razão Estadual:	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: VIÇOSA						
Número:	89	**Complemento:**	-	**Bairro:**	BENEDITO		
UF:	SC	**Município:**	INDAIAL			**CEP:**	89084604
Endereço Eletrônico:	osmarsantos86@hotmail.com					**Telefone:**	47 92849068

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	03/05/2018		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	03/05/2018
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	**Enquadramento Fiscal:**	ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :

1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 03/05/2018

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :

- 4643501 - Comércio atacadista de calçados
- 1412601 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

J.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito
CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A Empresa, JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.274.171/0001-70, com endereço na Rua, VIÇOSA nº89, Bairro BENEDITO, CEP: 89084-604 na cidade de INDAIAL Estado de SANTA CATARINA, telefone (47) 3380-1049 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Indaial - SC, 02 de março de 2020.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Inscrição Estadual: 258.658.797
Juliana Elis Sutil - Proprietária
R.G.: 4432922 – SSP/SC
CPF: 041.010.679-88

30.274.171/0001-70
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

Rua Viçosa nº 89
Bairro Benedito

CEP: 89084-604 - INDAIAL - SC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrónicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2020 15:20:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA**
CNPJ: **30.274.171/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

515

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	30274171000170
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30274171000170!

516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 10361 2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA**		**959.189**
CNPJ:	30.274.171/0001-70		
Endereço:	RUA VIÇOSA, Nº 89		
Bairro:	BENEDITO	Cidade: Indaial	SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.

Emitido via Portal em: 24/04/2020 às 15:29:10

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5;7
ML

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.274.171/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140045692362**
Data de emissão:	**15/04/2020 18:32:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**14/06/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/04/2020 15:27:00

543

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.274.171/0001-70
Razão Social: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
Endereço: R VICOSA 89 / BENEDITO / INDAIAL / SC / 89084-604

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602534860235814

Informação obtida em 24/04/2020 15:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 18/2020, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino Aberta a sessão o pregoeiro informou que os relatórios de análise de amostras foram devidamente publicados e encaminhados a todos os participantes. Salientou também que o Edital de Convocação foi publicado em 23/04/2020 nos órgão oficiais de divulgação e as empresas participantes convocadas via e-mail em 22/04/2020. Na abertura não tiveram representantes presentes. Na sequência foram abertos os envelopes de habilitação, a participante classificada em primeiro lugar foi declarada habilitada. Nada mais havendo, os lotes foram adjudicados às empresas detentoras dos menores preços e foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 18/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 18/2020**, de 11 de fevereiro de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	23.885,58	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
2	44.995,56	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
3	12.166,38	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
4	20.801,58	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 24 de abril de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

univest

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

Uniforme Escolar, Esportivo, Profissional, Social, Jaquetas, Agasalhos e Camisetas Personalizadas.

Rua XV de Novembro, 787 - Centro - 89560-128 - Videira - Santa Catarina
Fone: (49) 3533-2805 / 9 9913-6614 e-mail: univest@formatto.com.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO –PR.
PREGÃO PRESENCIAL -EDITAL N.º 18/2020
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: FS IND E COM DE UNIFORMES
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 787 VIDEIRA-SC
CNPJ: 07.434.746/0001-52

3

univest

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

Uniforme Escolar, Esportivo, Profissional, Social, Jaquetas, Agasalhos e Camisetas Personalizadas.

Rua XV de Novembro, 787 - Centro - 89560-128 - Videira - Santa Catarina
Fone: (49) 3533-2805 / 9 9913-6614 e-mail: univest@formatto.com.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO –PR.
PREGÃO PRESENCIAL -EDITAL N.º 18/2020
ENVELOPE 1 -PROPOSTADE PREÇO
PROPONENTE: FS IND E COM DE UNIFORMES
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 787 VIDEIRA-SC
CNPJ: 07.434.746/0001-52

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL
- EDITAL N.º 18/2020
ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
ENDEREÇO:AV RIO GRANDE DO SUL , 1066, CENTRO, PLANALTO/PR
CNPJ: 08.387.860/0001-31

33

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL
- EDITAL N.º 18/2020
ENVELOPE 1 -
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL , 1066, CENTRO, PLANALTO-PR
CNPJ: 08.387.860/0001-31

PONTO COM BRINDES

Toda Linha de Brindes

(46) 3524-7757

www.pontocombrindes.com.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: PONTO COM BRINDES LTDA
ENDEREÇO: Rua Dionisio Spessato nº 132 Padre Ulrico, Francisco Beltrão- Pr
CNPJ: 18.036.328/0001-23

PONTO COM BRINDES LTDA

Rua Dionísio Spessato Nº 132 Núcleo Industrial
Ulderico Sabadin CEP 85604-444 Francisco Beltrão - PR

PONTO COM BRINDES

Toda Linha de Brindes

(46) 3524-7757

www.pontocombrindes.com.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: PONTO COM BRINDES LTDA
ENDEREÇO: Rua Dionisio Spessato nº 132 Padre Ulrico, Francisco Beltrão- Pr
CNPJ: 18.036.328/0001-23

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. 557
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: C.J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
ENDEREÇO: AV. 14 DE DEZEMBRO, 995, CENTRO, NOVA ESPERANÇA-PR
CNPJ: 10.598.994/0001-43

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020

558

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: C.J. RAZENTE & PEIXOTO LTDA
ENDEREÇO: AV. 14 DE DEZEMBRO, 995, CENTRO, NOVA ESPERANCA-PR
CNPJ: 10.598.994/0001-43

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

559

Pregão Presencial nº. 018/2020

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LEONARDO MIOTO ALVES

CNPJ: 34.176.309/0001-59

RUA NEREU RAMOS, 3313, BAIRRO CANCELLI

CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3306-2669 EMAIL: licita33@gmail.com

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Pregão Presencial nº. 018/2020
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

560

PROPONENTE: LEONARDO MIOTO ALVES
CNPJ: 34.176.309/0001-59
RUA NEREU RAMOS, 3313, BAIRRO CANCELLI
CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR
FONE: (45) 3306-2669 EMAIL: licita33@gmail.com

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Juliana Elis Sutil E Cia Ltda
CNPJ:30.274.171/0001-70 IE: 258658797
Rua Vicosa, 89 - Bairro Benedito
Indaial - Sc - Cep 89084-604

562

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO- PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020
"MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70 - Inscrição Estadual: 258.658.797
RUA VIÇOSA,89 – BAIRRO: BENEDITO – INDAIAL/ SC
(47)3380-1049 / jlconfeccoesecia@gmail.com

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

TERRA BRASIL

UNIFORMES ESCOLARES

563

NICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2020
VELOPE 2 – HABILITAÇÃO
OPONENTE: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
DEREÇO: RODOVIA BR 280, Nº 15685, KM 58, GALPÃO 03, IMIGRANTES – GUARAMIRIM
PJ: 11.991.420/0001-01

TERRA BRASIL

UNIFORMES ESCOLARES

561

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2020
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, Nº 15685, KM 58, GALPÃO 03, IMIGRANTES – GUARAMIRIM
CNPJ: 11.991.420/0001-01

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2020, de 11/02/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	101.849,10

TOTAL HOMOLOGADO	101.849,10

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 18/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 1278-1279. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues. ARP nº 155/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Juliana Elis Sutil e Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 101.849,10.Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 155/2020

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. ***Juliana Elis Sutil***, brasileira, inscrita no CPF nº 041.010.679-88, portadora do RG nº 4432922 – SSP/SC, residente e domiciliada em Indaial – SC, representante legal da empresa ***Juliana Elis Sutil e Cia Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.274.171/0001-70, Inscrição Estadual nº 258658797, estabelecida na Rua Viçosa, 89, Bairro Benedito, CEP 89084-604 em Indaial – SC telefone (47) 3380-1049, e-mail: jlconfeccoesecia@gmail.com , denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 18/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos da Legislação vigente;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através das Secretarias solicitantes, procederá emissão de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta deste instrumento. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.
4.2 – A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
4.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4.4 - Os prazos de que tratam o item **5.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**.
5.2 - Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da autorização de compras.
5.3 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da autorização de compras emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções deste edital.
5.4 - A autorização de compras poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de autorização de compras por e-mail, o prazo para entrega dos produtos dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.
5.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: frete/entrega/transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
5.6 - Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 – DA GARANTIA LEGAL - O Prazo de garantia de todos os itens que compõem o presente termo (Licitação) de, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia legal, não estando inclusa a garantia contratual em respectivo prazo por considerar-se desnecessária, ou outro maior declarado na proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer possíveis vícios nos produtos, através de documento específico emitido e assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme dispõe o artigo 26, II e §1° do Código de Defesa do Consumidor:

*"**Art. 26.** O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços."

5.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.9 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas amostras apresentadas.

5.10 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.11 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.12 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Fica estipulado o valor de R$ _____ (_____ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva do recebimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. **6.3** - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

6.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1278F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1279/F104).**

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - São obrigações da Contratante:
8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
9.2 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
9.2.1 - Em caso de apresentação de defeitos após o recebimento do objeto, tais como na serigrafia (ex: tinta soltando), resultantes da má qualidade da tinta ou tecido utilizados, bem como aqueles perceptíveis apenas após a lavagem ou o uso, a Contratada deverá promover a substituição da peça no mesmo prazo.
9.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
9.4 - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade conforme Termo de Referência.
9.5 - As peças deverão ser tiradas as medidas com seus modelos nas instituições de ensino municipal devendo a contratada realizar no prazo de 05 dias, após a assinatura do contrato.
9.6 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Rodrigues, CPF: 024.040.719-98, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 18/2020** e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Juliana Elis Sutil e Cia Ltda - Contratada
Juliana Elis Sutil - Representante Legal

Elisângela Rodrigues
Gestor da ARP

Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal da ARP

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 155/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.542	Unid.	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada	15,49	23.885,58

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. Marca: JI Confecções *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 01 R$					**R$ 23.885,58**

GRADE DE MEDIDAS
CALÇA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	30	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	33	35	37	39	41	43	45	50	53	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	49	52	58	63	65	66	70	78	80	83
G	Abertura	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	pernas (boca)										

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.542	Unid.	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). Marca: JI Confecções *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	29,18	44.995,56

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL LOTE 02 R$	R$ 44.995,56

GRADE DE MEDIDAS
JAQUETA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Comprimento total s/ ibana	41	42	45	48	51	54	57	58	61	61
B	Largura peito	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59
C	Comprimento manga	45	45	50	50	50	65	65	65	68	75
D	Abertura manga	8	8	9	9	10	10	10	13	13	14
E	Altura gola	7	7	7	7	7	7	7	8	8	8
F	Cava reta	15	16	18	19	20	21	22	24	25	26
G	Altura punho e ribana	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1.542	Unid.	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo).	7,89	12.166,38

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. Marca: JI Confecções **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 03 R$				**R$ 12.166,38**	

GRADE DE MEDIDAS
CAMISETA MANGA CURTA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Altura total peça	45	49	53	57	61	65	68	69	71	77
B	Largura Peito	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
C	Largura Barra	34	37	40	43	45	48	50	50	54	57
D	Comprimento Manga	13	15	16	17	18	20	22	22	24	26
E	Abertura manga	13	14	14	15	16	17	17	18	18	19

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1.542	Unid.	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06,	13,49	20.801,58

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. Marca: JI Confecções **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**		
VALOR TOTAL LOTE 04 R$				**R$ 20.801,58**	

GRADE DE MEDIDAS
BERMUDA (PEÇA ACABADA)

		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	31
B	Gancho costa	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37
C	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35
D	Quadril	40	42	44	46	48	50	51	55	57	58
E	Coxa	25	26	27	28	29	30	31	34	35	36
F	Entre pernas	20	21	22	23	24	25	26	29	32	34
G	Abertura pernas (boca)	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

VALOR TOTAL R$	**R$ 101.849,10**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, com abertura em 11 de maio de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 034/2020, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ Nº 07.905.073/0001-15: LOTE 02: NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 1.500,00 perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). NO ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 1.650,00 perfazendo um total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). NO ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 3.720,00 perfazendo um total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). LOTE 04: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 1.850,00 perfazendo um total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). LOTE 05: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 1.160,00 perfazendo um total de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 7.740,00 perfazendo um total de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais). NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 666,00 perfazendo um total de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). LOTE 06: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 1.090,00 perfazendo um total de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 2.650,00 perfazendo um total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 1.428,00 perfazendo um total de R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 1.779,00 perfazendo um total de R$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 790,00 perfazendo um total de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). LOTE 09: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 330,00 perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.053.749/0001-27: LOTE 02: NO ITEM 10 VALOR UNITARIO R$ 3.350,00 perfazendo um total de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). LOTE 07: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 775,00 perfazendo um total de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 3.090,00 perfazendo um total de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 73.334.476/0001-32: LOTE 02: NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 500,00 perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCESCON – PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 00.503.931/0001-02: LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 390,00 perfazendo um total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). LOTE 06: NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 600,00 perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). LOTE 07: NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 1.600,00 perfazendo um total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). ISMAEL HENZ - ME, CNPJ Nº 04.926.714/0001-86: LOTE 08: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 1.560,00 perfazendo um total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ Nº 22.572.455/0001-14: LOTE 02: NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 295,00 perfazendo um total de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). LOTE 05: NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 2.990,00 perfazendo um total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71: LOTE 02: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 2.200,00 perfazendo um total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). V.A OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06: LOTE 02: NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 795,00 perfazendo um total de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 1.690,00 perfazendo um total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 3.670,00 perfazendo um total de R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais). NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 2.150,00 perfazendo um total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). LOTE 05: NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 2.250,00 perfazendo um total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). LOTE 07: NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 815,00 perfazendo um total de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

Página 1 de 2

FRACASSADOS: LOTE 03: Item 01. LOTE 06 Itens 06.08. Saudade do Iguaçu, 11 de maio 2020. JOSÉ ROBERTO BOCALON, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, com abertura em 11 de maio de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ Nº 07.905.073/0001-15: LOTE 02: NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 1.500,00 perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). NO ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 1.650,00 perfazendo um total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). NO ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 3.720,00 perfazendo um total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). LOTE 04: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 1.850,00 perfazendo um total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). LOTE 05: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 1.160,00 perfazendo um total de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 7.740,00 perfazendo um total de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais). NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 666,00 perfazendo um total de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). LOTE 06: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 1.090,00 perfazendo um total de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 2.650,00 perfazendo um total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 1.428,00 perfazendo um total de R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 1.779,00 perfazendo um total de R$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 790,00 perfazendo um total de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). LOTE 09: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 330,00 perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.053.749/0001-27: LOTE 02: NO ITEM 10 VALOR UNITARIO R$ 3.350,00 perfazendo um total de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). LOTE 07: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 775,00 perfazendo um total de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 3.090,00 perfazendo um total de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 73.334.476/0001-32: LOTE 02: NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 500,00 perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais). FRANCESCON – PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 00.503.931/0001-02: LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 390,00 perfazendo um total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). LOTE 06: NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 600,00 perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). LOTE 07: NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 1.600,00 perfazendo um total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). ISMAEL HENZ - ME, CNPJ Nº 04.926.714/0001-86: LOTE 08: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 1.560,00 perfazendo um total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ Nº 22.572.455/0001-14: LOTE 02: NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 295,00 perfazendo um total de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). LOTE 05: NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 2.990,00 perfazendo um total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71: LOTE 02: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 2.200,00 perfazendo um total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). V.A OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06: LOTE 02: NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 795,00 perfazendo um total de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 1.690,00 perfazendo um total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 3.670,00 perfazendo um total de R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais). NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 2.150,00 perfazendo um total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). LOTE 05: NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 2.250,00 perfazendo um total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). LOTE 07: NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 815,00 perfazendo um total de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais). Saudade do Iguaçu, 11 de maio 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em razão de nenhuma empresa participante apresentar a documentação de habilitação exigida em edital, a Pregoeira declara como **FRACASSADA** a presente licitação.

Renascença, 11 de maio de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- **Não houve interessados até a presente data.**

Renascença, 04 de maio de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos mobiliário atendendo ao Programa de Apoio e Fortalecimento ao Conselho Tutelar – Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de maio de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Maio de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Municipio de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas é até as 10h00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Maio de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Maio de 2020.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2403/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLODOALDO CLAUDIO ME, CNPJ/MF sob o nº **01.973.682/0001 - 83**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gás engarrafado (GLP) de uso hospitalar, para uso da Unidade e Postos de Saúde Municipal, conforme especificados no Edital de Pregão Presencial Nº 068/2019. Fica alterado o valor contratual passando de R$ 119.100,00 (Cento e dezenove mil e cem reais), para R$ 145.110,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dez reais) ou seja, um acréscimo de 21,84% (vinte e um virgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor inicial do contrato, e fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de **24 (vinte e quatro) de abril de 2020**, para 24 (vinte e quatro) de outubro de 2020,conforme justificativa do Executivo Municipal em 20 (vinte) de abril de 2020, tudo de acordo com o Art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas. Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2403/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 50/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a construção de módulo sanitário no lago municipal Arnaldo Wentz de Moraes, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total R$ 34.472,48. Prazo de execução: 90 dias corridos, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO nº 52/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do distrito de Vista Alegre no município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 883654/2019 – Proposta nº 054414/2019 – Operação 1068880-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano. Valor total R$ 257.945,96. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS Coronel Vivida – Pr. EDITAL Nº 02/2020. Homologa as inscrições do Edital 01/2020, o qual dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022. ***"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:*** *http://www.pmcoronelvividaparana.com.br/licitacoes.php - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2358/2017 e suas alterações".*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
DATA: 16/04/20 ABERTURA: 09/05/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 883654/2019 – PROPOSTA Nº 054414/2019 – OPERAÇÃO 1068880-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 04/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	257.945,96

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 257.945,96 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Coronel Vivida, 08 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO – P REGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
DATA: 15/04/20 ABERTURA: 06/05/20 HORÁRIO: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.
Expirado o prazo recursal e considerando que os lotes 07 e 09 a empresa foi considerada inabilitada, bem como os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 10 as empresas tiveram as propostas desclassificadas, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 15 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODA. IDADE Pregão Nº 34/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Compras nº 18/2020, de 11/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto aos empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação – R$
ALBINO DE MELLO & CIA LTDA	13.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	13.800,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sua vista a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/04/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODA. IDADE Pregão Nº 18/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Compras nº 18/2020, de 11/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto aos empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação – R$
JULIANA EUS BUTE. & CIA LTDA	191.849,10
TOTAL HOMOLOGADO	191.849,10

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sua vista a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 18/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Os pagamentos decorrente da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 1279-1279. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo o Secretário de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR(ES): Ellebegela Ap. de Araújo Rodrigues; ARP nº 155/2020, Part-s: Município de Chopinzinho e Juliana Eus Butti e Cia Ltda. Valor Total estimado R$ 191.849,10.Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 34/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATA-ÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDI-GENS. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A pessoa jurídica deverá atender às exigências de qualidade, observações ou padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle da qualidade, observado para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/93 – Código de Defesa do Consumidor. GESTOR: Luiz Sérgio Ferreira. ARP nº 111/2020. Partes: Município de Chopinzinho e o Albino de Mello e Cia Ltda – EPP. Valor Total estimado R$ 13.800,00. Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADO: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição da **GASOLINA** está acima do valor do mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, pareceu justificável e relevante somarmos da ANP, portanto no período de 28/04/20 a 02/05/20, fica concedido a supracitada contratada, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, o seguinte reajuste abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com as padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: BR/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,29	3,77	3,43

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem a presente aditiva.
Bom Sucesso do Sul – PR, 06 de maio de 2020
Nilson Antonio Fasoranti Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO E ..TRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 76/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Loreci Dolores Bim, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 540/2019 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para os equipamentos utilizados no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA24H e Setor de Radiologia da Unidade Central de Saúde, sendo: 1 aparelho de raio-X marca PHILIPS modelo COMPACTO PLUS; 1 equipamento CR REGIUS SIGMA 2 DRY PRO 873, e 1 aparelho de raio-X marca SAWAE modelo ALTUS ST, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, conforme especificações e prazos estabelecidos no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574/2019, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília – DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ AS 09 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3211-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de maio de 2020. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 57/2020/GP. Tomada de Preços nº 04/2020, Processo nº 47/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: A construção de dois deck's hexagonais em madeira, ponte em madeira e fornecimento e instalação de container para guardar materiais, destinados ao Parque Ambiental Vitório Piassa - Parque do Alvorecer, com recursos parcial oriundo do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 06/2015-IAP celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 131.848,65. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Despesa 10406, 10654. GESTOR: Secretário de Meio Ambiente. Pato Branco, 08 de maio de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Jair Beltrami – Representante Legal.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- **Carla Isabel Rodrigues de Oliveira**

Declaro credenciada a requerente acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 08 de maio de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 078/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Aventol hospitalar descartável para ser utilizado no combate ao COVID-19, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	Aventol hospitalar descartável, em material TNT, tamanhos único, medindo 1,10 m de altura por 1,32 m de largura, com tiras para amarrar no pescoço e na cintura, com punho em lastex, para serem utilizados nas medidas de combate ao COVID-19.	6,00	6.000,00
		Total ——— R$		6.000,00

PRAZO ENTREGA: 10 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações. CONTRATADA: CONFECÇÕES FOLHAÇA, CNPJ Nº 08.693.540/0001-88 VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal acolnada pelo responsável pelo Departamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 – Fundo municipal de Saúde Funcional programática: 103.010.011.2.009-Serviços de Atenção Básica em saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.30.28-Materiais de protegão e segurança Principal:5089 Despesa:5091 Fonte de Recurso: 841-Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saude-Coronavirus Valor da dotação: R$ 6.000,00
JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24, IV da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, consta à possibilidade de ser dispensada a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" de acordo com o Decreto 051/2020 de 23/03/2020. Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2107

581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 18/2020, de 11/02/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	101.849,10
TOTAL HOMOLOGADO	101.849,10

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod330538

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 18/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 1278-1279. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues. ARP nº 155/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Juliana Elis Sutil e Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 101.849,10.Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod330537

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60672969

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA N°224/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora REJEANE ANTONIA FURQUIM ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **14/03/2007 a 14/03/2017**, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de junho a 27(vinte sete) de novembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de abril 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5ED52112

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA N°225/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora NILZA DO CARMO COUTINHO MARTINS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **13/03/2007 a 13/03/2017**, para ser usufruídas a partir de 15(quinze) de maio a 10(dez) de novembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de abril 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D61BCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 18-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2020, de 11/02/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	101.849,10
TOTAL HOMOLOGADO	101.849,10

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:253C7A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 18/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 1278-1279.Por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Solicitante verificar a existência desaldo. GESTORES: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues. ARP nº 155/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Juliana Elis Sutil e Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 101.849,10.

Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:08F08BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 34-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 34/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 34/2020, de 31/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a